



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43/2026

Torna-se público que o(a) CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER, por meio do(a) Pregoeira CONTER - Portaria nº 46/2024, sediado(a) Quadra 2 Conjunto A, 03, Lote 03, bairro Setor de Indústrias Bernardo Sayão (Núcleo Bandeirante), na cidade de Brasília/DF, CEP 71736-201, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e TR, anexo ao edital.

Data da Sessão Pública: **03/09/2026**

Hora Inicial: **09:00h**

CÓDIGO UASG: 389.291

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço TOTAL

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO EXCLUSIVIDADE (aplicáveis critérios de preferência e desempate, quando cabíveis)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados à execução integral do processo eleitoral no âmbito do Sistema CONTER/CRTs, conforme os termos, condições, quantidades e exigências estabelecidos no ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de Referência e seus anexos.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

1.2. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não será aplicada a exclusividade de participação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão do valor estimado do item superar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, atualizado pelo Decreto nº 10.273/2020. Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

critérios de preferência e de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não incidam as vedações previstas no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário);

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. O licitante deverá preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV do Edital).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), se aplicado.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício, se for o caso.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), se aplicado.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item, se aplicado;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se aplicado.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica, se aplicado:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7.12. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.8. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 ou 4.6, se aplicado, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor TOTAL do ITEM ÚNICO, expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive taxas de postagem/correios, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil, se aplicado.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, se aplicado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do ITEM ÚNICO.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. No **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, se aplicado.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance, se aplicado.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21, se for o caso.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se aplicado, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#), se for o caso.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015), se for o caso.

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência, se aplicado.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se for o caso.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, se for o caso.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, se for o caso;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas brasileiras;

6.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, que será realizado, de forma automática, pelo próprio sistema do Portal de Compras do Governo Federal sem a ingerência do Pregoeiro.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, se o for o caso.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, se aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para realização da Prova de Conceito (PoC), a qual observará os critérios, metodologia, ambiente de testes, requisitos obrigatórios, forma de avaliação, comissão avaliadora, elaboração de relatório técnico e demais procedimentos estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência – Prova de Conceito (PoC), que integra este Edital para todos os fins.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência -TR, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. O licitante deverá apresentar ainda:

8.10.1. Declaração de Inexistência de Agente Público do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia nos Quadros da Empresa, conforme Anexo III.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, com possível prorrogável por igual período.

8.13.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo mencionado no item acima.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

8.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

9.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico protocolo@conter.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se aplicado;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, no TR, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.15.1.1. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao **SICAF** e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do CONTER (conter@conter.gov.br), não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo@conter.gov.br



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/Agente de contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista as atividades definidas (vide Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento) serem essenciais para sua efetiva realização.

13.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. Em hipótese alguma será fornecida qualquer informação sobre o processo licitatório em questão por telefone. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a licitação, deverá enviar e-mail antes da sessão pública ou utilizar o chat durante a sessão pública.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.conter.gov.br

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência – TR e seus anexos:

14.12.1.1 Anexo I do TR - Prova De Conceito (POC);

14.12.1.2. Anexo II do TR - Termo De Compromisso De Confidencialidade E Manutenção De Sigilo;

14.12.1.3. Anexo III do TR - Termo De Ciência, Responsabilidade E Compromisso De Confidencialidade;

14.12.1.4. Anexo IV do TR - Termo De Sigilo;

14.12.2. ANEXO II – ETP;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

14.12.3. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Agente Público do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia nos Quadros da Empresa;

14.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

14.12.5. ANEXO V - Modelo de TERMO DE CONTRATO.

Brasília/DF, agosto de 2026.

CARLOS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO I - Termo de Referência - TR.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados à execução integral do processo eleitoral no âmbito do Sistema CONTER/CRTS

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Descrição do Objeto

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados à execução integral do processo eleitoral no âmbito do Sistema CONTER/CRTS.

1.3. A contratação abrange, de forma integrada, sistêmica e indissociável, a disponibilização, parametrização, operação, suporte técnico especializado, monitoramento, apuração e encerramento de plataforma eletrônica de votação, disponibilizada em ambiente de Software como Serviço (SaaS), compreendendo, ainda, a realização de testes de funcionalidade, desempenho e segurança, a operação assistida durante o período oficial de votação, a apuração eletrônica dos votos, a consolidação dos resultados e a homologação final do pleito.

1.4. Integram igualmente o objeto os serviços de atendimento ao eleitor, destinados à orientação, ao esclarecimento de dúvidas, ao registro de ocorrências e ao suporte técnico necessário ao exercício do voto eletrônico, inclusive mediante atendimento multicanal, quando cabível, durante todo o ciclo eleitoral, nos termos definidos neste Termo de Referência.

1.5. Compreende-se, ainda, a prestação de atendimento especializado aos usuários do sistema eleitoral, membros das Comissões Eleitorais e administradores da plataforma, com vistas a assegurar adequada utilização das funcionalidades do sistema, suporte técnico contínuo e esclarecimento de questões operacionais ao longo de todas as fases do processo eleitoral.

1.6. Abrange, ainda, a execução dos serviços de envio de comunicações oficiais por meio eletrônico, seja por correio eletrônico (e-mail), seja por mensagens de texto (SMS), destinadas à veiculação de informações relativas ao processo eleitoral, à comunicação processual, observados, em qualquer hipótese, os limites normativos e regulamentares aplicáveis ao



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

processo eleitoral.

1.7. Abrange também o objeto a execução, sob demanda, de serviços de envio de comunicações oficiais por meio eletrônico, seja por correio eletrônico (e-mail), seja por mensagens de texto (SMS), destinadas à comunicação institucional, processual, observados, em qualquer hipótese, os limites normativos e regulamentares aplicáveis.

1.8. Para fins de dimensionamento da solução tecnológica e planejamento da capacidade operacional, estima-se que o colégio eleitoral seja composto por aproximadamente **170.000 (cento e setenta mil)** eleitores.

1.9. Para fins de padronização e racionalização do uso da solução tecnológica, as comunicações eleitorais solicitadas pelas chapas deverão observar, como limites máximos de referência:

a) até três remessas de comunicações eleitorais por correio eletrônico (e-mail);

b) até duas remessas de comunicações eleitorais por mensagens de texto (SMS).

1.10. Quadro do lote único – descrição dos itens do objeto, unidade de medição e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Disponibilização, operação, suporte técnico especializado, acompanhamento, apuração e encerramento de plataforma eletrônica eleitoral, em ambiente de Software como Serviço (SaaS), incluindo parametrização inicial, testes de funcionalidade e segurança, operação assistida durante o período de votação, apuração eletrônica dos votos, consolidação dos resultados e homologação final do processo eleitoral, abrangendo integralmente todas as fases do ciclo de vida do processo eleitoral, conforme requisitos, fases e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.	Serviço
2	Prestação de serviço de atendimento ao eleitor, destinado à orientação, esclarecimentos, registro de ocorrências e suporte ao exercício do voto eletrônico, incluindo atendimento multicanal, quando aplicável, durante todo o período oficial do ciclo eleitoral, nos termos e limites estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.	Serviço





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

3	Prestação de serviço de atendimento especializado aos usuários do sistema eleitoral, membros das Comissões Eleitorais e administradores do sistema, destinado a orientações operacionais, esclarecimentos técnicos e suporte ao correto uso das funcionalidades da plataforma, durante todas as fases do ciclo eleitoral.	Serviço
4	Envio de comunicações oficiais por correio eletrônico (e-mail), destinadas à comunicação de informações do processo eleitoral e comunicação processual, observados os limites normativos e regulamentares aplicáveis ao processo eleitoral.	Envio Sob Demanda
5	Envio de comunicações oficiais por mensagens de texto (SMS), destinadas à comunicação processual, observados os limites normativos e regulamentares aplicáveis ao processo eleitoral.	Envio Sob Demanda

1.11. Os itens integrantes do presente lote único são indissociáveis e interdependentes, compondo uma solução integrada e sistêmica para a realização do processo eleitoral eletrônico. Em razão dessa característica, a adjudicação será realizada de forma global, lote único, sendo vedada a contratação parcial dos itens, nos termos do planejamento da contratação e do Estudo Técnico Preliminar.

1.12. Observações gerais aplicáveis ao quadro do lote único:

- Os itens executados sob demanda somente serão medidos e pagos quando comprovados por meio das evidências previstas.
- O aceite dos serviços estará condicionado à validação da fiscalização do contrato, observados os critérios de medição, níveis de serviço e sanções previstos neste Termo de Referência.

1.13. Natureza do objeto

1.14. O objeto caracteriza-se como serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de natureza não continuada, a ser executado sob regime de execução indireta, envolvendo a disponibilização, a operação e o suporte de solução tecnológica integrada em ambiente de Software como Serviço (SaaS), bem como a prestação de serviços associados indispensáveis à realização do processo eleitoral do Sistema CONTER/CTRs.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

1.15. Trata-se de contratação vinculada a ciclo eleitoral específico, com início, desenvolvimento e encerramento claramente definidos, não se configurando como atividade permanente do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, ainda que compreenda fases preparatórias, períodos de operação intensificada e etapa de auditoria externa independente, homologação e encerramento do processo eleitoral.

1.16. A contratação em ambiente de Software como Serviço (SaaS) não implica cessão definitiva, transferência de propriedade, licenciamento perpétuo, desenvolvimento de software sob encomenda, customização proprietária exclusiva, criação de solução específica para o CONTER ou incorporação patrimonial de softwares, códigos-fonte ou ativos tecnológicos, restringindo-se ao direito de uso da solução durante a vigência contratual e exclusivamente para a finalidade eleitoral definida neste Termo de Referência.

1.17. A execução do objeto não implica subordinação jurídica, pessoalidade ou habitualidade em relação aos profissionais alocados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou funcional com a CONTRATANTE, competindo exclusivamente à CONTRATADA a gestão, a remuneração e a responsabilidade por seus recursos humanos.

1.18. A execução do objeto deverá ocorrer por fases, com dimensionamento dos recursos computacionais compatível com as etapas do ciclo eleitoral, compreendendo, no mínimo, as seguintes fases: planejamento e preparação da execução; homologação de segurança do serviço; testes de carga, desempenho e estresse do sistema; janela de transparência, quando aplicável; carga e validação dos dados eleitorais; realização da votação; justificativa de voto; apuração e totalização dos resultados; homologação dos resultados e encerramento formal do processo eleitoral.

1.19. Como entregáveis mínimos decorrentes da execução do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer, sem prejuízo de outros previstos neste Termo de Referência, relatórios e evidências de atendimento, comunicação, operação da plataforma, segurança da informação, rastreabilidade, auditabilidade, apuração dos resultados e encerramento formal do processo eleitoral, em formatos auditáveis e passíveis de verificação independente.

1.20. Os serviços de envio de comunicações por correio eletrônico e por mensagens de texto (SMS) serão executados sob demanda, conforme as necessidades do processo eleitoral, mediante solicitações formalizadas pelas instâncias competentes, observados o quantitativo de eleitores previsto, o número de chapas regularmente constituídas e os limites máximos permitidos para





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

cada chapa.

1.21. O objeto deverá ser executado ao longo de todo o ciclo eleitoral, em prazo compatível com o calendário eleitoral aprovado, com as normas eleitorais vigentes e com as necessidades operacionais decorrentes das instruções normativas aplicáveis.

1.22. A execução do objeto demanda observância estrita às normas eleitorais vigentes, bem como a adoção de mecanismos adequados de segurança da informação, integridade, confidencialidade, rastreabilidade e auditabilidade, capazes de assegurar a confiabilidade, a transparência e a legitimidade de todas as etapas do processo eleitoral.

1.23. Escopo do Objeto

1.24. O escopo do objeto compreende todas as atividades, funcionalidades e serviços necessários à execução integral do processo eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs, abrangendo, no mínimo, o conjunto de atividades descritas a seguir. O elenco abaixo define o escopo mínimo obrigatório da contratação, admitida a execução de atividades acessórias estritamente necessárias à consecução da finalidade eleitoral, desde que diretamente relacionadas ao objeto, compatíveis com as normas eleitorais vigentes e expressamente demandadas pela CONTRATANTE, nos limites deste Termo de Referência.

1.25. O escopo do objeto abrange, no mínimo:

- a) a preparação, configuração, parametrização e disponibilização do sistema eletrônico eleitoral;
- b) a carga, validação, gestão e atualização do colégio eleitoral;
- c) o registro, acompanhamento, gerenciamento e controle das chapas e candidaturas;
- d) a operacionalização da comunicação processual eletrônica entre as Comissões Eleitorais, candidatos, chapas e demais interessados;
- e) a comunicação institucional das eleições, nos limites estabelecidos pelas normas eleitorais;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- f) o envio de comunicações oficiais por correio eletrônico e por mensagens de texto (SMS), conforme o cronograma e as demandas do processo eleitoral;
- g) a realização da votação exclusivamente pela internet, assegurados o sigilo, a integridade, a autenticidade e a unicidade do voto;
- h) a apuração, a totalização e a divulgação dos resultados do pleito;
- i) a geração de relatórios técnicos, operacionais e gerenciais, inclusive para fins de auditoria externa, fiscalização e controle;
- j) o encerramento do processo eleitoral, com o adequado tratamento, guarda e disponibilização das informações, nos termos das normas vigentes.
- k) a gestão de incidentes operacionais e de segurança da informação relacionados ao sistema eleitoral e aos serviços associados, incluindo a identificação, o registro, a análise, a resposta, a mitigação e a comunicação de falhas, indisponibilidades, eventos anômalos ou incidentes de segurança que possam impactar o processo eleitoral, durante todas as fases do ciclo eleitoral;
- l) o monitoramento contínuo do desempenho, da disponibilidade, da integridade e da segurança da solução tecnológica durante as fases críticas do processo eleitoral, especialmente nos períodos de votação, justificativa de voto, apuração e divulgação dos resultados, com adoção de medidas corretivas tempestivas quando necessário;
- m) o apoio técnico e operacional às Comissões Eleitorais competentes, exclusivamente para viabilizar a execução das decisões administrativas regularmente proferidas, compreendendo ajustes operacionais, parametrizações, extração de informações e suporte técnico, vedada qualquer interferência da CONTRATADA nas decisões de natureza eleitoral;
- n) o suporte técnico à auditoria externa e à fiscalização do processo eleitoral, incluindo a preparação, a disponibilização e a extração de evidências, registros, logs, relatórios e demais informações técnicas necessárias à verificação independente da regularidade, da segurança, da rastreabilidade e da conformidade do processo eleitoral;
- o) a desmobilização controlada da operação após o encerramento do processo



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

eleitoral, compreendendo a revogação de acessos, o encerramento de ambientes operacionais, a consolidação e guarda das informações e registros exigidos, bem como a adoção das medidas técnicas necessárias à preservação da segurança da informação e ao cumprimento das normas aplicáveis.

1.26. Todas as atividades, funcionalidades e serviços integrantes do escopo do objeto constituem obrigações de resultado da CONTRATADA, cabendo-lhe a responsabilidade integral pela sua adequada execução, coordenação e integração, observadas as disposições deste Termo de Referência.

1.27. O escopo ora definido deverá ser interpretado de forma sistêmica e integrada com os demais requisitos técnicos, operacionais, de segurança da informação, desempenho, auditoria, governança e fiscalização previstos neste Termo de Referência, não se restringindo à enumeração acima para fins de delimitação das obrigações da CONTRATADA.

1.28. Execução por fases e dimensionamento da solução

1.29. A disponibilização e a operação da solução em ambiente de Software como Serviço (SaaS) deverão observar execução por fases, com dimensionamento dos recursos computacionais, operacionais e de segurança compatível com as etapas do ciclo eleitoral, contemplando, no mínimo, as seguintes fases:

a) fase de planejamento e preparação da execução contratual: compreendendo as atividades iniciais de alinhamento entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e as instâncias eleitorais competentes, a apresentação do plano de trabalho, a definição dos fluxos operacionais, dos pontos de controle, dos marcos de acompanhamento e do planejamento da infraestrutura tecnológica e dos serviços de atendimento;

b) fase de homologação de segurança do serviço: destinada à verificação e validação dos mecanismos de segurança da informação, da integridade, da autenticidade e do sigilo do voto, bem como da conformidade da solução com os requisitos técnicos, normativos e eleitorais estabelecidos neste Termo de Referência;

c) fase de testes de carga, desempenho e estresse do sistema: voltada à comprovação da capacidade, da escalabilidade, da estabilidade e do desempenho da solução tecnológica sob condições críticas e picos de utilização, conforme os parâmetros definidos neste Termo de Referência;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- d) fase de janela de transparência, quando aplicável: destinada à realização das atividades de transparência previamente definidas pelas instâncias eleitorais competentes, assegurando rastreabilidade, publicidade e controle dos procedimentos adotados, nos termos das normas eleitorais vigentes;
- e) fase de carga e validação dos dados eleitorais: abrangendo a carga, a validação, o saneamento, a conferência e o versionamento do colégio eleitoral, das chapas, das candidaturas e dos demais dados necessários à realização do pleito;
- f) fase de realização da votação: compreendendo a abertura do sistema para votação, o monitoramento contínuo da disponibilidade, do desempenho e da segurança da solução, bem como a prestação integral dos serviços de atendimento e suporte aos eleitores e aos usuários do sistema durante todo o período de votação;
- g) fase de justificativa de voto: destinada à disponibilização do ambiente específico para justificativa de voto, com suporte técnico adequado, registro, controle e emissão dos respectivos comprovantes, conforme o calendário eleitoral e as normas vigentes;
- h) fase de apuração e totalização dos resultados: abrangendo a apuração eletrônica dos votos colhidos em ambiente web, a consolidação e processamento das informações de votos físicos eventualmente importados em caráter de exceção, a geração de relatórios técnicos e operacionais e a divulgação oficial dos resultados do pleito, observadas as determinações das instâncias eleitorais competentes;
- i) fase de auditoria externa e encerramento do processo eleitoral: compreendendo a disponibilização de registros, evidências, logs e relatórios para auditoria externa e fiscalização, a consolidação das informações finais, a desmobilização controlada da operação e o encerramento técnico e administrativo da execução contratual relativa ao processo eleitoral.

1.30. Entregáveis mínimos do objeto

1.31. Como entregáveis mínimos decorrentes da execução do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer, sem prejuízo de outros previstos neste Termo de Referência:

- a) relatórios de operação do serviço de atendimento ao eleitor, com indicação das



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

demandas recebidas e das quantidades solucionadas;

- b) relatórios de operação do serviço de atendimento aos usuários do sistema, com indicação das demandas atendidas;
- c) relatórios de envio e efetividade das comunicações por correio eletrônico, contendo informações sobre entregas, não entregas e falhas identificadas;
- d) relatórios de envio e efetividade das comunicações por SMS, com igual nível de detalhamento.

1.32. Execução sob demanda dos serviços de comunicação

1.33. Os serviços de envio de comunicações por correio eletrônico (e-mail) e por mensagens de texto (SMS) serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades do processo eleitoral, mediante solicitações formalizadas pelas instâncias eleitorais competentes e pelas chapas, observadas as disposições das normas eleitorais aplicáveis e deste Termo de Referência.

1.34. Para fins de dimensionamento da solução e planejamento da capacidade operacional, estima-se que o colégio eleitoral seja composto por, no máximo, 170.000 (cento e setenta mil) eleitores.

1.35. No âmbito eleitoral, será facultado ao responsável por cada chapa elaborar e solicitar, por meio dos mecanismos disponibilizados na solução contratada, o envio de comunicações eleitorais, desde que previamente autorizadas pelas instâncias eleitorais competentes e em conformidade com as normas eleitorais vigentes, observados critérios de isonomia, razoabilidade e equilíbrio entre os concorrentes.

1.36. Para fins de organização e padronização do uso da solução tecnológica, as comunicações eleitorais solicitadas pelas chapas deverão observar, como limites máximos de referência, os seguintes quantitativos:

- a) até três remessas de comunicações eleitorais por meio de correio eletrônico (e-mail);
- b) até duas remessas de comunicações eleitorais por meio de mensagens de texto (SMS).



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

1.37. Os custos relativos à disponibilização da plataforma e aos serviços de atendimento encontram-se incluídos no valor global da contratação, permanecendo os serviços de envio de mensagens por correio eletrônico e SMS sujeitos a remuneração por preço unitário, conforme quantidade efetivamente utilizada.

1.38. **Forma de adjudicação**

1.39. A adjudicação dar-se-á por lote único, em razão da necessária integração entre os serviços que compõem o objeto, cuja operacionalização isolada comprometeria a eficiência, a continuidade e a adequada execução da solução tecnológica contratada.

1.40. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a realização da prova de conceito, nos termos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

1.41. **Considerações sobre o treinamento**

1.42. A CONTRATADA deverá participar do treinamento do sistema eleitoral destinado ao Sistema CONTER/CRTs, especialmente às Comissões Eleitorais (Eleitoral e de Recursos). O treinamento será ministrado em formato virtual, em um único dia e será gravado.

1.43. O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA tem por objetivo capacitar os usuários para a correta utilização das funcionalidades do sistema eleitoral, assegurando a adequada assimilação da solução tecnológica e a execução segura, eficiente e padronizada das atividades eleitorais no ambiente do Sistema Eleitoral.

1.44. **Local de execução**

1.45. A execução dos serviços, quando presencial, ocorrerá na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER), localizada no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 - Núcleo Bandeirante/DF - CEP 71.736-201.

1.46. O suporte técnico será prestado predominantemente por meio remoto, mediante canais de atendimento eletrônico e por videoconferência, conforme previsto neste Termo de Referência.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2. Fundamentação da Necessidade da Contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a realização regular, legítima, segura, transparente e juridicamente válida dos processos eleitorais do Sistema CONTER/CRTs, assegurando o pleno exercício dos direitos políticos dos profissionais registrados, a observância das normas eleitorais vigentes e a legitimidade dos resultados proclamados.

2.2. O processo eleitoral do Sistema CONTER/CRTs possui abrangência nacional, elevado grau de complexidade técnica e operacional, rigorosos requisitos de segurança da informação, auditabilidade, transparência e rastreabilidade, além de demandar disponibilidade contínua e capacidade de atendimento simultâneo a um grande número de usuários, características que inviabilizam sua execução por meios convencionais ou por soluções internas não especializadas.

2.3. A utilização de solução tecnológica específica para eleições eletrônicas constitui medida necessária para assegurar a eficiência, a confiabilidade e a integridade do processo eleitoral, reduzindo riscos operacionais, mitigando a possibilidade de falhas sistêmicas, assegurando o sigilo do voto e fortalecendo a transparência e a fiscalização dos procedimentos adotados.

2.4. Do ponto de vista técnico, verifica-se a inviabilidade técnica e econômica da execução direta do objeto pela CONTRATANTE.

2.5. A adoção de solução em ambiente de Software como Serviço (SaaS) apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, por permitir escalabilidade, alta disponibilidade, atualização contínua, redução de custos de implantação e manutenção, além de possibilitar a rápida adaptação às regras específicas de cada processo eleitoral, sem a necessidade de investimentos permanentes em ativos tecnológicos.

2.6. Sob o aspecto administrativo, a contratação de solução integrada em lote único revela-se a opção mais eficiente e vantajosa para a Administração, na medida em que reduz riscos de incompatibilidade entre sistemas, simplifica a gestão contratual, centraliza responsabilidades, facilita a fiscalização e assegura maior previsibilidade de custos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação.

2.7. A solução escolhida mostrou-se a mais vantajosa, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e de governança, conforme análise comparativa realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, atendendo de forma mais adequada às necessidades institucionais do Sistema CONTER/CRTs.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2.8. A fundamentação legal da contratação encontra amparo, entre outros, nos seguintes dispositivos e normativos:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b) Instruções Normativas expedidas pela Comissão Eleitoral, que disciplinam os procedimentos, fluxos, prazos e comunicações do processo eleitoral;
- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais e à transparência administrativa;
- d) Demais normas, instruções e orientações expedidas pelos órgãos competentes, no que couber.

2.9. A solução tecnológica a ser contratada possibilita a ampliação da participação dos profissionais registrados, facilita o acesso ao processo eleitoral por meio eletrônico, fortalece os mecanismos de controle e fiscalização, reduz a judicialização de conflitos eleitorais e contribui para o aperfeiçoamento da governança institucional, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e da economicidade.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1. Visão geral da solução

3.2. A solução a ser contratada consiste em um ecossistema eleitoral digital integrado, baseado em plataforma tecnológica em ambiente de Software como Serviço (SaaS), acompanhado de serviços especializados indispensáveis à execução segura, contínua e auditável das Eleições do Sistema CONTER/CRTs.

3.3. A solução deverá abranger, de forma coordenada e interoperável, todos os componentes tecnológicos, operacionais e de suporte necessários à condução do processo eleitoral, desde a



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

fase preparatória até o encerramento do pleito, assegurando aderência às normas eleitorais vigentes, às instruções expedidas pela Comissão Nacional Eleitoral do CONTER e às boas práticas de governança e segurança da informação.

3.4. A solução deverá ser projetada para operar com alta disponibilidade, escalabilidade, resiliência e desempenho, de modo a suportar adequadamente as demandas decorrentes do processo eleitoral, inclusive em períodos de pico de acesso, sem prejuízo da integridade dos dados, do sigilo do voto e da rastreabilidade dos atos praticados.

3.5. Componentes da solução

3.6. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes, cuja execução conjunta é indispensável à adequada realização do processo eleitoral:

- a) Sistema eletrônico eleitoral, responsável pelo gerenciamento das informações, fluxos e atos do processo eleitoral, incluindo cadastro de usuários, gestão de chapas e candidaturas, comunicação processual, votação eletrônica, apuração e divulgação de resultados;
- b) Ambiente tecnológico de hospedagem e processamento, com infraestrutura compatível com os requisitos de desempenho, disponibilidade, escalabilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Serviços de atendimento ao eleitor, destinados a prestar suporte durante todas as fases do processo eleitoral, especialmente nos períodos críticos de votação e justificativa;
- d) Serviços de atendimento aos usuários do sistema, abrangendo, membros das Comissões Eleitorais e administradores, com suporte técnico e operacional adequado às atribuições de cada perfil;
- e) Serviços de comunicação eletrônica, compreendendo o envio de mensagens por correio eletrônico (E-mail) e por mensagens de texto (SMS), para fins de comunicação institucional, processual e de divulgação eleitoral, quando aplicável.

3.7. Abrangência funcional da solução



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

3.8. A solução deverá ser capaz de suportar integralmente as seguintes funcionalidades, sem prejuízo de outras necessárias ao regular andamento do processo eleitoral:

- a) parametrização do processo eleitoral conforme o Regimento Eleitoral, as Instruções Normativas e o Calendário Eleitoral;
- b) gestão do colégio eleitoral, com carga, validação, atualização e controle de dados;
- c) registro, acompanhamento e gerenciamento das chapas e candidaturas, inclusive quanto a prazos, documentos e decisões;
- d) comunicação processual eletrônica entre as instâncias eleitorais e os interessados;
- e) realização da votação prioritariamente pela internet, admitindo-se contingência para o tratamento de votos coletados fisicamente em situações excepcionais regulamentadas;
- f) apuração automática dos votos colhidos pelo sistema, com capacidade de integração e totalização conjunta com os dados dos votos obtidos de forma física, e divulgação dos resultados do pleito;
- g) disponibilização de relatórios técnicos, operacionais e gerenciais;
- h) manutenção de registros e trilhas de auditoria de todos os atos e eventos relevantes.
- i) módulo ou funcionalidade segura de gerenciamento e importação de dados de votações físicas (mecanismo de input de dados externos parametrizado para auditoria e controle).

3.9. Ciclo de vida da solução

3.10. A solução deverá atender a todo o ciclo de vida do processo eleitoral, compreendendo, de forma contínua e integrada, as seguintes etapas:

- a) planejamento e preparação do ambiente tecnológico;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) configuração, parametrização e testes do sistema;
- c) homologação de segurança e desempenho;
- d) carga e validação dos dados eleitorais;
- e) execução do processo eleitoral, incluindo votação e justificativa;
- f) apuração, totalização e divulgação dos resultados;
- g) auditoria externa a ser realizada por empresa contratada, geração de relatórios finais e encerramento do processo.

3.11. Cada etapa deverá ser executada em conformidade com o cronograma eleitoral aprovado e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos gerais

4.2. A solução e os serviços a serem contratados deverão atender integralmente à Resolução CONTER nº 15, de 28 de novembro de 2025, o Regimento Eleitoral 2025 às Instruções Normativas que detalham a execução dessa Resolução Eleitoral, às disposições deste Termo de Referência, à legislação aplicável, às decisões emitidas pela Comissão Nacional Eleitoral do CONTER e ao Calendário Eleitoral.

4.3. Os requisitos estabelecidos neste item constituem condições mínimas obrigatórias, devendo ser atendidos de forma cumulativa, não sendo admitida a oferta de solução que deixe de contemplar qualquer dos requisitos aqui previstos.

4.4. Requisitos funcionais da solução eleitoral

4.5. A plataforma eletrônica eleitoral deverá, no mínimo:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- a) permitir a parametrização completa do processo eleitoral conforme o Regimento Eleitoral, as Instruções Normativas da CNE e o Calendário Eleitoral;
- b) possibilitar a gestão do colégio eleitoral, com carga, validação, atualização e controle de dados;
- c) permitir o registro, acompanhamento, julgamento e controle das chapas e candidaturas, observados os prazos e procedimentos normativos;
- d) viabilizar a comunicação processual eletrônica entre as instâncias eleitorais e os interessados;
- e) permitir a realização da votação exclusivamente pela internet, assegurando o sigilo, a integridade, a autenticidade e a unicidade do voto;
- f) realizar a apuração automática dos votos e a totalização dos resultados;
- g) disponibilizar relatórios técnicos, operacionais e gerenciais;
- h) manter trilhas de auditoria completas de todos os atos e eventos relevantes do processo eleitoral.

4.6. Requisitos tecnológicos

4.7. A solução tecnológica deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) arquitetura baseada em Software como Serviço (SaaS);
- b) disponibilidade por meio de navegadores modernos, sem necessidade de instalação local;
- c) infraestrutura compatível com alta disponibilidade, escalabilidade e tolerância a falhas;
- d) mecanismos de backup, redundância e recuperação de desastres;
- e) compatibilidade com ambientes tecnológicos amplamente utilizados;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- f) atualização e manutenção contínuas da solução durante a vigência contratual.

4.8. Requisitos de desempenho, capacidade e escalabilidade

4.9. A solução deverá ser projetada para operar de forma escalável e resiliente, sendo capaz de suportar, no mínimo:

- a) até 10.000 (dez mil) conexões simultâneas;
- b) o processamento de, no mínimo, 2.000 (duas mil) transações completas por minuto;
- c) a realização de pleitos com universo estimado de até 170.000 (cento e setenta mil) eleitores.

4.10. Esses requisitos deverão ser comprovados por meio de testes de carga, desempenho e estresse, a serem realizados conforme definido neste Termo de Referência.

4.11. Esses parâmetros deverão ser observados em todas as fases críticas do processo eleitoral, especialmente durante os períodos de votação e justificativa.

4.12. Requisitos de segurança da informação

4.13. A solução deverá observar rigorosamente os requisitos de segurança da informação, incluindo, no mínimo:

- a) garantia do sigilo, da integridade e da autenticidade do voto;
- b) controle de acesso por perfis e níveis de permissão;
- c) registro e rastreabilidade de acessos, operações e eventos;
- d) mecanismos de prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança;
- e) proteção contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- f) preservação da confidencialidade das informações eleitorais e pessoais.

4.14. Requisitos de conformidade legal e proteção de dados

4.15. A solução e os serviços deverão atender integralmente à legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, observando:

- a) tratamento adequado dos dados pessoais utilizados no processo eleitoral;
- b) adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;
- c) definição de responsabilidades quanto ao tratamento de dados;
- d) observância das diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional Eleitoral do CONTER.

4.16. Requisitos de atendimento e suporte

4.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a) serviço de atendimento ao eleitor;
- b) serviço de atendimento aos usuários do sistema, incluindo candidatos, membros das Comissões Eleitorais e administradores;
- c) canais de atendimento adequados às fases do processo eleitoral;
- d) suporte técnico intensificado durante os períodos críticos, especialmente durante a votação e a apuração.

4.18. Requisitos de dimensionamento e horário do serviço de atendimento ao eleitor

4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento ao eleitor durante todo o período que antecede e compreende a realização das Eleições do Sistema CONTER/CRTs, com dimensionamento mínimo de atendentes e horários de funcionamento compatíveis com a



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

criticidade de cada fase do processo eleitoral, conforme definido a seguir.

4.20. O serviço de atendimento ao eleitor deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros obrigatórios:

- a) no período compreendido entre o 20º (vigésimo) e o 10º (décimo) dia que antecede a data das eleições, deverá ser disponibilizado mínimo de 1 (um) atendente, com horário de atendimento das 8h às 18h;
- b) no período compreendido entre o 9º (nono) e o 2º (segundo) dia que antecede a data das eleições, deverá ser disponibilizado mínimo de 2 (dois) atendentes, com horário de atendimento das 8h às 18h;
- c) no dia imediatamente anterior à data das eleições, deverá ser disponibilizado mínimo de 3 (três) atendentes, com horário de atendimento das 8h às 18h;
- d) no dia da eleição, deverá ser disponibilizado mínimo de 10 (dez) atendentes, com horário de atendimento ampliado, compreendendo o período das 0h (zero hora) às 22h (vinte e duas horas).

4.21. O serviço de atendimento deverá estar apto a prestar orientações, esclarecimentos e suporte aos eleitores, especialmente quanto ao acesso ao sistema, à realização do voto, à recuperação de credenciais, às dificuldades técnicas.

4.22. A CONTRATADA deverá assegurar que os atendentes estejam devidamente capacitados, com conhecimento adequado do sistema eletrônico eleitoral e das normas eleitorais aplicáveis, mantendo registro das demandas atendidas e das providências adotadas, para fins de acompanhamento, fiscalização e auditoria externa.

4.23. O não atendimento aos quantitativos mínimos de atendentes ou aos horários estabelecidos caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

4.24. quadro – dimensionamento mínimo do serviço de atendimento ao eleitor



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Fase/Janela do Processo Eleitoral	Período de Prestação	Horário de Atendimento (horário de Brasília/DF)	Dimensionamento Mínimo (postos de atendimento simultâneos)
Fase 1 – Atendimento inicial	Do 20º ao 10º dia anterior à data da eleição	8h às 18h	1
Fase 2 – Atendimento intensificado	Do 9º ao 2º dia anterior à data da eleição	8h às 18h	2
Fase 3 – Véspera do pleito	No dia imediatamente anterior à data da eleição	8h às 18h	3
Fase 4 – Dia do pleito	Na data da eleição	0h às 22h	10

4.25. Observações do quadro de dimensionamento mínimo do serviço de atendimento ao eleitor:

- Definição do dimensionamento: Para fins deste Termo de Referência, “postos de atendimento simultâneos” correspondem ao número mínimo de atendentes disponíveis concomitantemente para atendimento ativo ao eleitor, por meio dos canais definidos, durante toda a respectiva janela de prestação.
- Canais mínimos de atendimento: O serviço deverá ser prestado, no mínimo, por canais remotos definidos pela CONTRATANTE (telefone, chat, sistema de tickets), garantindo registro auditável de cada interação.
- Registro e rastreabilidade: Todos os atendimentos deverão ser registrados em sistema de gestão de chamados, com número identificador, data/hora, canal, tema, providência adotada, status e encerramento, permitindo extração de relatórios pela fiscalização.
- Ajustes por necessidade superveniente: Redefinições pontuais de horários ou reforço de capacidade poderão ser determinados pela CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que em comum acordo entre as partes, mediante justificativa operacional e comunicação formal, especialmente diante de eventos



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

supervenientes que aumentem a demanda (instabilidades, picos de acesso, volume anormal de solicitações).

- e) Critério de medição e evidência mínima: A comprovação da execução do serviço ocorrerá, mediante:
 - I- Relatórios por fase/período contendo volume de atendimentos, demandas solucionadas, pendências, tempos médios e incidentes; e
 - II- Base exportável de registros (tickets), quando disponível.

4.26. Atendimento por ligação telefônica (voz) - Do 20º ao 10º dia anterior à data da eleição

4.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar, serviço de atendimento ao eleitor por ligação telefônica, realizado por meio de linha telefônica dedicada, com atendimento humano.

4.28. O atendimento telefônico deverá:

- a) ser destinado exclusivamente a demandas relacionadas ao processo eleitoral;
- b) permitir o esclarecimento de dúvidas operacionais, orientações sobre acesso ao sistema, votação e emissão de comprovantes;
- c) funcionar nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE, com reforço nos períodos críticos do processo eleitoral.

4.29. Requisitos para serviços de envio de mensagens eletrônicas e de sms

4.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar e executar serviços de envio de comunicações oficiais destinadas ao processo eleitoral do Sistema CONTER/CRTs, a serem realizados sob demanda, conforme as normas eleitorais vigentes e as solicitações da CONTRATANTE, observados, obrigatoriamente, as condições a seguir estabelecidas.

4.31. Serviço de envio de mensagens eletrônicas

4.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de envio de mensagens por correio eletrônico, com as seguintes características mínimas:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- a) utilização de mecanismos para mitigar riscos operacionais, ampliar a taxa de entrega das mensagens e reduzir a possibilidade de bloqueios ou restrições por parte de servidores destinatários.
- b) execução do serviço: sob demanda, para atendimento às comunicações via correio eletrônico previstas nas normas eleitorais vigentes.

4.33. Para fins de controle e fiscalização, a CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE:

- a) relatório de mensagens enviadas, com indicação de envios com sucesso e sem sucesso, segregados por servidor de correio eletrônico;
- b) relatório de efetividade de entrega, contendo informações sobre mensagens entregues, não entregues, por contato e por tipo de falha de entrega.

4.34. Serviço de envio de mensagens por sms.

4.35. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de envio de mensagens por SMS, com as seguintes características mínimas:

- a) utilização de mecanismos para mitigar riscos operacionais, ampliar a taxa de entrega das mensagens e reduzir a possibilidade de bloqueios ou restrições por parte de servidores destinatários;
- b) execução do serviço: sob demanda, para atendimento às comunicações via SMS previstas nas normas eleitorais vigentes.

4.36. Para fins de controle e fiscalização, a CONTRATADA deverá fornecer:

- a) relatório de mensagens enviadas por SMS, com indicação de envios com sucesso e sem sucesso;
- b) relatório de efetividade de entrega, contendo informações detalhadas sobre mensagens entregues, não entregues, por contato e por tipo de falha de entrega.

4.37. O não fornecimento dos relatórios exigidos ou a execução dos serviços em desacordo com os quantitativos e condições estabelecidos caracterizará descumprimento contratual, sujeitando



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

a CONTRATADA às medidas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

4.38. Requisitos de auditoria, transparência e controle

4.39. A solução deverá possibilitar:

- a) auditoria externa independente do sistema e do processo eleitoral;
- b) geração de evidências técnicas e registros auditáveis;
- c) acesso da CONTRATANTE e da empresa de auditoria externa contratada às informações necessárias à fiscalização;
- d) transparência dos procedimentos e dos resultados, nos limites das normas eleitorais e da legislação aplicável.

4.40. Requisitos operacionais e organizacionais

4.41. A execução dos serviços deverá observar:

- a) integração com as instâncias eleitorais competentes;
- b) respeito à autonomia decisória das Comissões Eleitorais;
- c) cumprimento rigoroso dos prazos eleitorais;
- d) adoção de boas práticas de governança e gestão de riscos;
- e) comunicação formal e registrada entre as partes.

4.42. Requisitos gerais da solução em ambiente SaaS

4.43. A solução a ser contratada deverá ser disponibilizada em ambiente de Software como Serviço (SaaS) e contemplar, de forma integrada, segura, auditável e contínua, os seguintes processos essenciais ao processo eleitoral do Sistema CONTER/CRTs:

- a) gestão de chapas, de candidatos, da Comissão Nacional Eleitoral (Nacional e de



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Recursos) e dos colégios eleitorais de cada uma das 17 (dezessete) unidades seccionais – Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia (CRTRs);

- b) realização simultânea das eleições dos 17 (dezessete) CRTRs e do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER);
- c) envio de propagandas eleitorais aos eleitores, em caso de autorizado nos termos das normas eleitorais vigentes;
- d) emissão de relatórios relativos a todas as fases do processo eleitoral;
- e) coleta, registro e processamento das justificativas de não participação nas eleições.

4.44. A solução deverá ser ofertada em plataforma capaz de suportar a execução, carga, tratamento e operação de dados pessoais dos eleitores vinculados a cada um dos 17 CRTRs, assegurando mecanismos de segurança da informação, monitoramento contínuo e controle dos processos eleitorais

4.45. Requisitos dos meios de comunicação

4.46. Os meios de comunicação da solução deverão contemplar, obrigatoriamente, como veículos:

- a) correio eletrônico (e-mail);
- b) mensagens de texto (SMS).

4.47. A CONTRATADA poderá prover chatbot ou outro meio automatizado de comunicação, de uso exclusivo para atendimento das demandas dos eleitores e dos demais usuários do sistema, observado o disposto nas normas eleitorais e neste Termo de Referência.

4.48. Casos básicos de uso – perfis de usuários

4.49. Eleitor

4.50. O sistema deverá permitir ao eleitor:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- I - Autenticar-se no sistema, sendo obrigatórios os seguintes mecanismos de autenticação:
 - a) Login único por meio da plataforma web;
 - b) Autenticação com mecanismo de autenticação forte, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e norma vigente, conforme definição da CNE/CONTER;
- II - Votar eletronicamente;
- III - Emitir comprovante de votação;
- IV - Justificar a ausência de voto;
- V - Emitir comprovante de justificativa.

4.51. Usuários do sistema (candidato, membros das comissões eleitorais)

4.52. O sistema deverá permitir aos usuários:

- a) realizar cadastro conforme o respectivo perfil;
- b) autenticar-se no sistema;
- c) recuperar senha;
- d) trocar senha;
- e) assegurar que o número escolhido por determinada chapa para a eleição do CONTER ou do CRTR seja automaticamente bloqueado no sistema eletrônico de votação no momento de seu registro, impedindo-se sua utilização por outra chapa em qualquer das esferas eleitorais, ressalvada, exclusivamente, a hipótese de declaração conjunta e expressa dos respectivos responsáveis legais, autorizando o uso idêntico do número, nos termos e condições definidos pela regulamentação aplicável.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.53. Candidato

4.54. O sistema deverá permitir ao candidato:

4.55. I – Gerenciar os candidatos, observadas as instruções normativas em vigência;

4.56. II – Consultar a composição da chapa por CRTR, com retorno de nome completo, CPF e tipo de vaga (efetivo ou suplente; vaga especial);

4.57. III – Consultar a tramitação do processo do candidato, incluindo documentação e movimentações, em formato similar à divulgação de candidaturas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

4.58. Da documentação disponível para consulta deverão constar, no mínimo:

- a) Requerimento do Responsável pela chapa
- b) Declaração de integrante de chapa
- c) Identidade Profissional
- d) Certidão de regularidade emitida pelo CRTR;
- e) Certidão negativa de contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.59. A movimentação deverá apresentar, no mínimo, os seguintes eventos, com registro temporal:

4.60. Informação de que o candidato apresentou declaração de integrante de chapa;

4.61. Análise de elegibilidade pela CNE/CONTER;

4.62. Registro de eventual substituição;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 4.63. Impugnação ao candidato, se houver;
- 4.64. Contestação, se apresentada;
- 4.65. Decisão da CNE/CONTER;
- 4.66. Recurso, se interposto;
- 4.67. Julgamento e homologação pela CNE/CONTER.
- 4.68. O sistema deverá manter ficha de integrante de chapa, contendo dados, instruções de preenchimento, versão imprimível em PDF, permitindo, inclusive, cadastro de candidato por procuração.

4.69. Responsável por Chapa

- 4.70. O sistema deverá permitir gerenciar o responsável por chapa:
 - a) manter pedido de registro de chapa;
 - b) submeter pedido de registro à CNE/CONTER;
 - c) conhecer notificações expedidas pela CNE/CONTER;
 - d) regularizar pedido de registro;
 - e) impugnar pedido de registro de chapa;
 - f) recorrer de decisão contra indeferimento da impugnação;
 - g) apresentar contrarrazões;
 - h) recorrer da decisão de indeferimento do pedido de registro de chapa dada pela (se tiver apresentado contrarrazão);
 - j) inserir carta-programa.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.71. Comissão Nacional Eleitoral do CONTER – CNE/CONTER

4.72. O sistema deverá permitir à CNE/CONTER:

- a) manter encarregado do respectivo CNE;
- b) manter responsável por pedido de registro de chapa;
- c) manter membros da CNE e CNRE;
- d) examinar e julgar pedidos de representação de chapa;
- e) examinar e julgar pedidos de registro de chapa;
- f) notificar responsáveis por chapa;
- g) divulgar relação dos pedidos de registro de chapa;
- h) consultar tramitação documental e processual dos candidatos.

4.73. Comissão Nacional Eleitoral (CNE) e Comissão Nacional de Recursos Eleitorais (CNRE)

- a) Manter membros da CNE/CONTER;
- b) Manter membros da CNRE/CONTER;
- c) Manter a quantidade de vagas por tipo de concorrência (CNE e CNRE/CONTER);
- d) Examinar e julgar pedido de registro de chapa;
- e) Examinar e julgar recurso;
- f) Homologar ou indeferir, de forma terminativa, os registros das chapas;
- g) Aprovar propagandas;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- h) Aprovar carta-programa;
- i) Aprovar currículo vitae dos candidatos;
- j) Publicar relação das chapas homologadas e numeradas;
- k) Desclassificar chapa registrada;
- l) Gerar resultado das eleições; e
- m) Avocar as competências de CNE e CNRE, quando couber;
- n) Consultar tramitação (documentação e movimentação) referente a cada candidato;
- o) Consultar quantitativo de eleitores importados por CRTR (carga de teste e carga efetiva).

4.74. Administrador do Sistema

4.75. O sistema deverá permitir ao Administrador do Sistema:

- a) Manter cadastro de CRTRs;
- b) Manter usuários do sistema (candidato, responsável por chapa, encarregado, membros das comissões eleitorais);
- c) Manter permissões dos usuários aos respectivos controles do sistema, requeridos pelo processo eleitoral;
- d) Suspender divulgação de resultado (por CRTR, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da CNE;
- e) Emitir relação de eleitores que votaram e que justificaram, por jurisdição (nome, CPF, data e horário);





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- f) Emitir relatório com a lista detalhada do colégio eleitoral relativo ao quantitativo, por jurisdição;
- g) Emitir a lista de votantes por CRTR;
- h) Emitir relatório de representatividade, tanto dos votos quanto das justificativas, em relação ao colégio (por CRTR, por concorrência);
- i) Emitir relatórios estatísticos.

4.76. Relatório Estatístico do processo eleitoral ser emitido no login de Administrador do Sistema

4.77. A solução deverá possibilitar a emissão de relatórios estatísticos consolidados, destinados ao acompanhamento, à fiscalização, à transparência e à análise gerencial do processo eleitoral, contemplando, no mínimo, os seguintes relatórios:

I- Relatório Estatístico de Comparecimento Eleitoral

- a) total de eleitores aptos;
- b) total de eleitores votantes;
- c) total de eleitores ausentes;
- d) percentual de comparecimento e de abstenção;
- e) consolidação por CRTR, por tipo de eleição (CONTER/CRTR) e por concorrência.

II- Relatório Estatístico de Votação por Jurisdição

- a) quantidade total de votos registrados por CRTR;
- b) distribuição percentual de votos por CRTR;
- c) comparativo entre eleitores aptos e votos efetivamente computados.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- III- Relatório Estatístico de Votação por Chapa
 - a) total de votos obtidos por chapa;
 - b) percentual de votos por chapa em relação aos votos válidos;
 - c) ordenação das chapas por quantidade de votos;
 - d) consolidação por jurisdição e por concorrência.
- IV- Relatório Estatístico de Votos Válidos, Brancos e Nulos
 - a) quantidade absoluta e percentual de votos válidos;
 - b) quantidade absoluta e percentual de votos em branco;
 - c) quantidade absoluta e percentual de votos nulos;
 - d) consolidação por CRTR e por eleição.
- V- Relatório Estatístico de Justificativas Eleitorais
 - a) total de justificativas apresentadas;
 - b) percentual de justificativas em relação ao colégio eleitoral;
 - c) consolidação por CRTR e por período;
 - d) comparação entre eleitores ausentes e justificativas registradas.
- VI - Relatório Estatístico de Evolução da Votação no Tempo
 - a) evolução do número de votos ao longo do período de votação;
 - b) distribuição temporal dos votos por faixas de horário;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- c) identificação de picos de acesso e de votação.
- VII- Relatório Estatístico de Atendimento ao Eleitor (quando realizado pelo sistema)
- a) volume total de atendimentos realizados;
 - b) distribuição dos atendimentos por canal;
 - c) principais motivos de contato;
 - d) tempos médios de atendimento e de resolução;
 - e) consolidação por fase do processo eleitoral.
- VIII- Relatório Estatístico de Comunicações Eleitorais (quando realizado pelo sistema)
- a) quantidade de comunicações enviadas por e-mail;
 - b) quantidade de comunicações enviadas por SMS;
 - c) taxas de entrega, não entrega e falha;
 - d) consolidação por tipo de comunicação e por fase do processo eleitoral.
- IX- Relatório Estatístico Consolidado do Processo Eleitoral
- a) visão geral consolidada de todos os indicadores estatísticos do pleito;
 - b) comparativos entre CRTRs, chapas e tipos de eleição;
 - c) síntese executiva para apoio à tomada de decisão e à prestação de contas.
- X- Relatório Estatístico de Justificativa de Voto
- a) total de justificativas registradas;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) percentual de justificativas em relação ao total de eleitores aptos;
- c) consolidação por CRTR, por tipo de eleição e por período;
- d) comparação entre eleitores ausentes e justificativas efetivamente apresentadas;
- e) identificação de picos temporais de envio de justificativas.

XI- Relatório Estatístico de Votação por Gênero e Faixa Etária

- a) distribuição dos votos por gênero (masculino, feminino e outros, quando aplicável);
- b) distribuição dos votos por faixas etárias previamente definidas;
- c) percentuais de participação por gênero e por faixa etária em relação ao colégio eleitoral;
- d) consolidação por CRTR, por tipo de eleição e por concorrência;

4.78. Os relatórios estatísticos deverão ser gerados em formatos eletrônicos acessíveis, permitindo visualização on-line e exportação.

4.79. Os dados apresentados deverão ser consistentes, rastreáveis e compatíveis com os registros oficiais do sistema eleitoral.

4.80. Os relatórios deverão estar disponíveis para consulta pelo login de administrador, nos termos deste Termo de Referência.

4.81. A emissão dos relatórios estatísticos não poderá comprometer o sigilo do voto nem expor dados pessoais em desconformidade com a legislação aplicável.

4.82. Encarregado do colégio eleitoral

4.83. O sistema deverá permitir:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- a) carregar colégio eleitoral nas fases de teste e carga oficial;
- b) gerar lista definitiva para publicação no site do CRTR.

4.84. Consulta Pública

4.85. O sistema deverá permitir consulta pública à composição de chapa por CRTR.

4.86. Requisitos Funcionais do Sistema Eleitoral

4.87. O sistema deverá, dentre outras ações:

- 4.87.1. Criticar o colégio eleitoral durante a carga, tratando duplicidades de CPF, e-mails, telefones;
- 4.87.2. Operações mínimas da crítica do colégio eleitoral: identificação do eleitor de forma única. Pessoa com mesmo CPF informada por mais de um Conselho Regional de Técnicos em Radiologia deve ser considerado um único eleitor; validação de CPF, nome do eleitor (mínimo de 3 letras), e-mail ou telefone validos (se houver).
- 4.87.3. Permitir a entrada dos dados a serem coletados: Nome, CPF, E-mail, Celular, CRTR de origem, cabendo à CNE/CONTER definir os campos obrigatórios;
- 4.87.4. Fornecimento de relatório em caso de insucesso de carga, contendo detalhamento sobre a informação inválida e sua posição no arquivo, para encarregado;
- 4.87.5. Receber hash MD5 do arquivo de colégio eleitoral submetido pelo encarregado e confrontar hash informado com hash obtido pelo sistema;
- 4.87.6. Controlar carga do colégio eleitoral;
- 4.87.7. Dispor de consulta pública para verificação de existência de pessoa no colégio (CPF e CRTR são requeridos);



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 4.87.8. Apresentar cronograma eleitoral; dentre outros conteúdos relacionados ao processo eleitoral;
- 4.87.9. Controlar os prazos de início e de encerramento dos atos administrativos do processo eleitoral;
- 4.87.10. Receber pedido de interessado como responsável por chapa, conforme critério definido pela CNE/CONTER;
- 4.87.11. Manter o fluxo do pedido de registro de chapa, conforme Regimento Eleitoral e instruções complementares definidas pela CNE/CONTER);
- 4.87.12. Divulgar relação dos pedidos de registro de chapa;
- 4.87.13. Notificar encarregado do CRTR e respectivo presidente sempre que for realizada carga de colégio eleitoral (teste e efetiva);
- 4.87.14. Notificar, por e-mail, à CNE/CONTER toda tramitação relacionada aos candidatos;
- 4.87.15. Remeter autos do processo de pedido de registro da chapa para a CNE/CONTER, conforme calendário eleitoral;
- 4.87.16. Assegurar que o número escolhido por determinada chapa para a eleição do CONTER ou do CRTR seja automaticamente bloqueado no sistema eletrônico de votação no momento de seu registro, impedindo-se sua utilização por outra chapa em qualquer das esferas eleitorais, ressalvada, exclusivamente, a hipótese de declaração conjunta e expressa dos respectivos responsáveis legais, autorizando o uso idêntico do número, nos termos e condições definidos pela regulamentação aplicável;
- 4.87.17. Manter agenda quando permitido, para envio de propagandas para eleitores (SMS e e-mail);
- 4.87.18. Administrar o processo eleitoral:
- 4.87.19. Aplicação de certificado da eleição;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 4.87.20. Emissão da zerésima;
- 4.87.21. Início e encerramento das eleições;
- 4.87.22. Apurar o resultado das eleições, conforme as seguintes condições:
- 4.87.23. Em cada página deve-se apresentar o resultado de uma única jurisdição e concorrência;
- 4.87.24. Apresentação em ordem alfabética da jurisdição e por concorrência;
- 4.87.25. Resultado em ordem decrescente de número de votos obtidos, seguido da ordem crescente da data de registro do candidato mais velho de cada chapa;
- 4.87.26. Votos em branco e votos nulos ao final;
- 4.87.27. Apresentação da quantidade de votos e suas respectivas porcentagens em relação aos votos válidos;
- 4.87.28. Apresentação do resultado, atendendo determinações de suspensão, judicial ou da CNE/CONTER, para determinada jurisdição, concorrência ou total;
- 4.87.29. Gerar estatísticas diversas para visualização on-line (formato gráfico e tabulado):
- 4.87.30. Totalização por CRTR/cargo/chapa;
- 4.87.31. Percentual de votos registrados por CRTR/cargo;
- 4.87.32. Gerar relatórios PDF:
- 4.87.33. Eleitores votantes por CRTR/cargo/chapa (Nome e CPF mascarado);
- 4.87.34. Eleitores que votaram por CRTR (nome e CPF mascarado);





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 4.87.35. Eleitores que justificaram por CRTR (Nome e CPF mascarado);
- 4.87.36. Resultado por CRTR/cargo/chapa;
- 4.87.37. Relação dos conselheiros regionais eleitos por CRTR (nome completo, cargo, registro geral (RG), número de registro no CRTR, data de registro no CRTR, data de nascimento, cadastro de pessoa física (CPF), endereço residencial, e-mail e número de telefone residencial e celular, com o DDD), em PDF e em CSV; e
- 4.87.38. Relação dos conselheiros federais eleitos (nome completo, cargo, registro geral (RG), número de registro no CRTR, data de registro no CRTR, data de nascimento, cadastro de pessoa física (CPF), endereço residencial, e-mail e número de telefone residencial e celular, com o DDD), em PDF e em CSV.

4.88. Premissas do Processo Eleitoral

4.89. Para fins de execução do processo eleitoral, deverão ser observadas, no mínimo, as premissas e garantias a seguir, contemplando o detalhamento do processo eleitoral vigente e suas exigências operacionais, funcionais e de segurança:

- 4.89.1. Detalhamento do processo eleitoral atual;
- 4.89.2. Caracterização do voto secreto como norma;
- 4.89.3. Caracterização de computar o voto segundo a escolha do eleitor;
- 4.89.4. Garantia do sigilo, da inviolabilidade e da unicidade do voto;
- 4.89.5. O eleitor só poderá votar em uma única jurisdição, ainda que esteja registrado em mais de uma delas (conformidade com a garantia da unicidade do voto e com o Regimento Eleitoral e suas Instruções Normativas apensas);
- 4.89.6. A persistência do voto do eleitor no sistema será realizada de forma atômica, desde que efetivadas as manifestações de vontade do eleitor para todas as candidaturas que houver na jurisdição escolhida por ele, seja



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

candidatura para CONTER, seja para CRTR;

- 4.89.7. O voto será assinado digitalmente, sendo utilizado um certificado digital único.
- 4.89.8. Garantia da unicidade e da inviolabilidade da justificativa;
- 4.89.9. Garantia da inviolabilidade dos registros de log da solução;
- 4.89.10. Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- 4.89.11. Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado, independentemente da criptografia do canal de acesso;
- 4.89.12. Atendimento aos eleitores em relação a todo o processo de votação;
- 4.89.13. Conformidade com as Normas Eleitorais vigentes;
- 4.89.14. Conformidade com resolução normativa vigente do CONTER que regulamenta o registro profissional de pessoas físicas;
- 4.89.15. Disponibilidade de meios para garantir a integridade, a autenticidade e o não repúdio dos documentos publicados por seus usuários;
- 4.89.16. Alta disponibilidade do ambiente - máximo de 0,1% de indisponibilidade diária;
- 4.89.17. Garantia de sua auditabilidade e de todo o ambiente que o suporta (memória RAM, discos, logs, bancos de dados, sistema de arquivos, operações realizadas);
- 4.89.18. Disponibilidade do sistema acessível via internet, da data da convocação da eleição até o dia de encerramento para emissão do comprovante de justificativa, utilizando a arquitetura de rede necessária para atender às demandas previstas em calendário eleitoral;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 4.89.19. Disponibilidade de todas as funcionalidades necessárias para atendimento do Regimento Eleitoral e das Instruções Normativas e seus apensos relacionados aos processos administrativos, conforme calendário eleitoral e para as pessoas interessadas;
- 4.89.20. Guarda do arquivo carregado pelo CRTR para fins de auditoria;
- 4.89.21. Os arquivos carregados e os hashes devem ser entregues à CNE para arquivo, após as eleições;
- 4.89.22. Instrução de informações necessárias para preenchimento de cadastro de usuários e fornecimento de documentos de identificação e de delegação, por tipo de perfil (membro CNE/CONTER, membro CNRE/CONTER, encarregado de dados, representante de chapa, candidato, etc);
- 4.89.23. Tráfego de senha de usuário e de eleitor de forma encriptada entre navegador e servidor de aplicação;
- 4.89.24. Assinatura de documentos gerados pelo sistema por meio de certificado digital. Atributos e características serão definidos pela CNE/CONTER;
- 4.89.25. Assinatura digital dos logs, votos e justificativas;
- 4.89.26. Disponibilidade de certificado digital para garantia da integridade de ações da CNE/CONTER, protegida por mecanismos criptográficos efetivos;
- 4.89.27. A chave privada do processo eleitoral deverá estar encriptada protegida por mecanismos criptográficos efetivos, por senhas secretas de um conjunto de pessoas de forma que para decriptar, seja possível fazê-lo com um subconjunto com pelo menos duas destas senhas.
- 4.89.28. Geração de credenciais pessoais de acesso (login e senha), distintas entre si, para os membros Conselheiros da CNE/CONTER utilizarem em todo o processo eleitoral, inclusive na utilização do processo de votação.
- 4.89.29. O processo de votação só será liberado quando, pelo menos, dois membros da CNE aplicarem suas credenciais momentos antes do horário de seu início,



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

conforme previsto no Regimento Eleitoral vigente; e

- 4.89.30. Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.
- 4.89.31. Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;
- 4.89.32. Monitoramento de “hash” do ambiente operacional do SaaS para garantia, durante o processo eleitoral, em especial, durante as eleições, de que nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, e evidenciar sua autenticidade e inviolabilidade, permitida a plena implantação e operação desse monitoramento por parte da auditoria do CONTER ou independente, contratada pelo CONTER;
- 4.89.33. Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data e hora (Horário de Brasília);
- 4.89.34. Recurso de validação de comprovante de voto e de comprovante de justificativa;
- 4.89.35. Atendimento do cronograma definido pela CNE/CONTER;
- 4.89.36. Todo relatório emitido pelo sistema, incluídos relatório de zerésima, relatório de apuração, comprovante de votação e comprovante de justificativa, devem ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço de homologação está disponível no endereço <https://validar.iti.gov.br/>.

4.90. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.91. O processo eleitoral requer tecnologia que ofereça, sob demanda, capacidade de recursos computacionais, de acordo com as etapas de execução do cronograma eleitoral, de modo a atender a Resolução CONTER nº 15, de 28 de novembro de 2025.

4.92. A interface de comunicação da solução com os usuários deverá dar suporte a:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.92.1. A solução deverá ser compatível com navegadores web modernos, amplamente utilizados e atualizados, garantindo pleno funcionamento em padrões web atuais, incluindo HTML5 e tecnologias correlatas, sem dependência de plugins proprietários, observados os requisitos de segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, bem como ser compatível com dispositivos eletrônicos portáteis (smartphones e tablets) e seus respectivos sistemas operacionais.

4.93. Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Realização do Voto e Emissão de comprovante de Votação.

4.94. Requisitos Legais

4.95. A CONTRATADA deverá observar, cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, todas as leis, decretos, normas e atos normativos aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados às obrigações empresariais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, tecnológicas, de segurança da informação e de governança pública, sem prejuízo de outros diplomas legais que venham a incidir sobre a execução contratual.

4.96. Deverão ser observados, no que couber, em especial, os seguintes dispositivos legais e normativos:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto aos princípios do planejamento, da seleção da proposta mais vantajosa, da execução contratual, da gestão e da fiscalização do contrato;
- b) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade de pregão, na forma eletrônica;
- c) Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;
- e) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que estabelece critérios de preferência



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

para bens e serviços de informática e automação;

- f) Planejamento Estratégico do CONTER, devendo a solução e os serviços contratados estar plenamente aderentes às suas diretrizes, princípios e controles;
- g) Instruções Normativas CONTER/CNE, de 2026, no que couber, especialmente quanto às boas práticas de contratação e gestão de serviços;
- h) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre critérios de governança, gestão de riscos e controles internos em contratações públicas de TIC, quando aplicável;
- i) Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Estratégia de Governo Digital e diretrizes para a transformação digital da Administração Pública;
- j) Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, especialmente no que se refere à validade jurídica de documentos assinados digitalmente;
- k) Portaria SEDGG/ME nº 2.154, de 23 de fevereiro de 2021, ou outra que venha a substituí-la, no que se refere a diretrizes, padrões e boas práticas aplicáveis à contratação e execução de soluções de Tecnologia da Informação.

4.97. O cumprimento dos requisitos legais acima elencados não exime a CONTRATADA da observância de outros dispositivos legais e normativos que, ainda que não expressamente mencionados, sejam aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, à transparência administrativa, às normas eleitorais vigentes do Sistema CONTER/CRTRs e às instruções expedidas pelas instâncias eleitorais competentes.

4.98. Requisitos de Segurança

4.99. O ambiente de hospedagem da solução deverá dispor de mecanismos e soluções de segurança aptos a garantir, de forma contínua, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações tratadas no âmbito do processo eleitoral.

4.100. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão implementar e manter mecanismos



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

que assegurem a rastreabilidade completa de todas as atividades que impactem o sistema automatizado do processo eleitoral, abrangendo a aplicação, bem como os arquivos estruturados e não estruturados que o compõem.

4.101. A CONTRATADA deverá adotar e observar as boas práticas de desenvolvimento e contratação de software seguro, com especial atenção às recomendações mais recentes do Top 10 Web Application Security Risks, ou outro referencial que venha a substituí-lo, de modo a mitigar vulnerabilidades e riscos à segurança da informação.

4.102. A CONTRATADA deverá assegurar o pleno atendimento de todos os requisitos de segurança elencados a seguir até a data de publicação do sistema no ambiente de produção, mediante a apresentação de documentos, procedimentos, rotinas ou informações que comprovem o atendimento a cada requisito.

4.103. Requisitos esperados de segurança da informação

4.104. Requisitos esperados:

- a) Política formal de Segurança da Informação aplicável ao serviço.
- b) Definição de responsabilidades sobre dados, incluindo propriedade, controle de acesso e backup.
- c) Gestão de acessos e segregação lógica dos dados, com controle de acessos privilegiados.
- d) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.
- e) Gestão de incidentes e vulnerabilidades, com comunicação à CONTRATANTE.
- f) Procedimentos de backup, logs e retenção de dados.
- g) Devolução ou eliminação segura dos dados ao término do contrato.

4.105. Requisito de Conformidade Técnica



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.106. A aplicação e a respectiva infraestrutura que suportam a solução contratada deverão ser submetidas a auditoria técnica externa, por empresa especializada a ser licitada, contratada especificamente para essa finalidade, com o objetivo de verificar e aferir o pleno atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em seus respectivos anexos, no Regimento Eleitorais vigente e suas respectivas Instruções Normativas, bem como no Calendário Eleitoral.

4.107. Para fins de auditoria e fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTER relatório técnico detalhado da aplicação e da infraestrutura, o qual deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações e evidências:

- a) descrição da infraestrutura física do ambiente provido pela CONTRATADA, quando aplicável;
- b) descrição da conexão entre os equipamentos, quando aplicável;
- c) demonstração da capacidade dos links de acesso à Internet;
- d) comprovação da aderência da arquitetura da solução aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) avaliação do desempenho do ambiente SaaS;
- f) resultados dos testes de carga realizados;
- g) informações sobre atualizações de segurança aplicadas;
- h) procedimentos de hardenização adotados;
- i) relação e situação dos licenciamentos utilizados; e
- j) evidências da integridade dos bancos de dados e dos arquivos de log.

4.108. Os relatórios e evidências técnicas apresentados deverão ser suficientes para permitir a verificação independente da conformidade da solução e permanecer disponíveis ao CONTER durante toda a vigência contratual, sem prejuízo de auditorias complementares que venham a ser realizadas.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.109. Requisitos das Fases de Realização do Contrato para Dimensionamento dos Recursos do SaaS

4.110. O dimensionamento dos recursos computacionais, operacionais e de segurança da solução em ambiente de Software como Serviço (SaaS) deverá observar, obrigatoriamente, as fases de realização do contrato descritas a seguir, as quais refletem os momentos críticos do ciclo eleitoral e demandam escalabilidade, desempenho, disponibilidade e monitoramento compatíveis com a criticidade de cada etapa:

- a) Homologação de segurança do serviço: Nesta fase, a solução deverá ser submetida a procedimentos formais de verificação e validação dos mecanismos de segurança da informação, cabendo à empresa de auditoria externa a emissão de relatório de conformidade, atestando a aderência aos requisitos técnicos, normativos e de segurança definidos no Termo de Referência e nas Normas Eleitorais vigentes.
- b) Teste de estresse do sistema para realização das eleições: A solução deverá ser submetida a testes de estresse capazes de demonstrar o processamento de até 50.000 (cinquenta mil) votos em, no máximo, 1 (uma) hora, assegurando estabilidade, desempenho e integridade das informações. A empresa de auditoria externa deverá emitir relatório de conformidade, validando os resultados obtidos.
- c) Janela de transparência: Durante a janela de transparência, quando aplicável, a CONTRATADA deverá executar as atividades requeridas pelas instâncias eleitorais competentes, emitindo relatório específico da atividade realizada, de modo a assegurar rastreabilidade, publicidade e controle dos atos praticados.
- d) Carga de dados eleitorais: Abrange as atividades de carga e tratamento dos dados eleitorais, compreendendo, no mínimo: carga do colégio eleitoral; registro, análise e julgamento de chapas; cadastro de usuários e candidatos, quando previsto nas normas aplicáveis. Nesta fase, o dimensionamento do SaaS deverá assegurar capacidade suficiente para processamento intensivo de dados, validações, registros e comunicações simultâneas.
- e) Dia da eleição: No dia da eleição, o ambiente SaaS deverá operar em regime de alta disponibilidade, permitindo ao eleitor gerar ou trocar senha, quando necessário. A empresa de auditoria externa deverá realizar monitoramento permanente do ambiente, acompanhando desempenho, disponibilidade,



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

integridade e segurança da solução durante todo o período de votação.

- f) Fase de justificativa de voto: A solução deverá manter disponibilidade e capacidade adequadas para atendimento aos eleitores durante a fase de justificativa de voto, garantindo o correto registro, processamento e emissão dos respectivos comprovantes, conforme o calendário eleitoral e as normas vigentes.

4.111. Requisitos de Qualificação Técnica por Meio de Atestados de Capacidade Técnica

- a) Para fins de demonstração de qualificação técnica, será exigida da licitante a apresentação de atestado que comprove a execução de, no mínimo, um processo eleitoral eletrônico com abrangência nacional, com realização de votação simultânea em, no mínimo, 9 (nove) processos eleitorais realizados simultaneamente por meio da internet, em período contínuo, estruturado com múltiplas unidades autônomas e independentes entre si, demonstrando capacidade efetiva de atendimento concorrente; o fornecimento, operação ou suporte de aplicação web de missão crítica com altos padrões de segurança e disponibilidade; a implantação de sistema com banco de dados redundante, assegurando continuidade e integridade dos serviços; bem como a execução de solução de gestão eletrônica de fluxos processuais, envolvendo múltiplos perfis de usuários e etapas procedimentais, admitida, nesta última hipótese, a comprovação por meio de sistemas com funcionalidades equivalentes.
- b) Comprovação de execução de processo eleitoral eletrônico que tenha utilizado mecanismos robustos de autenticação de eleitores, tais como utilização de certificados digitais, em nuvem ou em token criptográfico.

4.112. Requisitos Relativos à Garantia da Preservação do Sistema de Informação

4.113. A contratada obriga-se a manter arquivados, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, todos os elementos necessários à preservação do sistema de informação, incluindo, mas não se limitando a: código-fonte, bancos de dados, scripts de build e de deploy, documentações técnicas, configurações, procedimentos e rotinas empregadas na execução dos serviços, a fim de possibilitar a pronta resposta a eventuais demandas judiciais.

4.114. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às sanções administrativas



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

previstas no art. 155, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no art. 156, inciso IV, da referida norma, por decisão da autoridade máxima da entidade, nos termos do § 6º, inciso I, do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da imposição de multa contratual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.115. Os custos decorrentes do cumprimento desta obrigação deverão estar integralmente contemplados na proposta de preços, compondo o valor global da contratação.

4.116. Requisito – acesso multiplataforma e dispositivos móveis

4.117. A solução eletrônica eleitoral deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso por navegador, assegurando plena compatibilidade, usabilidade e funcionamento em diferentes tipos de dispositivos, incluindo, obrigatoriamente, computadores desktop, notebooks, tablets e dispositivos móveis do tipo smartphone, independentemente do sistema operacional utilizado.

4.118. A interface da solução deverá adotar design responsivo, garantindo adequada adaptação visual, funcional e operacional às diferentes resoluções de tela, sem prejuízo da segurança, do sigilo, da integridade, da autenticidade e da unicidade do voto eletrônico.

4.119. O exercício do voto por meio de dispositivos móveis deverá observar os mesmos requisitos técnicos, criptográficos, de segurança da informação, de auditoria e de rastreabilidade aplicáveis aos demais meios de acesso, não sendo admitida qualquer limitação funcional ou redução de garantias em razão do tipo de dispositivo utilizado pelo eleitor.

4.120. Requisitos normativos eleitorais e funcionais do sistema eletrônico eleitoral

4.121. A solução tecnológica a ser disponibilizada em ambiente de Software como Serviço (SaaS), bem como os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, deverão observar, de forma integral, obrigatória e contínua, as disposições constantes das normas eleitorais vigentes do Sistema CONTER/CRTs, em especial a Resolução CONTER nº 15, de 28 de novembro de 2025, assegurando plena aderência normativa, operacional e funcional ao processo eleitoral.

4.122. Aderência às normas eleitorais e governança do processo

4.123. A solução deverá ser parametrizável de modo a refletir fielmente as regras, etapas, prazos, competências e procedimentos definidos nas normas eleitorais, preservando-se, em todas as



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

fases:

- a) a autonomia decisória das Comissões Eleitorais competentes;
- b) a segregação de perfis e responsabilidades;
- c) a rastreabilidade integral dos atos praticados no sistema;
- d) a vedação de qualquer interferência técnica, operacional ou funcional em decisões de natureza eleitoral.

4.124. Registro eletrônico de chapas – requisitos obrigatórios

4.125. Em atendimento às disposições relativas ao registro de chapas, a solução deverá, obrigatoriamente, disponibilizar módulo específico e dedicado, que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.126. Registro formal e controle de responsável pela chapa

- a) permitir o cadastramento do responsável pela chapa, com autenticação individual e inequívoca;
- b) assegurar que todas as ações relacionadas ao registro sejam vinculadas ao responsável formalmente identificado;
- c) registrar trilhas de auditoria completas de todas as interações realizadas.

4.127. Numeração única, bloqueio e irretratabilidade

- a) permitir a escolha de número identificador da chapa dentre aqueles disponíveis no sistema;
- b) assegurar que o número selecionado seja único, exclusivo, intransferível e não reutilizável, ficando automaticamente bloqueado após o registro;
- c) vedar qualquer alteração posterior do número da chapa, ressalvadas hipóteses excepcionais formalmente autorizadas pela Comissão Eleitoral competente, com



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

registro expresso no sistema;

- d) manter histórico completo de bloqueios, liberações excepcionais e autorizações concedidas.

4.128. Documentação eletrônica do registro

4.129. A solução deverá permitir o envio, armazenamento, organização e consulta segura da documentação exigida para o registro de chapas, incluindo:

- a) requerimentos e declarações eletrônicas;
- b) documentos de identificação profissional;
- c) certidões e comprovantes exigidos pelas normas eleitorais;
- d) documentos complementares eventualmente solicitados pelas Comissões Eleitorais.

4.130. O sistema deverá:

- a) assegurar integridade, confidencialidade e controle de acesso aos documentos;
- b) manter versionamento e trilha de auditoria;
- c) impedir exclusões não autorizadas;
- d) permitir a instrução eletrônica do processo decisório.

4.131. Comunicações processuais eletrônicas

4.132. A solução deverá dispor de portal eletrônico próprio para comunicações processuais, assegurando:

- a) envio, consulta, ciência e registro das comunicações relativas ao processo eleitoral;
- b) contagem automática de prazos, nos termos das normas eleitorais;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- c) registro de data e hora oficiais, definido o horário de Brasília (UTC-3);
- d) mecanismos que considerem automaticamente realizada a comunicação ao término do prazo normativo, ainda que não haja consulta ativa pelo destinatário;
- e) geração de relatórios auditáveis.

4.133. Gestão de prazos eleitorais

4.134. O sistema deverá:

- a) aplicar automaticamente as regras de contagem de prazos eleitorais, inclusive prorrogações quando houver coincidência com fins de semana ou feriados;
- b) assegurar que os prazos iniciem e se encerrem nos horários normativamente estabelecidos;
- c) registrar eventos de início, suspensão, retomada e encerramento de prazos, com rastreabilidade integral.

4.135. Formação, proteção e custódia do colégio eleitoral

4.136. A solução deverá suportar a formação do colégio eleitoral conforme as normas eleitorais vigentes, observando:

- a) critérios de elegibilidade definidos normativamente;
- b) controle rigoroso de acesso às bases eleitorais;
- c) vedação de reprodução, extração, transmissão ou compartilhamento não autorizado;
- d) custódia e preservação dos dados eleitorais pelo prazo mínimo normativo, inclusive para fins de auditoria e controle;
- e) descarte seguro e rastreável após o término do prazo de retenção, quando





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

aplicável.

4.137. Votação, justificativa e apuração

4.138. A solução deverá contemplar, de forma integrada:

- a) votação eletrônica pessoal, indelegável e sigilosa;
- b) módulo de justificativa de ausência de voto, conforme calendário eleitoral;
- c) apuração eletrônica com mecanismos de auditabilidade, integridade e transparência;
- d) geração de relatórios oficiais e evidências técnicas.

4.139. Propaganda eleitoral e comunicações institucionais

4.140. A solução e os serviços de comunicação deverão:

- a) respeitar integralmente as vedações previstas nas normas eleitorais quanto à propaganda;
- b) permitir o envio de comunicações somente mediante autorização formal das instâncias competentes;
- c) assegurar rastreabilidade completa das remessas realizadas (e-mail e SMS);
- d) impedir uso indevido de identidade institucional, logomarcas ou canais oficiais fora das hipóteses permitidas.

4.141. Capacitação e treinamento

4.142. A solução e a CONTRATADA deverão suportar e participar das ações de capacitação das Comissões Eleitorais e demais usuários, inclusive em ambiente virtual, assegurando:

- a) **autorização de filmagem e gravação de quem participar do treinamento como instrutor.**



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.143. Segurança da informação, LGPD e auditoria

4.144. A solução deverá observar:

- a) os princípios e requisitos de segurança da informação;
- b) mecanismos de auditoria, com acesso a logs, trilhas e evidências técnicas;
- c) cooperação integral com fiscalizações e auditorias.

4.145. Caráter Vinculante das Normas Eleitorais

4.146. As normas eleitorais vigentes e suas eventuais atualizações prevalecerão, no que couber, sobre configurações técnicas ou operacionais da solução, devendo a CONTRATADA promover as adequações necessárias para garantir a plena conformidade do sistema e dos serviços ao ordenamento eleitoral aplicável.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Forma de execução

5.2. O objeto será executado sob regime de execução indireta, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela prestação dos serviços técnicos e operacionais necessários à realização das Eleições do Sistema CONTER/CRTRs, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.3. A execução compreenderá a disponibilização, a operação, o suporte e a manutenção da solução tecnológica em ambiente de Software como Serviço (SaaS), bem como a prestação dos serviços especializados associados, observadas as normas eleitorais vigentes, as Instruções Normativas Eleitorais, o Calendário Eleitoral e as orientações da CONTRATANTE.

5.4. Responsabilidades da contratada na execução



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 5.5. Compete à CONTRATADA, no âmbito da execução do objeto, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência:
- 5.6. Planejar, dimensionar e executar os serviços de acordo com o cronograma aprovado;
- 5.7. Disponibilizar infraestrutura tecnológica compatível com os requisitos de desempenho, capacidade, disponibilidade e segurança estabelecidos;
- 5.8. Configurar, parametrizar e operar o sistema eletrônico eleitoral conforme as normas eleitorais aplicáveis;
- 5.9. Garantir a continuidade, a estabilidade e o correto funcionamento da solução durante todas as fases do processo eleitoral;
- 5.10. Prestar serviços de atendimento ao eleitor e aos usuários do sistema, conforme os níveis de serviço definidos;
- 5.11. Executar os serviços de comunicação eletrônica, observados os limites e condições estabelecidos;
- 5.12. Adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados;
- 5.13. Fornecer relatórios, registros e evidências necessários à fiscalização e à auditoria;
- 5.14. Cooperar com as instâncias eleitorais e com a CONTRATANTE, sem interferir nas decisões de natureza eleitoral.
- 5.15. Requisitos operacionais vinculados ao calendário eleitoral**
- 5.16. Vinculação ao Calendário Eleitoral
- 5.17. A solução tecnológica e os serviços contratados deverão observar integralmente o Calendário Eleitoral a ser aprovado pelas instâncias competentes do Sistema CONTER/CRTRs, o qual constitui instrumento normativo vinculante para fins de planejamento, parametrização, execução, fiscalização e validação das atividades eleitorais.
- 5.18. A CONTRATADA deverá assegurar que a solução seja capaz de suportar todas as fases,



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

eventos, marcos procedimentais e janelas operacionais previstas no Calendário Eleitoral, ainda que tais marcos sejam ajustados ou reprogramados por determinação superveniente das instâncias eleitorais competentes.

5.19. Execução por Fases e Marcos Operacionais

5.20. A solução deverá permitir a execução integral do processo eleitoral de forma faseada, observando, no mínimo, os seguintes blocos operacionais:

- a) fase preparatória, compreendendo parametrização normativa, cadastro de unidades eleitorais, configuração de regras, perfis e fluxos;
- b) fase de registro e análise de chapas, com suporte a recebimento, validação, intimação, regularização, impugnação, julgamento, recursos e homologação, com trilhas de auditoria e controle de versões;
- c) fase de composição e consolidação do colégio eleitoral, com importação controlada, validação, congelamento da base final e geração de relatórios de consistência;
- d) fase de comunicações institucionais e eleitorais, incluindo envio de informações oficiais aos eleitores, comunicações processuais e propaganda eleitoral, observadas as regras e autorizações aplicáveis;
- e) fase de votação eletrônica, com operação em janela crítica contínua, alta disponibilidade, monitoramento em tempo real e mecanismos de contingência;
- f) fase de apuração, consolidação e divulgação de resultados;
- g) fase de justificativa eleitoral, com recepção, processamento, registro, auditoria e emissão de relatórios;
- h) fase de encerramento, consolidação histórica, auditoria final e disponibilização de relatórios e bases de dados.

5.21. Janelas Críticas de Operação



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.22. A CONTRATADA deverá garantir que a solução suporte janelas críticas de operação definidas no Calendário Eleitoral, especialmente aquelas relativas à votação, apuração, divulgação de resultados e justificativas eleitorais, assegurando:

- a) alta disponibilidade, escalabilidade e resiliência da infraestrutura;
- b) equipe técnica em regime de prontidão durante os períodos críticos;
- c) monitoramento contínuo e comunicação imediata de incidentes;
- d) execução de planos de contingência.

5.23. Registro, Auditoria e Rastreabilidade

5.24. A solução deverá registrar, de forma íntegra, auditável e rastreável, todas as operações realizadas em cada fase do processo eleitoral, incluindo, no mínimo:

- a) atos de registro, análise, julgamento e homologação de chapas;
- b) cargas, ajustes e congelamento do colégio eleitoral;
- c) comunicações enviadas, com comprovação de envio e efetividade;
- d) eventos de votação, apuração e consolidação de resultados;
- e) registros de justificativa eleitoral;
- f) acessos administrativos e operacionais ao sistema.

5.25. Todos os registros deverão permanecer disponíveis para consulta, auditoria e fiscalização até o encerramento contratual, inclusive para fins de controle interno e externo.

5.26. Governança de Ajustes do Calendário

5.27. A solução deverá permitir ajustes operacionais e reparametrizações decorrentes de alterações supervenientes no Calendário Eleitoral, desde que formalmente determinadas pelas instâncias competentes, sem prejuízo da integridade dos dados, da segurança do processo e



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

da continuidade dos serviços.

5.28. Tais ajustes deverão ser implementados mediante registro formal, com indicação do impacto operacional e validação pela fiscalização contratual.

5.29. Integração com Fiscalização e Auditoria

5.30. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as fases vinculadas ao Calendário Eleitoral possam ser acompanhadas pela fiscalização do contrato e pela auditoria independente, disponibilizando:

- a) acesso controlado aos ambientes;
- b) relatórios técnicos e operacionais por fase;
- c) evidências documentais e logs;
- d) suporte técnico durante auditorias e verificações.

5.31. Continuidade e Encerramento do Processo Eleitoral

5.32. A CONTRATADA permanecerá responsável pela sustentação da solução e pela integridade dos dados até o encerramento completo de todas as fases previstas no Calendário Eleitoral, inclusive aquelas posteriores à votação, não se limitando à divulgação do resultado final.

5.33. Natureza Obrigatória dos Requisitos

5.34. O atendimento aos requisitos operacionais vinculados ao Calendário Eleitoral é considerado essencial e obrigatório, constituindo condição de conformidade técnica da solução e da execução contratual.

5.35. O descumprimento desses requisitos poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.36. Cronograma de execução

5.37. Diretrizes gerais do cronograma

5.38. A execução do objeto deverá observar cronograma compatível com o calendário eleitoral oficialmente aprovado, contemplando todas as fases necessárias à realização regular, segura e auditável das Eleições do Sistema CONTER/CRTs.

5.39. O cronograma deverá ser estruturado de forma flexível e adaptável, de modo a acomodar eventuais ajustes decorrentes de decisões das instâncias eleitorais competentes, sem prejuízo do cumprimento dos prazos legais e normativos aplicáveis.

5.40. A CONTRATADA deverá planejar, dimensionar e executar os serviços de forma escalonada, assegurando que os recursos tecnológicos, operacionais e humanos estejam adequadamente disponíveis em cada fase do processo eleitoral.

5.41. Fases de execução do contrato

5.42. A execução do contrato compreenderá, no mínimo, as seguintes fases, as quais deverão ser observadas de forma sequencial e integrada:

5.43. Fase de planejamento e preparação

5.44. Abrange as atividades iniciais necessárias à organização da execução contratual, incluindo:

- a) reunião de alinhamento entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e as instâncias eleitorais competentes;
- b) apresentação do plano de trabalho detalhado;
- c) definição dos fluxos operacionais e de comunicação;
- d) planejamento da infraestrutura tecnológica e dos serviços de atendimento;
- e) definição dos pontos de controle e marcos de acompanhamento.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.45. Fase de configuração, parametrização e testes

5.46. Compreende as atividades voltadas à adequação da solução tecnológica às normas eleitorais e às regras do pleito, incluindo:

- a) configuração e parametrização do sistema eletrônico eleitoral conforme o Regimento Eleitoral e as Instruções Normativas da CNE;
- b) implementação dos perfis de acesso e permissões;
- c) realização de testes funcionais, de integração e de usabilidade;
- d) execução de testes de carga, desempenho e estresse;
- e) ajustes decorrentes dos testes realizados.

5.47. Fase de homologação de segurança e desempenho

5.48. Destina-se à validação formal da solução antes do início do processo eleitoral propriamente dito, incluindo:

- a) verificação dos mecanismos de segurança da informação;
- b) validação da integridade, autenticidade e sigilo do voto;
- c) emissão de relatórios técnicos de conformidade;
- d) disponibilização de informações e evidências para auditoria externa independente.

5.49. Fase de carga e validação dos dados eleitorais

5.50. Compreende as atividades relacionadas à preparação do colégio eleitoral e das informações do pleito, incluindo:

- a) carga inicial dos dados eleitorais;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) validação, saneamento e conferência das informações;
- c) ajustes e atualizações decorrentes de decisões das instâncias eleitorais;
- d) bloqueio e versionamento dos dados, conforme definido nas normas aplicáveis.

5.51. Fase de execução do processo eleitoral

5.52. Abrange o período de efetiva realização do pleito, incluindo:

- a) abertura do sistema para votação;
- b) disponibilização integral dos serviços de atendimento ao eleitor e aos usuários do sistema;
- c) monitoramento contínuo do desempenho, da disponibilidade e da segurança da solução;
- d) execução das comunicações institucionais e processuais;
- e) suporte técnico intensificado durante todo o período eleitoral.

5.53. Fase de justificativa de voto

5.54. A fase de justificativa de voto compreende:

- a) disponibilização do ambiente específico para justificativa de voto;
- b) atendimento e suporte aos eleitores;
- c) registro e controle das justificativas apresentadas.

5.55. Fase de apuração, totalização e divulgação dos resultados

5.56. Abrange as atividades posteriores ao encerramento da votação, incluindo:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- a) apuração automática dos votos;
- b) totalização dos resultados;
- c) divulgação oficial dos resultados do pleito;
- d) geração de relatórios técnicos e gerenciais.

5.57. Fase de auditoria e encerramento

5.58. Compreende as atividades finais do processo eleitoral, incluindo:

- a) disponibilização de registros, evidências e relatórios para auditoria;
- b) emissão de parecer de conformidade por auditoria independente;
- c) consolidação dos relatórios finais do processo eleitoral.

5.59. Integração com as instâncias eleitorais

5.60. A execução do objeto deverá ocorrer em estreita articulação com a Comissão Nacional Eleitoral do CONTER, cabendo à CONTRATADA prestar apoio técnico e operacional necessário à condução do processo eleitoral, sem prejuízo da autonomia decisória dessa instância.

5.61. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as orientações e determinações expedidas pela Comissão Nacional Eleitoral do CONTER, desde que compatível com este Termo de Referência e com o contrato, mantendo registro formal das comunicações e decisões que impactem a execução dos serviços.

5.62. Vedação à interferência decisória

5.63. É expressamente vedado à CONTRATADA interferir, direta ou indiretamente, em decisões de natureza eleitoral, incluindo, mas não se limitando a deliberações sobre registro de chapas, julgamento de impugnações, proclamação de resultados e demais atos de competência exclusiva da Comissão Nacional Eleitoral do CONTER.

5.64. A atuação da CONTRATADA restringir-se-á ao fornecimento dos meios técnicos e



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

operacionais necessários à execução do processo eleitoral, preservando-se, em todas as etapas, a imparcialidade, a lisura e a legitimidade do pleito.

5.65. Gestão de riscos na execução

5.66. A CONTRATADA deverá adotar práticas adequadas de gestão de riscos, identificando, monitorando e mitigando riscos técnicos, operacionais e de segurança da informação relacionados à execução do objeto, comunicando tempestivamente à CONTRATANTE qualquer evento que possa comprometer o regular andamento do processo eleitoral.

5.67. Rotinas de execução

5.67.1. Reunião inicial

5.68. O CONTRATANTE realizará com a CONTRATADA reunião de abertura para alinhamento da execução do escopo do contrato, na qual serão tratados os seguintes assuntos, dentre outros:

- a) Apresentação dos prepostos e interlocutores de cada parte;
- b) Forma de solicitação de execução de serviços, com definição dos respectivos prazos, formas de entrega e processo de aceitação;
- c) Indicação dos contatos das partes para comunicação referente ao acompanhamento, controle e execução dos serviços;
- d) Definição dos meios de comunicação entre as partes;
- e) Apresentação geral do processo eleitoral do CONTRATANTE à CONTRATADA;
- f) Apresentação técnica da CONTRATADA de execução dos serviços, com descrição das ferramentas e recursos a serem utilizados;
- g) Assinaturas de termos de compromisso de confidencialidade;
- h) Compromisso do PREPOSTO de assinatura de termo de ciência e de seu encaminhamento de assinatura por parte das pessoas que estarão diretamente



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

envolvidas na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos);

- i) Definição das primeiras solicitações de serviços; e
- j) Apresentação, à CONTRATADA, da base de conhecimento relacionada ao serviço de atendimento aos eleitores.

5.69. Havendo necessidade de outros assuntos de comum interesse, eles poderão ser tratados nesta reunião. Ata da reunião deverá ser circunstanciada com assinatura de todos os participantes.

5.70. Reuniões técnicas

5.71. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se reunirão quando necessário, para avaliação técnica do andamento da execução contratual, apresentação de pontos de melhoria e transferência de conhecimentos. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações que poderão ser presenciais ou virtuais conforme alinhamento entre as partes.

5.72. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

5.73. As execuções efetivas dos serviços de correio eletrônico e de SMS deverão ser verificadas pela CONTRATADA, registrando entregas, retornos e falhas.

5.74. A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer, para cada envio realizado, relatório ao CONTRATANTE com os registros citados;
- b) Comunicar, no relatório ao CONTRATANTE, as medidas corretivas de falhas provocadas pelos respectivos veículos de comunicação utilizados para envio de informações aos eleitores.

5.75. A CONTRATADA deverá remeter, à empresa de auditoria, todos os relatórios e comunicados que a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE, relacionados à auditoria, para fins de validação das atividades.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.76. Para todos os serviços deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá relacionar as pessoas e suas competências.

5.77. Para alinhamento das atividades realizadas durante a execução contratual, reuniões pontuais podem ser realizadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, notadamente quando do início e do término da realização de cada um dos serviços previstos neste Termo de Referência.

5.78. Estas reuniões serão pré-agendadas entre as partes, devendo ser necessariamente realizadas antes do início da execução de tais serviços. Estas reuniões poderão ser realizadas por meio de vídeo conferência, não prescindindo de ata circunstanciada que será assinada por todos os participantes.

5.79. Todas as atas de reuniões definidas neste Termo de Referência e demais comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, além de todas as intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO, pelos fiscais demandante e técnico.

5.80. Papéis e suas responsabilidades

5.81. Fiscais demandante e técnico (responsabilidades conjuntas):

- 5.81.1. Avaliar conformidade das entregas e qualidade da prestação dos serviços;
- 5.81.2. Encaminhar solicitações de ações corretivas à CONTRATADA;
- 5.81.3. Avaliar as orientações e documentos emitidos pela CONTRATADA e pela empresa de auditoria de auditoria externa que for licitada pelo CONTER;
- 5.81.4. Indicar sanções administrativas à autoridade superior.

5.82. Fiscal demandante:

- 5.82.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação, incluídas as de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- 5.82.2. Encaminhar pedidos de alteração contratual, quando cabível;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 5.82.3. Comunicar à autoridade superior o curso dos serviços às partes interessadas;
- 5.82.4. Manter o histórico de gerenciamento do contrato.

5.83. Contratada:

- 5.83.1. Cumprir fielmente as cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com risco de, descumprindo, sujeitar-se a sanção administrativa, a penalidade e outras cominações legais;
- 5.83.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética, pontualidade e demais condições definidas no Termo de Referência e conforme o que for declarado na proposta vencedora em tudo o que exceda e não prejudique o que for especificado naquele termo;
- 5.83.3. Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;
- 5.83.4. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito aos fiscais do contrato;
- 5.83.5. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, seguindo as orientações fornecidas pelo CONTRATANTE;
- 5.83.6. Entregar relatórios e documentos requeridos no contrato e seus anexos, identificando: os elementos comprobatórios de realização dos serviços (sua descrição, quantidades realizadas, qualidade entregue – homologada pela empresa de auditoria externa, características técnicas relevantes, desvios encontrados e soluções aplicadas), e discriminando os nomes e as competências das pessoas que participaram da execução de cada um destes serviços;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 5.83.7. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pelo CONTRATANTE que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.83.8. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do CONTRATANTE, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência;
- 5.83.9. Responsabilizar-se pelo total controle e gestão de todo o ambiente operacional e da aplicação web, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao CONTRATANTE;
- 5.83.10. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dos processos de negócio que o CONTRATANTE e os CRTs fornecerem à CONTRATADA, sendo vedada a sua utilização para quaisquer fins diferentes do expressamente descrito no Termo de Referência e contrato;
- 5.83.11. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando da observância da tentativa de fraudes ou de quebra de sigilo de informações vinculadas ao objeto, por meio de relatórios circunstanciados e homologados pela empresa de auditoria externa;
- 5.83.12. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos, ao CONTRATANTE;
- 5.83.13. Acatar notificação emitida pelo CONTRATANTE quanto a não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas ou administrativas não atendidas, e quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, resguardado seu amplo direito de defesa;
- 5.83.14. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao fiscal demandante, que acatará ou não as justificativas apresentadas;

- 5.83.15. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas relativas a solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou reexecução, previamente notificadas.
- 5.83.16. Refazer os serviços, sem ônus ao CONTRATANTE, tantas vezes quantas necessárias, sempre que se evidenciarem não atendimento, atendendo os prazos estipulados por este;
- 5.83.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por imperícia, negligência, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, prepostos ou terceirizados envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização efetuados;
- 5.83.18. Apresentar, independente de solicitação formal do CONTRATANTE, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que requerido pelo fiscal demandante do Contrato;
- 5.83.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, seja jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, podendo o CONTRATANTE, sem ônus para este, reter os valores a pagar, até regularização das condições, aplicar as sanções cabíveis;
- 5.83.20. Informar o responsável pela execução de cada serviço, relacionando nome, número de telefone, celular, e-mail e outros meios de contato, mantendo cada representante ou o preposto da CONTRATADA disponível para reunião, sempre que o CONTRATANTE requerer, com data previamente estipulada ou realizada imediatamente, se em caráter emergencial;
- 5.83.21. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. Identificada prestação insatisfatória de serviço ou que prejudique o CONTRATANTE, a documentação da qualificação será requerida, podendo agravar possível recomendação de sanção e aplicação de penalidade;

- 5.83.22. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao CONTRATANTE;
- 5.83.23. Assumir integralmente, isentando o CONTRATANTE, todo e qualquer ônus e responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da realização do presente objeto;
- 5.83.24. Assumir todo, e qualquer, ônus referente a salários, horas extras, benefícios, adicionais, qualificações e demais encargos sociais e trabalhistas existentes e que vierem a ser criados e exigidos por lei, relativamente aos seus empregados;
- 5.83.25. Assumir exclusivamente, renunciando e eximindo expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, do CONTRATANTE por qualquer inadimplemento às obrigações estabelecidas na alínea anterior, desonerando totalmente a este de responsabilidade por seu pagamento;
- 5.83.26. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive de manutenção e disponibilidade de qualquer tipo de recurso necessário à sua execução;
- 5.83.27. Devolver recursos financeiros ao CONTRATANTE, de forma proporcional aos serviços não executados, em casos de constatação de inexecução comprovada por documentos hábeis posteriores aos fornecidos à época da emissão do atestado.

5.84. Contratante:

- a) Fazer cumprir e cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Termo de Referência e do contrato;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Termo de Referência, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;
- c) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando o refazimento de serviços, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;
- d) Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades, registrando essas informações em documento apropriado;
- e) Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços executados com as exigências e as especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo contratado, mediante o aceite formal, de notas fiscais/faturas, desde que os serviços atendam os requisitos do Termo de Referência, conforme atesto dos fiscais demandante e técnico;
- g) Comunicar à CONTRATADA aceite ou recusa de serviços executados, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram o parecer do FISCAL DEMANDANTE e as providências a serem tomadas sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Comunicar à CONTRATADA o não atendimento de cláusulas contratuais; providências técnicas ou administrativas não atendidas; irregularidades constatadas na prestação dos serviços; e responsabilidade e penalidades por descumprimento do contrato;
- i) Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados e, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam implantação, metodologia, alterações, técnicas adotadas, adequações ou que levantem questionamento



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

técnico, respondendo-os com aceite ou recusa, naquilo que for pertinente;

- j) Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a CONTRATADA não cumpra alguma cláusula contratual firmada ou não atenda às solicitações de execução, garantia, refazimento, correção, complementação ou assistência;
- k) Autorizar formalmente a entrada dos prestadores de serviço delegados pela CONTRATADA, à sede do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados, para realização de serviços definidos no Contrato;
- l) Respeitar as prestações de serviços protegidas por legislação específica de autoria intelectual ou que sejam executadas mediante licenças de uso, séries ou versões, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor;
- m) Garantir o direito de propriedade intelectual sobre conhecimento e uso de documentação, configuração, procedimento de instalação, código-fonte, estrutura de dados, ambiente operacional e sobre demais recursos colocados em disponibilidade pela CONTRATADA para oferta do processo automatizado do sistema eleitoral, responsabilizando-se por manter tal conhecimento e uso restrito exclusivamente para exercício das atividades de continuidade da realização do objeto, nos casos de impossibilidade de sua execução por parte da CONTRATADA;
- n) Aplicar, quando couber, as penalidades regulamentares e contratuais;
- o) Acolher direito de defesa sobre toda penalidade aplicada; e
- p) Emitir atestado de capacidade técnica, após encerramento do contrato, em favor da CONTRATADA, discriminando estritamente o objeto, a lista de serviços e o conjunto de requisitos de habilitação exigidos e mantidos.

5.85. Procedimentos de encerramento contratual

5.86. Mecanismos formais de comunicação

5.87. CONTRATANTE e CONTRATADA definirão na reunião inicial os mecanismos formais de



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

comunicação.

5.88. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.89. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais recursos.

5.90. O Termo de Compromisso e de Confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

5.91. O modelo de execução ora descrito não se confunde com as atividades de gestão e fiscalização contratual, as quais serão exercidas pela CONTRATANTE na forma prevista em item próprio deste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA exclusivamente a execução técnica e operacional do objeto.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Diretrizes gerais de gestão contratual

6.2. A gestão do contrato deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato terão por objetivo assegurar que a execução do objeto ocorra em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o contrato firmado e com as normas eleitorais vigentes, visando garantir a adequada prestação dos serviços, a mitigação de riscos e a proteção do interesse público.

6.4. A gestão contratual terá natureza estratégica e de acompanhamento, não se confundindo com a execução dos serviços, que compete exclusivamente à contratada.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.5. Designação do gestor e dos fiscais do contrato

6.6. A CONTRATANTE designará formalmente, por meio de ato administrativo específico:

- a) Gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, pelo acompanhamento dos resultados e pela interlocução institucional com a CONTRATADA;
- b) Fiscal técnico, responsável por acompanhar e avaliar os aspectos técnicos da solução e dos serviços prestados;
- c) Fiscal administrativo, responsável por acompanhar os aspectos administrativos, contratuais e documentais da execução.

6.7. A contratada deverá indicar preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante a contratante no âmbito da execução contratual, podendo sua substituição ser solicitada mediante justificativa técnica ou administrativa.

6.8. Atribuições do gestor do contrato

6.9. Compete ao Gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento do objeto, dos prazos e das condições pactuadas;
- b) promover reuniões de acompanhamento com a CONTRATADA;
- c) decidir, quando cabível, sobre ajustes operacionais, observadas as normas aplicáveis;
- d) encaminhar à autoridade competente eventuais propostas de alteração contratual;
- e) subsidiar a tomada de decisões quanto à aplicação de sanções, quando necessário.
- f) caberá ainda ao gestor promover o escalonamento das ocorrências relevantes, quando não sanadas no prazo definido, adotando as providências administrativas



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

cabíveis.

6.10. Atribuições da fiscalização técnica

6.11. Compete ao Fiscal técnico, no âmbito de suas atribuições:

- a) acompanhar e avaliar o desempenho da solução tecnológica;
- b) verificar a aderência da execução aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) acompanhar a realização dos testes, homologações e auditorias;
- d) analisar relatórios técnicos, evidências e registros apresentados pela CONTRATADA;
- e) registrar ocorrências técnicas e propor medidas corretivas;
- f) atestar tecnicamente a execução dos serviços, quando cabível.

6.12. Atribuições da fiscalização administrativa

6.13. Compete ao Fiscal administrativo:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa;
- b) verificar a regularidade da documentação exigida;
- c) controlar prazos contratuais e vigência;
- d) acompanhar a execução financeira do contrato;
- e) subsidiar o gestor quanto à aplicação de penalidades administrativas;
- f) registrar formalmente as ocorrências administrativas.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.14. Substituição do gestor e dos fiscais do contrato

6.15. Competirá ao CONTER designar empregado(s) para substituir o Gestor do contrato, o Fiscal técnico e o Fiscal administrativo, nos casos de férias, afastamentos legais, licenças, impedimentos, ausências temporárias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício regular das atribuições originalmente designadas.

6.16. A substituição poderá ocorrer de forma temporária ou definitiva, conforme a natureza do afastamento, assegurando-se a continuidade da fiscalização, da gestão contratual e do acompanhamento da execução dos serviços, sem prejuízo da regularidade administrativa.

6.17. O(s) substituto(s) designado(s) assumirá(ão) integralmente as competências, responsabilidades e prerrogativas inerentes à função exercida durante o período de substituição, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas atribuições.

6.18. Instrumentos de acompanhamento e controle

6.19. A gestão e a fiscalização do contrato utilizarão, entre outros, os seguintes instrumentos:

- a) relatórios de execução apresentados pela CONTRATADA, quando solicitado;
- b) registros formais de ocorrências e comunicações;
- c) evidências técnicas e operacionais;
- d) relatórios emitidos pela Empresa de auditoria externa que for contratada pelo CONTER;
- e) indicadores de desempenho e níveis de serviço, quando aplicáveis.

6.20. Todos os registros deverão ser mantidos de forma organizada e acessível, possibilitando a verificação posterior por órgãos de controle.

6.21. Comunicação entre as partes

6.22. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relativas à execução do contrato deverão ocorrer de forma formal, registrada e rastreável, preferencialmente por meio



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

eletrônico, sem prejuízo de reuniões presenciais ou virtuais devidamente documentadas.

6.23. As orientações e determinações das instâncias eleitorais que impactem a execução contratual deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA, preservando-se a autonomia decisória dessas instâncias.

6.24. Integração com auditoria externa independente contratada pelo CONTER

6.25. A gestão do contrato deverá assegurar a adequada integração com a auditoria externa independente, garantindo o acesso às informações, aos registros e às evidências necessárias à emissão de pareceres e relatórios de conformidade.

6.26. A CONTRATADA deverá cooperar integralmente com as atividades de auditoria externa, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.27. Registro de ocorrências e não conformidades

6.28. Eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, com indicação das providências corretivas adotadas ou a serem adotadas, dos prazos e das responsabilidades.

6.29. O registro sistemático das ocorrências constitui instrumento essencial para a gestão de riscos e para eventual aplicação de sanções.

6.30. Delimitação das responsabilidades

6.31. O modelo de gestão do contrato ora estabelecido não implica coexecução do objeto pela contratante, nem transferência de responsabilidades operacionais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços contratados.

6.32. Marcos de controle e acompanhamento

6.33. Cada fase do cronograma deverá estar associada a marcos de controle, entregáveis e registros formais, a fim de possibilitar o adequado acompanhamento, a fiscalização e a validação da execução contratual pela CONTRATANTE.

6.34. Os marcos e prazos específicos serão detalhados no plano de trabalho a ser apresentado



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

pela CONTRATADA, observado o calendário eleitoral aprovado e as determinações da CNE/CONTER.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. Regime de execução

7.2. A execução contratual ocorrerá:

- a) sob regime de empreitada por preço global, para os serviços de disponibilização, operação, suporte técnico, atendimento ao eleitor, atendimento aos usuários do sistema e demais atividades integrantes da solução eleitoral em ambiente Software como Serviço (SaaS);
- b) sob regime de empreitada por preço unitário, para os serviços executados sob demanda, relativos ao envio de comunicações por correio eletrônico (e-mail) e por mensagens de texto (SMS).

7.3. Forma de pagamento – serviços sob preço global

7.4. O pagamento do valor global da contratação será realizado por marcos de execução, vinculados às fases críticas do processo eleitoral, mediante aceite formal da fiscalização contratual, conforme segue:

7.5. Marco 1 – Preparação e Homologação do Ambiente (30% do valor global).

- a) fase de planejamento e preparação da execução contratual: compreendendo as atividades iniciais de alinhamento entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e as instâncias eleitorais competentes, a apresentação do plano de trabalho, a definição dos fluxos operacionais, dos pontos de controle, dos marcos de acompanhamento e do planejamento da infraestrutura tecnológica e dos serviços de atendimento;
- b) fase de homologação de segurança do serviço: destinada à verificação e validação dos mecanismos de segurança da informação, da integridade, da autenticidade e do sigilo do voto, bem como da conformidade da solução com os requisitos técnicos, normativos e eleitorais estabelecidos neste Termo de Referência;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- c) fase de testes de carga, desempenho e estresse do sistema: voltada à comprovação da capacidade, da escalabilidade, da estabilidade e do desempenho da solução tecnológica sob condições críticas e picos de utilização, conforme os parâmetros definidos neste Termo de Referência;

7.6. Marco 2 – Execução do Processo Eleitoral (50% do valor global).

- a) fase de janela de transparência: destinada à realização das atividades de transparência previamente definidas pelas instâncias eleitorais competentes, assegurando rastreabilidade, publicidade e controle dos procedimentos adotados;
- b) fase de carga e validação dos dados eleitorais: abrangendo a carga, a validação, o saneamento, a conferência e o versionamento do colégio eleitoral, das chapas, das candidaturas e dos demais dados necessários à realização do pleito;
- c) fase de realização da votação e totalização dos resultados: compreendendo a abertura do sistema para votação, o monitoramento contínuo da disponibilidade, do desempenho e da segurança da solução, bem como a prestação integral dos serviços de atendimento e suporte aos eleitores e aos usuários do sistema durante todo o período de votação;
- d) fase de apuração e totalização dos resultados: abrangendo a apuração eletrônica dos votos colhidos em ambiente web, a consolidação e processamento das informações de votos físicos eventualmente importados em caráter de exceção, a geração de relatórios técnicos e operacionais e a divulgação oficial dos resultados do pleito, observadas as determinações das instâncias eleitorais competentes;
- e) fase de auditoria externa e encerramento do processo de votação: compreendendo a disponibilização de registros, evidências, logs e relatórios para auditoria externa e fiscalização, a consolidação das informações finais.

7.7. Marco 3 – Justificativas de Voto e Encerramento (20% do valor global).

- a) fase de justificativa de voto: destinada à disponibilização do ambiente específico para justificativa de voto, com suporte técnico adequado, registro, controle e emissão dos respectivos comprovantes e manutenção da disponibilidade do sistema durante o período previsto no calendário eleitoral;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

7.8. O pagamento deste marco ficará condicionado ao encerramento regular do período de justificativas e à entrega dos relatórios consolidados correspondentes.

7.9. Forma de pagamento – serviços sob demanda (e-mail e sms)

7.10. Os serviços de envio de comunicações por correio eletrônico (e-mail) e por mensagens de texto (SMS) serão remunerados por preço unitário, conforme quantitativo efetivamente executado.

7.11. A medição ocorrerá com base:

- a) nos relatórios de envio contendo indicação de mensagens enviadas com sucesso e sem sucesso;
- b) nos relatórios de efetividade de entrega, contendo detalhamento por contato e por tipo de falha;
- c) na validação pela fiscalização contratual.

7.12. Recebimento e atesto

7.13. Para cada marco de execução, observar-se-á:

- a) apresentação de nota fiscal acompanhada dos relatórios e evidências exigidos neste Termo de Referência.
- b) atesto formal do gestor ou fiscal do contrato.

7.14. Glosas decorrentes da medição do desempenho

7.15. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com os prazos, requisitos ou níveis mínimos de serviço estabelecidos, poderão ser aplicadas glosas proporcionais aos serviços não executados ou executados de forma insatisfatória.

7.16. As glosas constituem ajustes financeiros decorrentes da medição do desempenho, não possuindo natureza sancionatória.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

7.17. A aplicação de glosas:

- a) não será automática;
- b) dependerá de análise técnica da fiscalização;
- c) considerará o impacto efetivo da ocorrência no processo eleitoral;
- d) assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

7.18. Condições para o pagamento

7.19. O pagamento somente será realizado após:

- a) a comprovação da execução dos serviços correspondentes;
- b) o ateste da fiscalização técnica quanto à conformidade da execução;
- c) o ateste da fiscalização administrativa quanto à regularidade documental;
- d) a apresentação da documentação fiscal exigida;
- e) o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- f) a inexistência de pendências que impeçam a validação da medição.

7.20. O pagamento observará a forma e os prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.21. Vedação ao pagamento antecipado indevido

7.22. Não será admitido pagamento antecipado sem a correspondente execução e validação dos serviços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação e devidamente justificadas no processo administrativo.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

7.23. Relação entre medição, glosas e sanções

7.24. A aplicação de glosas decorrentes da medição do desempenho não afasta, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato, desde que observados os princípios da proporcionalidade, da vedação à dupla penalização pelo mesmo fato e do devido processo legal.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. Modalidade, forma e critério de julgamento

8.2. A contratação será realizada mediante LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.3. O julgamento observará o menor preço global do lote único, considerando a composição de preços prevista no edital e neste Termo de Referência, de modo a viabilizar comparação objetiva entre propostas, inclusive quanto aos itens de execução sob demanda (e-mail e SMS), sem prejuízo da medição e pagamento pelo consumo efetivo.

8.4. O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, sendo conduzido de forma a assegurar ampla participação de licitantes aptas a executar o objeto descrito neste Termo de Referência.

8.5. O critério de julgamento pelo menor preço será aplicado considerando-se que os requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho e de segurança do objeto encontram-se previamente definidos de forma clara e objetiva neste Termo de Referência, cabendo às licitantes apresentar propostas que atendam integralmente às especificações exigidas.

8.6. Regime de execução do contrato

8.7. O contrato será executado em lote único, com preço global para os serviços vinculados ao ciclo eleitoral (plataforma e serviços de atendimento) e com preços unitários para os serviços de envio de mensagens por correio eletrônico e SMS, em razão de sua natureza variável e



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

execução sob demanda, sendo o pagamento condicionado à quantidade efetivamente utilizada, conforme os critérios de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência.

8.8. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

8.9. Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar:

- a) habilitação jurídica, nos termos da legislação aplicável;
- b) regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas em lei;
- c) atendimento às demais exigências de habilitação previstas no edital.

8.10. Qualificação técnica

8.11. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

- a) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- b) comprovação de experiência na execução de serviços de natureza similar ao objeto, realizados por meio da internet, de caráter nacional, envolvendo processos críticos, com múltiplas unidades ou entidades atendidas de forma simultânea;
- c) comprovação de fornecimento e operação de aplicação web de missão crítica, com garantia de disponibilidade, segurança e integridade das informações;
- d) comprovação de utilização de infraestrutura tecnológica com recursos de redundância, especialmente quanto a banco de dados e componentes essenciais à continuidade do serviço;
- e) comprovação de experiência na gestão de fluxos eletrônicos de processos, incluindo cadastro, validação, tramitação e controle de informações.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.12. Os atestados deverão ser emitidos em nome da licitante e de seu respectivo CNPJ, em papel timbrado do emitente, contendo identificação e assinatura do responsável, bem como meio de contato para verificação.

8.13. Declarações da licitante

8.14. A licitante deverá declarar, quando da apresentação da proposta:

- a) que cumprirá integralmente a execução dos serviços, observando o cronograma estabelecido neste Termo de Referência;
- b) que atende a todos os requisitos técnicos, operacionais e de segurança previstos;
- c) que concorda com os termos do edital e de seus anexos;
- d) que concorda com a assinatura de Termo de Compromisso de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo, bem como com a exigência de Termo de Ciência por todas as pessoas envolvidas diretamente na execução dos serviços;
- e) que oferecerá o serviço com alocação de infraestrutura no Brasil e que atenda e garanta a todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços. As exigências do serviço de hospedagem serão validadas pela empresa de Auditoria externa contratada pelo CONTER;
- f) que fornecerá ambiente de sustentação do serviço contratado com alta disponibilidade - máximo de 0,1% de indisponibilidade diária.

8.15. Prova de conceito

8.16. A licitante classificada em primeiro lugar será submetida à prova de conceito, destinada a comprovar, por meio de demonstração prática, o atendimento aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança definidos neste Termo de Referência.

8.17. A prova de conceito será realizada em sessão pública, de forma presencial, em data e local a serem definidos pelo CONTER, e contará com o acompanhamento de auditoria independente contratada pelo CONTER.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.18. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela empresa de auditoria e por representantes do CONTER.

8.19. A empresa de auditoria emitirá parecer conclusivo após o término da prova de conceito, no qual se manifestará quanto ao atendimento do conjunto de requisitos relacionados neste Termo de Referência, o qual será encaminhado ao setor responsável para adoção das providências cabíveis à continuidade do certame.

8.20. Todos os custos decorrentes da realização da prova de conceito correrão por conta da licitante, não sendo devida qualquer indenização ou ressarcimento.

8.21. Requisitos/critérios para comprovação da capacidade técnica (atestados)

8.22. Premissas gerais para a exigência de atestados

8.23. As Eleições do Sistema CONTER/CRTRs consistem em processos eleitorais distintos e simultâneos, abrangendo o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia e os 17 Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, nos quais são eleitos Conselheiros Regionais e Conselheiros Nacionais, conforme as normas eleitorais vigentes.

8.24. Embora executadas por meio de solução tecnológica contratada de forma centralizada, tais eleições preservam a autonomia operacional de cada CRTR, especialmente quanto à análise cadastral de chapas, candidatos, responsáveis por chapa e à constituição de seus respectivos colégios eleitorais.

8.25. Em razão da centralização administrativa, da execução simultânea, da criticidade institucional e do impacto jurídico do processo eleitoral, faz-se necessário exigir comprovação objetiva de que a licitante possui capacidade técnica suficiente para atender, de forma concorrente, estável e ininterrupta, às demandas eleitorais de múltiplas unidades.

8.26. Exigência mínima de capacidade técnica global

8.27. Será requerida a comprovação de execução de, no mínimo, 1/3 (um terço) do escopo simultâneo do objeto, o que corresponde à execução concorrente de, pelo



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

menos, 5 (cinco) processos eleitorais realizados de forma simultânea por meio da internet.

8.28. A comprovação deverá demonstrar que a licitante foi capaz de manter, durante o período eleitoral definido pelas normas aplicáveis, recursos computacionais suficientes, estáveis e disponíveis, sem degradação de desempenho ou indisponibilidades relevantes.

8.29. Requisitos específicos dos atestados de capacidade técnica

8.30. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestados que comprovem, conforme indicado, as seguintes capacidades:

I - Execução Simultânea De Processos Eleitorais (Atestado 1)

- a) Comprovação de execução de, no mínimo, um processo eleitoral eletrônico com abrangência nacional, com realização de votação simultânea em, no mínimo, 5 (cinco) processos eleitorais realizados simultaneamente por meio da internet, em período contínuo, estruturado com múltiplas unidades autônomas e independentes entre si, demonstrando capacidade efetiva de atendimento concorrente; o fornecimento, operação ou suporte de aplicação web de missão crítica com altos padrões de segurança e disponibilidade; a implantação de sistema com banco de dados redundante, assegurando continuidade e integridade dos serviços; bem como a execução de solução de gestão eletrônica de fluxos processuais, envolvendo múltiplos perfis de usuários e etapas procedimentais, admitida, nesta última hipótese, a comprovação por meio de sistemas com funcionalidades equivalentes.
- b) Comprovação de execução de processo eleitoral eletrônico que tenha utilizado mecanismos robustos de autenticação de eleitores, tais como autenticação por meio de certificados digitais, em nuvem ou em token criptográfico.

II- Capacidade De Processamento De Votos (Atestado 2)

- a) Comprovação de execução de processo eleitoral realizado por meio da internet, com universo mínimo de 50.000 (cinquenta mil) eleitores, em ambiente de



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

execução ininterrupta;

- b) Essa métrica destina-se a avaliar a capacidade da licitante de projetar e operar ambiente computacional apto a suportar elevada concorrência de acessos e transações, evitando gargalos, falhas ou indisponibilidades. Esse quantitativo representa 1/3 (um terço) do colégio eleitoral previsto, estimado em 170.000 (cento e setenta mil) eleitores.

III- Fornecimento De Aplicação Web De Missão Crítica (Atestado 3)

- a) Comprovação de fornecimento, operação ou suporte de aplicação web de missão crítica, disponibilizada pela internet, cuja indisponibilidade possa gerar impactos institucionais relevantes, exigindo elevados níveis de segurança, confiabilidade e integridade.

IV- Utilização De Banco De Dados Redundante (Atestado 4)

- a) Comprovação de implantação e operação de sistema que utilize banco de dados com arquitetura redundante, apta a assegurar alta disponibilidade, integridade e continuidade do serviço em caso de falhas, corrupção de dados ou indisponibilidade de um de seus componentes.

V- Gestão Eletrônica De Fluxos Processuais (Atestado 5)

- a) Comprovação de execução de serviço ou fornecimento de aplicação que realize gestão eletrônica de fluxos processuais por meio da internet, envolvendo múltiplos perfis de usuários e etapas procedimentais, tais como cadastro, validação, tramitação, controle e registro de decisões.
- b) Será admitida a comprovação por meio de aplicação que demonstre funcionalidade equivalente.

8.31. Regras gerais sobre os atestados

8.32. Os atestados de capacidade técnica deverão:

- a) ser emitidos em nome da licitante e de seu respectivo CNPJ;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) ser apresentados em papel timbrado do emitente;
- c) conter identificação, assinatura e contato do responsável pela emissão;
- d) descrever de forma clara e objetiva os serviços executados, os quantitativos e as condições de execução.

8.33. A licitante poderá apresentar um único atestado que contemple mais de um dos requisitos exigidos, desde que as comprovações estejam devidamente discriminadas.

8.34. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência pelo CONTER, que poderá verificar não apenas sua confirmação junto ao emitente, mas também a existência de evidências que atestem a veracidade das informações prestadas.

8.35. Conceitos para Fins de Atestado

8.36. Para fins de interpretação dos atestados de capacidade técnica, considera-se:

- a) Voto: evento único executado por pessoa física, de forma manual, por meio de página web específica, não passível de repetição ou alteração posterior;
- b) Eleitor: pessoa física que tenha realizado a execução do evento de voto, em caráter único, no âmbito do processo eleitoral.

8.37. Objetivo dos atestados solicitados

8.38. Os requisitos e critérios ora estabelecidos tentam assegurar que apenas licitantes com capacidade técnica efetiva, comprovada e compatível com a criticidade do processo eleitoral sejam habilitadas, preservando a segurança, a confiabilidade e a legitimidade das Eleições do Sistema CONTER/CTRs.

8.39. Justificativa das exigências de qualificação técnica

8.40. As exigências de qualificação técnica estabelecidas no presente Termo de Referência encontram fundamento direto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Autarquia Federal a exigir comprovação de aptidão compatível com as parcelas de maior relevância e complexidade





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

do objeto.

8.41. A contratação destina-se à execução simultânea de múltiplos processos eleitorais independentes, envolvendo até 170.000 (cento e setenta mil) eleitores, com elevado grau de criticidade institucional, impacto jurídico relevante e risco substancial ao interesse público em caso de falhas, indisponibilidades ou degradação de desempenho.

8.42. Nesse contexto, a exigência de comprovação de execução correspondente a, no mínimo, 1/3 (um terço) do escopo simultâneo do objeto — equivalente a 5 (cinco) processos eleitorais realizados de forma concomitante — não representa identidade integral com o objeto, mas parâmetro técnico proporcional, destinado a aferir capacidade real de operação concorrente, estabilidade estrutural e maturidade tecnológica.

8.43. De igual modo, a exigência de comprovação de processamento mínimo equivalente a 50.000 (cinquenta mil) eleitores corresponde a fração objetiva do universo estimado do pleito, sendo imprescindível para demonstrar aptidão para dimensionamento adequado de infraestrutura, prevenção de gargalos operacionais e manutenção da disponibilidade em períodos críticos.

8.44. A vedação à comprovação por meio de execuções diluídas em períodos superiores aos definidos visa impedir a redução artificial da exigência de capacidade computacional simultânea, assegurando aderência material entre a experiência comprovada e a complexidade efetiva do objeto licitado.

8.45. As demais exigências — aplicação web de missão crítica, arquitetura de banco de dados redundante e gestão eletrônica de fluxos processuais — decorrem diretamente da natureza sensível do processo eleitoral, que exige alta disponibilidade, integridade dos dados, rastreabilidade e governança procedimental.

8.46. O conjunto das exigências é técnica e juridicamente proporcional, restrito às parcelas de maior relevância, não possuindo caráter arbitrário ou limitador indevido da competitividade, mas finalidade preventiva de proteção da legitimidade, da segurança jurídica e da confiabilidade das Eleições do Sistema CONTER/CRTRs.

8.47. Trata-se, portanto, de medida necessária, adequada e proporcional à magnitude e à criticidade do objeto, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

9. Da Garantia Contratual

9.1. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme regulamentação federal vigente;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Autarquia Federal, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Autarquia Federal.

9.3. A garantia deverá ser prestada até a data da assinatura do contrato, observado o prazo e as condições estabelecidas no edital.

9.4. O seguro-garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante a Autarquia Federal, abrangendo, inclusive, o pagamento de multas, indenizações e eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, observando-se as seguintes disposições:

- a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

9.5. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que não haja descontinuidade da garantia, observado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Autarquia Federal e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10. Da Proposta

10.1. A proposta apresentada pela licitante deverá conter a descrição clara, detalhada e inequívoca do objeto licitado, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com o edital e com a legislação aplicável.

10.2. Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional e deverão compreender, obrigatoriamente, todos os custos e encargos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos sociais, salários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

10.3. É vedada a apresentação de proposta que contenha qualquer vantagem, condição ou benefício não previsto neste Termo de Referência ou no edital. Também será vedada a alteração do conteúdo da proposta apresentada, seja quanto aos preços, prazos, especificações dos serviços ou a qualquer outra condição que implique modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas as hipóteses de correção de erros materiais evidentes, devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

10.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

I- O valor global da contratação, com a correspondente composição dos custos,



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

quando cabível, bem como a indicação dos valores unitários por serviço ou item, conforme aplicável;

II- O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

III- Declaração expressa de que todos os custos e encargos estão incluídos no valor proposto e de que os preços permanecerão firmes durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro;

IV- Declaração de ciência de que os valores ofertados serão considerados para fins de julgamento da licitação e são de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo pleito posterior de alteração, para mais ou para menos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.5. Os preços propostos não poderão, em hipótese alguma, serem superiores ao valor global estimado pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER), sob pena de desclassificação da proposta.

10.6. Será desclassificada a proposta considerada inexecutável, nos termos da legislação vigente. Na hipótese de indícios de inexecutabilidade ou de necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante melhor classificada a comprovação da viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativas técnicas e documentos que demonstrem a compatibilidade entre os preços ofertados e os custos necessários à execução integral do objeto.

10.7. Os documentos apresentados para comprovação da executabilidade poderão ser submetidos à análise técnica da área requisitante do CONTER, que se manifestará quanto à adequação da proposta.

10.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos.

10.9. A composição detalhada dos custos que integram os preços ofertados deverá ser apresentada pela licitante sempre que solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de análise de executabilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11. Estimativas Do Valor Da Contratação

11.1. Valor Global Estimado

11.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 392.550,00** (Trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais.).

11.3. Metodologia de Preços

11.4. A memória de cálculo, a composição dos custos unitários e a metodologia utilizada para a obtenção do valor de referência estão em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e encontram-se detalhadas no documento técnico "Elaboração de Pesquisa de Preços", anexo aos autos deste processo administrativo.

11.5. Quadro Resumo de Custos

11.6. Para fins de julgamento e adjudicação, a estimativa financeira distribui-se conforme o quadro abaixo:

11.7. Quadro do lote único – descrição dos itens do objeto, unidade de medição, quantitativos e valor total

Item	Descrição do item que compõe o lote	Unidade de medida	Quantidade	Estimativa quantidade máxima	Valor total
1	Disponibilização, operação, suporte técnico especializado, acompanhamento, apuração e encerramento de plataforma eletrônica eleitoral, em ambiente de Software como Serviço (SaaS), incluindo parametrização inicial, testes de funcionalidade e segurança, operação assistida durante o período de votação, apuração eletrônica dos votos, consolidação dos resultados e homologação final do processo eleitoral,	Serviço	1	1	R\$ 392.550,00





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

	abrangendo integralmente todas as fases do ciclo de vida do processo eleitoral, conforme requisitos, fases e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.				
2	Prestação de serviço de atendimento ao eleitor, destinado à orientação, esclarecimentos, registro de ocorrências e suporte ao exercício do voto eletrônico, incluindo atendimento multicanal, quando aplicável, durante todo o período oficial do ciclo eleitoral, nos termos e limites estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.	Serviço	1	1	
3	Prestação de serviço de atendimento especializado aos usuários do sistema eleitoral, membros das Comissões Eleitorais e administradores do sistema, destinado a orientações operacionais, esclarecimentos técnicos e suporte ao correto uso das funcionalidades da plataforma, durante todas as fases do ciclo eleitoral.	Serviço	1	1	
4	Envio de comunicações oficiais por correio eletrônico (e-mail), destinadas à comunicação de informações do processo eleitoral e comunicação processual, observados os limites normativos e regulamentares aplicáveis ao processo eleitoral.	Envio	1	Sob Demanda	
5	Envio de comunicações oficiais por mensagens de texto (SMS), destinadas à comunicação processual, observados os limites normativos e regulamentares aplicáveis ao processo eleitoral.	Envio	1	Sob Demanda	



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11.7.1. Valor estimado de material/serviço (unitário e total) da solução

Empresa 01:

Serviço Proposto:

Item1	R\$ 102.000,00
Item2	R\$ 17.000,00
Item3	Incluso no Item 1
Item4	R\$ 56.100,00
Item5	R\$ 85.000,00

Valor total/mensal: R\$ 260.100,00

Empresa 02:

Serviço Proposto:

Item1	R\$ 180.000,00
Item2	R\$ 30.000,00
Item3	R\$ 30.000,00
Item4	R\$ 102.000,00
Item5	R\$ 153.000,00

Valor total/mensal: R\$ 495.000,00

11.7.2. Valor estimado de material/serviço (unitário e total) da solução

Embora os itens 4 e 5 sejam executados e medidos sob demanda (preço unitário), a Lei 14.133/21 exige a projeção do valor máximo total que o lote único pode atingir para fins de reserva orçamentária e julgamento da licitação pelo menor preço global.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Universo do Colégio Eleitoral: Estima-se o máximo de 170.000 eleitores. Item 4 – (E-mail): Limite de referência de até 3 remessas (disparos).

Item 5 – (SMS): Limite de referência de até 2 remessas (disparos).

Com base nos orçamentos comerciais válidos apresentados por duas empresas distintas do segmento especializado, o custo global do serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação destinado à execução integral do processo eleitoral eletrônico fica estimado em R\$ 392.550,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais). Este valor atende à composição integrada e indissociável de lote único em ambiente de Software como Serviço (SaaS), compreendendo a disponibilização da plataforma tecnológica eleitoral, a operação assistida, a apuração automatizada, o suporte aos usuários e os serviços multicanais de atendimento ao eleitor, além do dimensionamento sob demanda para as comunicações oficiais eletrônicas via correio eletrônico (E-mail) e mensagens de texto (SMS), calculados sobre o teto regulamentar estipulado para o colégio eleitoral estimado de 170.000 profissionais.

11.7.3. Das Diligências Efetuadas e Frustração do Mercado

O Setor de TI do CONTER buscou ativamente obter propostas de fornecedores qualificados do setor privado aptos a suportar uma infraestrutura complexa em lote único para 170.000 eleitores distribuídos nacionalmente. Contudo, a despeito das devidas e formais convocações por meio de correspondência eletrônica (via Roundcube Webmail institucional) sem êxito em obter novas manifestações ou proposta até a presente data.

11.7.4. Da Decisão Administrativa pela Utilização de 2 (Dois) Orçamentos

Diante da inércia ou desinteresse do mercado por parte das quatro corporações mencionadas e considerando o exíguo calendário eleitoral inadiável aprovado pela Comissão Nacional Eleitoral, a suspensão do processo com o intuito de buscar novas propostas acarretaria prejuízos insanáveis à governança e à realização tempestiva do pleito, ferindo o princípio da eficiência administrativa. Portanto, em caráter de excepcionalidade, a estimativa do valor médio e Custo Total da Contratação foi devidamente fixada com amparo na média ponderada das 2 (duas) únicas propostas comerciais válidas obtidas e formalizadas nos autos: EMPRESA1 e EMPRESA2. Entende-se que tal arranjo confere legitimidade e segurança econômica de preços em patamares reais praticados pelo nicho de mercado de soluções eleitorais integradas no formato Software as a Service (SaaS).



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11.8. Adequação e Classificação Orçamentária

11.9. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos próprios do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER), estando compatível com o Plano Anual de Contratações e com a previsão orçamentária para o exercício corrente.

11.10. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da emissão da Nota de Empenho, observando-se a classificação programática vigente.

11.11. Cronograma Financeiro

11.12. O cronograma de desembolso financeiro será ajustado ao cronograma de execução física do objeto (fases do ciclo eleitoral e medições sob demanda), assegurando o equilíbrio econômico-financeiro e a disponibilidade de caixa, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Item 7 deste Termo de Referência.

12. Adequação Orçamentária

12.1. Compatibilidade com o planejamento orçamentário

12.2. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da CONTRATANTE, tendo sido considerada no âmbito do planejamento institucional e das previsões relacionadas à realização das Eleições do Sistema CONTER/CTRTs.

12.3. A despesa decorrente da contratação está alinhada às ações e atividades institucionais vinculadas à governança eleitoral, não se tratando de gasto extraordinário ou alheio às competências legais do Sistema CONTER/CTRTs.

12.4. Dotação orçamentária

12.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada no instrumento contratual e/ou no empenho correspondente, conforme a classificação orçamentária vigente à época da contratação.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.6. Fonte de recursos

12.7. Os recursos financeiros destinados ao custeio da contratação são oriundos de fontes próprias do CONTER, observadas as normas internas de execução orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

12.8. Compatibilidade financeira e cronograma de desembolso

12.9. O cronograma de desembolso financeiro será compatível com o cronograma de execução do objeto e com os critérios de medição e de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar o equilíbrio entre a execução física e a execução financeira do contrato.

12.10. Eventuais ajustes no cronograma de desembolso deverão ser precedidos de análise técnica e administrativa, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

13. Obrigações Da Contratada

13.1. Obrigações gerais

13.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) executar o objeto contratual em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o contrato firmado, com as normas eleitorais vigentes, com o Calendário Eleitoral, e com as orientações da CONTRATANTE e da Comissão Nacional Eleitoral do CONTER;
- b) empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado, devidamente capacitado e em número suficiente para atender às demandas do processo eleitoral, obedecendo ao mínimo estipulado neste Termo de Referência;
- c) assumir integral responsabilidade técnica, operacional, administrativa e legal pela execução do objeto;
- d) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.3. Obrigações técnicas e operacionais

13.4. Compete à contratada, no âmbito técnico e operacional:

- a) disponibilizar, operar e manter a solução tecnológica em ambiente de Software como Serviço (SaaS), garantindo desempenho, disponibilidade, escalabilidade e segurança compatíveis com os requisitos estabelecidos;
- b) configurar e parametrizar o sistema eletrônico eleitoral conforme as normas eleitorais do CONTER, e suas respectivas instruções normativas, bem como o Calendário Eleitoral;
- c) disponibilizar ferramentas e suporte operacionalizado para que, ocorrendo a hipótese de votação física excepcional, as Comissões Eleitorais possam inserir, validar e consolidar tais dados no sistema de forma auditável, gerando trilhas de auditoria específicas para este procedimento.
- d) assegurar o correto funcionamento da solução durante todas as fases do processo eleitoral, especialmente nos períodos críticos;
- e) executar os testes, homologações e validações técnicas exigidas;
- f) disponibilizar infraestrutura adequada, incluindo recursos de processamento, armazenamento, comunicação e contingência;
- g) manter mecanismos de backup, redundância e recuperação de desastres;
- h) adotar práticas adequadas de gestão de riscos e continuidade dos serviços.

13.5. Obrigações relativas à segurança da informação e proteção de dados

13.6. A CONTRATADA deverá:

- a) garantir o sigilo, a integridade, a autenticidade e a inviolabilidade do voto eletrônico;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) implementar controles de acesso, trilhas de auditoria e mecanismos de rastreabilidade;
- c) proteger os dados pessoais e eleitorais contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas;
- d) tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência e nas normas eleitorais;
- e) adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com os riscos envolvidos;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou de proteção de dados.

13.7. Obrigações de atendimento e suporte

13.8. Compete à CONTRATADA:

- a) prestar serviços de atendimento ao eleitor, dimensionados conforme a demanda do processo eleitoral, bem como em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
- b) prestar serviços de atendimento aos usuários do sistema, incluindo candidatos, membros das Comissões Eleitorais e administradores;
- c) disponibilizar canais de atendimento adequados às diferentes fases do processo eleitoral;
- d) assegurar atendimento intensificado durante os períodos de votação, justificativa e apuração;
- e) registrar e documentar as demandas recebidas e as providências adotadas.

13.9. Obrigações relativas às comunicações eletrônicas

13.10. A CONTRATADA deverá:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- a) executar os serviços de envio de comunicações oficiais por correio eletrônico e por mensagens de texto (SMS), conforme solicitado pela CONTRATANTE ou pelas instâncias eleitorais competentes;
- b) observar os limites quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) fornecer relatórios de envio e de efetividade das comunicações realizadas;
- d) assegurar a rastreabilidade e a comprovação das comunicações efetuadas.

13.11. Obrigações relativas à auditoria e à fiscalização

13.12. Compete à CONTRATADA:

- a) cooperar integralmente com a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- b) disponibilizar informações, documentos, registros e evidências necessárias à fiscalização e à auditoria;
- c) permitir e facilitar a atuação da auditoria independente;
- d) atender tempestivamente às solicitações de esclarecimentos e ajustes;
- e) implementar, quando cabível, medidas corretivas determinadas pela fiscalização.

13.13. Obrigações administrativas, trabalhistas e fiscais

13.14. A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- b) assumir todos os encargos decorrentes da contratação de pessoal necessário à execução dos serviços;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- c) manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- d) responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

13.15. Vedação à interferência no processo eleitoral

13.16. É vedado à CONTRATADA:

- a) interferir em decisões de natureza eleitoral;
- b) influenciar, direta ou indiretamente, atos de competência exclusiva das Comissões Eleitorais;
- c) praticar qualquer ato que comprometa a imparcialidade, a lisura ou a legitimidade do processo eleitoral.

13.17. Obrigações complementares da contratada

13.18. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, incumbirá à CONTRATADA:

- a) Indicar formalmente preposto com poderes suficientes para representá-la perante a CONTRATANTE, o qual será responsável pela fiel execução do contrato;
- b) Atender, de forma tempestiva e diligente, a quaisquer orientações, determinações ou exigências emanadas da Equipe de Fiscalização do Contrato, no que se referirem à execução do objeto contratual;
- c) Reparar, integralmente, os danos diretos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus representantes legais, prepostos ou empregados, vierem a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem que tal responsabilidade implique exclusão ou redução do dever de fiscalização e acompanhamento da execução contratual por parte da Administração;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- d) Assegurar à CONTRATANTE os meios necessários ao pleno exercício das atividades de fiscalização contratual, inclusive mediante o fornecimento de acesso a instalações, informações, documentos, registros e demais evidências que se façam necessárias;
- e) Observar, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico- financeira exigidas para a contratação;
- f) Manter, sempre que especificado, a produtividade ou a capacidade mínima de realização dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato;
- g) Assegurar que os direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais sobre os modelos de dados e bases de dados produzidos no contexto da execução contratual, pertençam exclusivamente à Autarquia Federal, vedada qualquer restrição ao seu uso, fruição ou disposição;
- h) Ceder, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos de uso da aplicação web do sistema eletrônico eleitoral à CONTRATANTE, para garantir a continuidade de sua operação, inclusive em caso de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou qualquer medida que venha a impedir a manutenção da relação contratual;
- i) Comunicar formalmente à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que, direta ou indiretamente, se relacione com a prestação dos serviços contratados;
- j) Assumir integralmente os ônus decorrentes do cumprimento de suas obrigações empresariais, inclusive os relativos a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, alimentação, transporte e demais despesas operacionais;
- k) Firmar, por si e por seus empregados ou prepostos, Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo, comprometendo-se a não divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, dados, documentos, artefatos ou informações de que tenham conhecimento em razão da execução contratual;
- l) Exigir de seus empregados e prestadores de serviço a assinatura de Termo de Confidencialidade, assegurando o compromisso de não revelar, verbalmente ou por qualquer meio, informações sensíveis tratadas no âmbito da prestação dos



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

serviços;

- m) Proceder ao credenciamento prévio, junto à CONTRATANTE, de todo e qualquer profissional designado para atuação presencial, bem como daqueles autorizados a retirar ou entregar documentos, quando aplicável;
- n) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, qualquer movimentação de pessoal envolvido diretamente na execução do contrato, tais como substituições, remanejamentos ou desligamentos, providenciando, de imediato, a revogação de todos os privilégios de acesso eventualmente concedidos aos recursos da CONTRATANTE;
- o) Alocar, de forma compatível com as exigências do contrato, todos os recursos tecnológicos necessários à execução do objeto;
- p) Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade legal e os ônus decorrentes do licenciamento de quaisquer recursos tecnológicos de propriedade de terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais usos;
- q) Disponibilizar à empresa de auditoria independente acesso físico ou remoto ao ambiente operacional que sustenta a prestação dos serviços, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- r) Submeter a aplicação em ambiente SaaS à homologação prévia da empresa de auditoria independente, incluindo o ambiente operacional correspondente, sendo vedada a sua publicação aos usuários antes da devida aprovação;
- s) Comunicar formalmente à CONTRATANTE e à empresa de auditoria independente, sempre que houver necessidade de publicação de nova versão da aplicação em ambiente SaaS, observando os fluxos e prazos definidos contratualmente.

14. Obrigações Da Contratante

14.1. Obrigações gerais



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

14.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) assegurar as condições institucionais necessárias à execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) cumprir as obrigações financeiras decorrentes do contrato, conforme as condições pactuadas;
- d) observar e fazer observar as normas eleitorais vigentes e suas respectivas instruções normativas, bem como o calendário eleitoral, no âmbito de suas competências.

14.3. Obrigações relativas à gestão e à fiscalização do contrato

14.4. Compete à CONTRATANTE:

- a) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato;
- b) exercer a fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;
- c) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- d) avisar tempestivamente à CONTRATADA eventuais inconformidades identificadas;
- e) decidir, quando cabível, sobre a aplicação de medidas corretivas, glosas ou sanções, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Obrigações relativas às instâncias eleitorais

14.6. Compete à CONTRATANTE, no âmbito de suas atribuições institucionais:

- a) assegurar a atuação das Comissões Eleitorais competentes, nos termos das normas eleitorais vigentes;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) fornecer à CONTRATADA as orientações, decisões e informações necessárias à execução técnica e operacional do objeto;
- c) preservar a autonomia decisória das instâncias eleitorais, evitando qualquer interferência indevida da CONTRATADA em atos de natureza eleitoral;
- d) formalizar e registrar as decisões das instâncias eleitorais que impactem a execução contratual.

14.7. Obrigações relativas à comunicação institucional

14.8. Compete à CONTRATANTE:

- a) definir o conteúdo, o momento e a forma das comunicações institucionais e eleitorais a serem realizadas;
- b) autorizar o envio de comunicações por correio eletrônico e por mensagens de texto (SMS);
- c) orientar a CONTRATADA quanto às comunicações processuais e de propaganda eleitoral, quando aplicável;
- d) orientar o envio das comunicações visando que a contratada observe as normas eleitorais vigentes.

14.9. Obrigações relativas ao pagamento

14.10. A CONTRATANTE deverá:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme os critérios de medição e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) observar os prazos legais e contratuais para pagamento;
- c) assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do contrato.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

15. Sanções E Penalidades

15.1. Disposições gerais sobre sanções

15.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a execução do objeto em desconformidade com este Termo de Referência, com o contrato ou com as normas eleitorais vigentes e suas instruções normativas, bem como o calendário eleitoral, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.3. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa, devendo ser precedida de regular processo administrativo.

15.4. Infrações contratuais

15.5. Constituem infrações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no contrato:

- a) deixar de executar, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- b) executar os serviços em desacordo com os requisitos técnicos, operacionais, de segurança ou normativos estabelecidos;
- c) atrasar injustificadamente a execução das fases do cronograma eleitoral;
- d) comprometer a disponibilidade, a segurança ou a integridade da solução tecnológica;
- e) descumprir obrigações relativas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;
- f) deixar de cooperar com a fiscalização ou com a auditoria independente;
- g) interferir, direta ou indiretamente, em decisões de natureza eleitoral;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- h) apresentar informações, documentos ou declarações falsas, inexatas ou incompletas;
- i) praticar atos que comprometam a lisura, a legitimidade, a transparência ou a confiabilidade do processo eleitoral;
- j) reincidir em falhas previamente apontadas e não sanadas no prazo estabelecido.

15.6. Penalidades aplicáveis

15.7. Conforme a gravidade da infração, a CONTRATADA poderá sofrer, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência, para infrações de menor gravidade;
- b) multa, aplicada de forma proporcional ao dano causado, ao grau de inadimplemento e ao valor da obrigação afetada;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, dolo, fraude ou má-fé.

15.8. Os percentuais e critérios específicos para aplicação de multas observarão os limites legais.

15.9. As multas serão calculadas, conforme o caso, sobre o valor total do contrato, sobre o valor da parcela, fase, Ordem de Serviço ou obrigação específica afetada pela infração, observado o princípio da proporcionalidade, a extensão do dano causado e o grau de inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme detalhamento a ser previsto no contrato.

15.10. Critérios para aplicação das sanções

15.11. Na aplicação das sanções, deverão ser considerados, entre outros fatores:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os prejuízos causados ao CONTER, ao interesse público ou ao processo eleitoral;
- c) a existência de dolo ou culpa;
- d) a reincidência ou habitualidade da conduta infracional;
- e) a adoção, pela CONTRATADA, de medidas corretivas tempestivas e eficazes;
- f) a cooperação da CONTRATADA com a fiscalização e com a auditoria independente.

15.12. Procedimento sancionatório

15.13. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo específico, no qual será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.14. A decisão administrativa que aplicar sanção deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo.

15.15. Sanções e continuidade do processo eleitoral

15.16. A aplicação de sanções não afastará a obrigação da CONTRATADA de adotar todas as medidas necessárias à preservação da continuidade, da segurança e da legitimidade do processo eleitoral, quando a interrupção dos serviços puder acarretar prejuízos ao interesse público.

15.17. Quando necessário, o CONTER poderá adotar medidas excepcionais para assegurar a continuidade do processo eleitoral, nos termos da legislação aplicável.

15.18. Tabela de multas contratuais

15.19. As multas administrativas aplicáveis à CONTRATADA, em decorrência de infrações contratuais, observarão a natureza, a gravidade e a extensão do dano causado, bem como a fase do processo eleitoral afetada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme a tabela a seguir:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Nº	Infração	Base de Cálculo	Percentual da Multa
1	Atraso injustificado no cumprimento de atividades, etapas, entregáveis, obrigações ou marcos contratuais previstos no cronograma eleitoral aprovado, nas fases de execução definidas neste Termo de Referência ou em determinações formais da fiscalização relacionadas à execução do objeto.	Valor da Ordem de Serviço ou da fase afetada	0,5% por dia de atraso, limitado a 10%
2	Execução parcial, inadequada ou em desconformidade com os requisitos técnicos, operacionais ou funcionais	Valor da obrigação, fase ou serviço afetado	De 2% a 10%
3	Descumprimento de níveis mínimos de serviço, desempenho ou disponibilidade estabelecidos	Valor da parcela, fase ou serviço afetado	De 2% a 15%
4	Falha que comprometa a disponibilidade, a segurança ou a integridade da solução tecnológica, sem dolo	Valor da fase ou do contrato, conforme impacto	De 5% a 20%
5	Descumprimento de obrigações relativas à segurança da informação ou à proteção de dados pessoais	Valor global do contrato	De 10% a 20%
6	Não cooperação com a fiscalização ou com a auditoria independente	Valor da fase ou do contrato	De 5% a 15%
7	Reincidência em falhas previamente apontadas e não sanadas no prazo estabelecido	Valor da obrigação ou do contrato	Multa agravada em até 50% do percentual originalmente aplicado
9	Prática de atos que comprometam a lisura, a legitimidade, a transparência ou a confiabilidade do processo eleitoral	Valor global do contrato	Até 20%, sem prejuízo de impedimento ou inidoneidade
10	Apresentação de informações, documentos ou declarações falsas, inexatas ou incompletas	Valor global do contrato	Até 20%, sem prejuízo das demais sanções legais



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

15.20. Disposições complementares sobre multas

15.21. As multas previstas nesta tabela:

- a) não possuem caráter compensatório, mas sim sancionatório e pedagógico;
- b) poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração;
- c) não afastam a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados;
- d) não substituem a aplicação de outras sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- e) observarão, em todos os casos, os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da vedação ao excesso e da vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

15.22. A definição do percentual específico, dentro dos limites previstos, considerará os critérios estabelecidos no item **critérios para aplicação das sanções**, bem como o impacto efetivo da infração sobre o processo eleitoral.

16. Da Vigência Do Contrato

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período suficiente para abranger todas as fases do ciclo eleitoral, incluindo as etapas preparatórias, a execução do pleito, a justificativa de voto, a apuração, a auditoria, a homologação dos resultados e o encerramento formal do processo.

16.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja justificativa formal da autoridade competente, interesse da Autarquia Federal e concordância da CONTRATADA, observada a natureza do objeto e vedada a prorrogação



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

automática.

17. Disposições Finais

17.1. Vinculação ao instrumento convocatório e ao contrato

17.2. O presente Termo de Referência integra, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório da licitação e o contrato administrativo a ser firmado, vinculando as partes às suas disposições.

17.3. Eventuais divergências entre este Termo de Referência e outros documentos do processo licitatório deverão ser dirimidas à luz da legislação vigente, do instrumento convocatório e dos princípios que regem as contratações públicas.

17.4. Interpretação e prevalência das normas eleitorais

17.5. A interpretação das disposições deste Termo de Referência deverá observar, de forma prioritária, a RESOLUÇÃO CONTER Nº 15, de 28 de novembro de 2025 e suas respectivas instruções normativas, bem como o calendário eleitoral, preservando-se, em todas as etapas, a autonomia decisória das Comissões Eleitorais no âmbito de suas atribuições legais e regimentais.

17.6. Na hipótese de conflito entre disposições técnicas ou operacionais deste Termo de Referência e determinações eleitorais supervenientes, devidamente formalizadas, deverão prevalecer estas últimas, desde que compatíveis com a legislação aplicável e formalmente comunicadas à CONTRATADA.

17.7. Ajustes supervenientes e adequações operacionais

17.8. Com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto contratado, bem como a continuidade, a eficiência e a conformidade do processo eleitoral, fica ressalvado à CONTRATANTE o direito de promover ajustes supervenientes ou adequações operacionais e técnicas ao longo da vigência contratual, sempre que assim exigirem as circunstâncias do caso concreto ou houver necessidade de compatibilização com determinações supervenientes emanadas da Comissão Nacional Eleitoral do CONTER ou de decisões do Plenário do CONTER.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

17.9. Os ajustes de natureza operacional ou técnica poderão ser realizados durante a execução contratual, desde que:

- a) não importem em alteração da essência do objeto contratado, nem impliquem modificação de seu propósito finalístico;
- b) estejam devidamente motivados por razões técnicas, administrativas ou por fato superveniente relevante, com o correspondente registro formal nos autos do processo administrativo;
- c) observem as normas eleitorais vigentes, as instruções normativas aplicáveis e o calendário eleitoral estabelecido, conforme o caso.

17.10. Os ajustes realizados deverão ser formalmente registrados e acompanhados pela gestão e fiscalização do contrato.

17.11. Observância dos princípios da administração pública

17.12. A execução do objeto e a aplicação das disposições deste Termo de Referência deverão observar, em todas as fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica, transparência e supremacia do interesse público, bem como os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

17.13. Casos omissos

17.14. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação vigente, das normas eleitorais aplicáveis, do calendário eleitoral e das boas práticas da Administração Pública, assegurado o registro formal das decisões adotadas no processo administrativo.

17.15. Foro e legislação aplicável

17.16. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observada a legislação aplicável.

17.17. Aplica-se à contratação a legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

de 2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Brasília-DF, 08 de julho de 2026

Brasília-DF, 08 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente



MATHEUS MACENA DA SILVA

Data: 09/07/2026 10:31:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Macena da Silva

Presidente da Comissão Nacional Eleitoral /CONTER

Documento assinado digitalmente



JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR

Data: 20/07/2026 12:55:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Batista da Silva Júnior

Assessor de TI / CONTER



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO I

PROVA DE CONCEITO (POC)

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados à execução integral do processo eleitoral no âmbito do Sistema CONTER/CRTR

Objetivo

1. A Prova de Conceito (PoC) tem por objetivo verificar se a licitante classificada em primeiro lugar no certame demonstra capacidade técnica, operacional, funcional, de desempenho e de segurança compatível com os requisitos exigidos neste Termo de Referência, mediante a execução prática de um conjunto mínimo de funcionalidades e testes, conforme o roteiro estabelecido neste Anexo.
2. A Prova de Conceito reveste-se de caráter eliminatório, vinculante e obrigatório, constituindo fase técnica indispensável no âmbito do processo licitatório instaurado para contratação, em regime de lote único.
3. A presente etapa visa assegurar, de forma técnica, empírica e documental, a aderência funcional, operacional, tecnológica e normativa da solução ofertada, nos exatos termos definidos no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.
4. A PoC destina-se exclusivamente à validação do atendimento aos requisitos definidos neste Termo de Referência, não constituindo etapa de pontuação ou classificação adicional.

Aplicação, Local, Forma e Condições Gerais

5. A empresa licitante que apresentar o menor preço global e for considerada provisoriamente habilitada será formalmente convocada para a realização da PoC, mediante comunicação oficial emitida pelo(a) Pregoeiro(a), respeitado o prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da conclusão da análise documental. A CONTRATANTE poderá, justificadamente, alterar o calendário inicialmente fixado, hipótese em que será divulgada nova data, com antecedência



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

razoável.

6. A PoC será aplicada exclusivamente à licitante classificada em primeiro lugar, salvo se houver sua reprovação técnica ou desclassificação por descumprimento de requisitos, ocasião em que se aplicará o mesmo procedimento à licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
7. A PoC será realizada presencialmente, de forma obrigatória, nas dependências do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER), em Brasília/DF, com o objetivo de comprovar, de maneira prática e verificável, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais descritos neste Termo de Referência e em seus Anexos.
8. A presença da equipe técnica da licitante durante a execução da PoC é condição indispensável para a validação da demonstração e consequente avaliação de conformidade da solução. Não será admitida a realização remota da PoC, por qualquer meio digital, tendo em vista a necessidade de verificação direta da performance, usabilidade e integração do sistema em ambiente controlado, sob supervisão da equipe técnica designada pelo CONTER e da empresa de auditoria externa.
9. O não comparecimento da licitante, sem justificativa formal aceita pelo(a) Pregoeiro(a), na data e horário previamente agendados implicará sua desclassificação do certame, com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
10. A tolerância máxima de atraso para entrada é de até 30 (trinta) minutos. Além disso, será desclassificada a licitante que, comparecendo, não der início à execução da PoC no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário oficialmente designado para seu início.
11. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para comparecimento e execução da PoC ensejará imediata desclassificação do certame, com subsequente convocação da proposta subsequente, respeitada a ordem classificatória, até que se identifique solução compatível com as exigências editalícias.

Procedimentos de Convocação, Participação e Credenciamento

12. Convocação da licitante classificada



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

13. Encerrada a fase de análise da documentação de habilitação, será convocada, por meio de notificação oficial emitida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para realização da Prova de Conceito (PoC), observando-se o prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da comunicação. A convocação terá caráter improrrogável, salvo hipótese de reprogramação por iniciativa do CONTER, devidamente motivada, nos termos do interesse público.

14. Convocação dos demais licitantes para acompanhamento

15. Poderá ser facultada às demais empresas licitantes classificadas a participação na sessão de PoC na qualidade de ouvintes, desde que formalmente indicados até 04 (quatro) representantes por empresa. O comparecimento estará condicionado à disponibilidade de espaço físico e à observância da ordem cronológica de confirmação das presenças. Durante a execução da PoC, os representantes observadores deverão manter postura de absoluta neutralidade, sendo-lhes vedada qualquer manifestação, interferência ou tentativa de comunicação com os representantes da licitante em avaliação, com os representantes do CONTER e com a empresa de auditoria externa.

16. Credenciamento e representação

17. A licitante convocada poderá fazer-se representar por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) profissionais credenciados, previamente indicados ao CONTER, com comprovação de vínculo técnico ou contratual. Os profissionais deverão possuir pleno domínio sobre a solução ofertada, demonstrando capacidade de parametrização, operação e elucidação de dúvidas técnicas, sob pena de suspensão ou desclassificação caso a equipe se revele tecnicamente incapaz.

18. Não será permitida a gravação de áudio ou vídeo por quaisquer participantes da sessão de prova de conceito. Durante sua realização, não serão admitidas manifestações ou interrupções por parte de ouvintes, exceto aquelas provenientes da empresa proponente convocada, da equipe de auditoria ou de representantes do CONTER.

19. Ordem de demonstração

20. A empresa de auditoria externa poderá sugerir a ordem sequencial para a demonstração dos requisitos, devendo identificar de maneira clara e antecipada qual funcionalidade ou item está sendo apresentado, de modo a garantir rastreabilidade, fidedignidade e documentação do processo. Caberá à Comissão Técnica de Avaliação aprovar ou reorganizar a ordem de execução,





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

inclusive intercalando perguntas, simulações ou reiteraões, com o objetivo de testar exaustivamente a funcionalidade em análise.

21. Atuação da auditoria externa

22. A empresa de auditoria externa está autorizada a fazer perguntas, requerer simulações ou reiteraões, sempre com o objetivo de testar exaustivamente a funcionalidade em análise. Além disso, terá os poderes necessários para garantir que a solução atenda plenamente aos requisitos do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

23. A empresa de auditoria externa poderá solicitar comprovaões técnicas e evidências relativas ao funcionamento do sistema, incluindo acesso a evidências relacionadas a código, logs, bancos de dados e afins.

Estrutura Técnica e Ambiente de Execução

24. A execução da PoC deverá ocorrer em ambiente seguro, controlado e tecnicamente compatível e idêntico ao ambiente de produção pretendido, reproduzindo de forma fidedigna as condições operacionais que serão adotadas em regime definitivo, vedando-se expressamente o uso de ambientes simulados, demonstrativos, estáticos, protótipos não funcionais, vídeos ou apresentações em slides.

25. A solução deverá operar, obrigatoriamente, em ambiente web acessível por navegador, com protocolo de segurança HTTPS plenamente funcional, sob infraestrutura tecnológica disponibilizada e gerida exclusivamente pela licitante, sem qualquer apoio técnico ou logístico do CONTER.

26. Toda a estrutura necessária à realização da PoC — incluindo servidores, licenças, bases de dados, parametrizaões, integraões, scripts, componentes adicionais e demais recursos técnicos — deverá ser provida pela licitante, às suas expensas.

27. A versão da solução utilizada na PoC deverá corresponder, no mínimo, àquela que será utilizada após a assinatura do contrato. É vedada, sob qualquer pretexto, a utilização de versão inferior durante a execução contratual. A divergência entre as versões será considerada inadimplemento contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

aplicável.

28. A licitante deverá utilizar dados fictícios, assegurando que todas as informações necessárias à execução dos processos definidos no roteiro estejam previamente inseridas e validadas. A ausência de dados essenciais ou a incapacidade de execução por deficiência de configuração será considerada falha técnica, passível de registro negativo e, nos casos mais graves, de desclassificação.

29. Eventuais customizações, integrações ou parametrizações necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos deverão estar previamente implementadas e plenamente funcionais no momento da apresentação. A ausência ou inoperância dessas configurações poderá ensejar o registro de não atendimento do requisito (equivalente a registro de não atendimento ao requisito).

Duração, Horários e Prorrogação

30. A PoC terá duração total de até 6 (seis) horas, distribuídas no período das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, podendo, a critério do CONTER, ser prorrogada por igual período no dia útil imediatamente subsequente, caso se constate insuficiência do tempo inicial para a completa avaliação da solução.

31. Decorridos 60 (sessenta) minutos do horário oficialmente estabelecido para o início da PoC, sem que a licitante classificada em primeiro lugar tenha iniciado sua apresentação, esta será automaticamente desclassificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32. A CONTRATANTE poderá, por razões de força maior superveniente ou necessidade técnica, adiar ou prorrogar a data da PoC, hipótese em que será formalizada nova convocação com readequação do cronograma, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

33. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a interrupção da PoC por iniciativa da licitante.

Responsabilidades da Licitante e da Contratante

34. A demonstração será realizada sem qualquer ônus ao CONTER, incumbindo



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

exclusivamente à licitante todos os recursos técnicos e operacionais requeridos à realização da PoC, inclusive:

- a) disponibilização do ambiente tecnológico da solução, em versão final ou equivalente àquela a ser contratada, vedada a utilização de versões inferiores após o contrato;
- b) inserção e configuração prévia de dados, parâmetros, fluxos e regras de negócio aptos a reproduzir fielmente os cenários exigidos;
- c) custos de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais;
- d) inclusão de componentes, integrações ou serviços de apoio necessários à operação plena da solução;
- e) disponibilização de equipe técnica qualificada com domínio funcional, operacional e tecnológico da solução, apta a parametrizar, demonstrar e responder aos questionamentos da Comissão de Avaliação e da auditoria externa.

35. Caberá ao CONTER fornecer o local físico, acesso à internet e energia elétrica para a PoC, exceto equipamentos.

36. A licitante deverá informar ao CONTER, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, as condições necessárias para liberação de serviços de rede requeridas para a execução da PoC.

Requisitos Técnicos para Execução da PoC

37. Disponibilidade

38. A solução apresentada deverá demonstrar capacidade de alta disponibilidade, por meio de arquitetura que contemple redundância e balanceamento de carga, assegurando a continuidade do serviço em caso de falha de um de seus componentes.

39. Para fins de demonstração, a solução deverá operar com, no mínimo, dois servidores web ativos, atendendo ao mesmo serviço público (URL ou ponto de acesso equivalente), admitindo-se



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

arquiteturas tecnicamente equivalentes que assegurem o mesmo resultado funcional.

40. Segurança da informação

41. Criptografia e certificação

- a) no início da sessão, deverá ser gerado um par de chaves criptográficas assimétricas (chave pública e chave privada), a ser utilizado pela aplicação;
- b) a chave privada deverá ser protegida por senha definida pela auditoria independente, sendo exigida sua utilização sempre que necessária para apuração e validação de resultados;
- c) a solução deverá utilizar certificado digital de servidor válido, com uso obrigatório de HTTPS/TLS.

42. Integridade, sigilo e auditabilidade

- a) a senha de autenticação do eleitor não poderá trafegar em texto claro entre cliente e servidor;
- b) a manifestação do voto não poderá trafegar em texto claro entre cliente e servidor, devendo ser protegida por mecanismos criptográficos que assegurem, cumulativamente, sigilo, integridade e impossibilidade de alteração não autorizada (independentemente da criptografia do canal de acesso - https);
- c) os votos deverão ser protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificação posterior, assegurando a integridade do processo simulado (independentemente da criptografia do canal de acesso - https);
- d) os registros de log deverão ser protegidos por mecanismos criptográficos que permitam identificar tentativa de alteração, inserção ou remoção indevida.

43. Desempenho

44. A prova de conceito deverá contemplar, no mínimo:

- a) geração de colégio eleitoral fictício com, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil)



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

eleitores. O quantitativo mínimo de eleitores simulados tem por finalidade reproduzir cenário compatível com a escala real do processo eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs, permitindo a verificação objetiva da capacidade de desempenho, escalabilidade e estabilidade da solução;

- b) configuração de, no mínimo, 2 (duas) chapas concorrentes em cada CRTTr, ou parametrização tecnicamente equivalente que gere carga operacional e lógica compatível com a complexidade do cenário eleitoral real;
- c) simulação de uma eleição completa, com duração máxima de 2 (duas) horas ininterruptas.
- d) o CONTER fornecerá previamente os resultados esperados da simulação, os quais deverão ser reproduzidos pelo sistema durante a apuração.

45. A simulação deverá:

- a) gerar votos para todos os eleitores simulados;
- b) realizar cada transação de votação de forma completa, incluindo identificação do eleitor, registro do voto e emissão de comprovante eleitoral;
- c) manter registro de todas as operações da transação para verificação de completude;
- d) contemplar votos válidos, brancos e nulos;
- e) realizar as transações exclusivamente por HTTPS, para todas as unidades da federação, mediante interface web.

46. A inserção de votos por meios que não correspondam à transação regular de votação implicará reprovação da licitante na PoC.

47. Funcionalidade

48. A solução deverá demonstrar:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- a) execução de transações completas por navegador web;
- b) detecção de alterações, inserções ou remoções indevidas em registros de log;
- c) detecção de alterações, inserções ou remoções indevidas em registros de votos durante a apuração.

Aferição, Registros e Documentação

49. Para fins de aferição, será observado roteiro mínimo:

- a) verificação dos requisitos de disponibilidade;
- b) verificação dos mecanismos de segurança;
- c) emissão de relatório de zerésima, demonstrando inexistência de votos antes do início da simulação, assinado digitalmente conforme padrões da ICP- Brasil;
- d) execução da simulação eleitoral, observados desempenho e funcionalidade;
- e) execução da apuração exclusivamente por meio do mecanismo que utilize a chave privada gerada no início, com uso obrigatório da senha definida pela auditoria;
- f) emissão de relatório final de encerramento eleitoral, evidenciando todos os votos ao término, assinado digitalmente conforme padrões ICP-Brasil;
- g) comparação do resultado obtido com o resultado previamente fornecido;
- h) verificação dos mecanismos criptográficos de detecção de alterações indevidas.

50. Durante a realização e após a conclusão da PoC, serão lavrados e incorporados ao processo licitatório, no mínimo:

- a) ata circunstanciada da execução da PoC;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) parecer técnico conclusivo, assinado pelos membros da Comissão Avaliadora, atestando aprovação ou reprovação.

51. Os relatórios digitais deverão ser validados por meio de ferramenta oficial de verificação de assinaturas digitais reconhecida pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

Tratamento de não Conformidades, Contestação e Direito de Resposta

52. Identificação e classificação de não conformidades

53. Ocorrências (falhas técnicas, instabilidades, omissões de configuração ou ausência de funcionalidades exigidas) serão registradas em ata e informadas à licitante, classificando-se como:

- a) pontuais e sanáveis;
b) graves e insanáveis.

54. Possibilidade de correção e reapresentação

55. Será concedida à licitante uma única oportunidade de reapresentação por requisito questionado, desde que:

56. Ocorra tempestivamente, dentro do tempo disponível da PoC;

57. Envolver exclusivamente correção de parâmetros, configurações ou ajustes de fluxo;

58. Não implique modificação de versão, inclusão de novos módulos ou substituição de ambientes.

59. Persistindo o não atendimento após a reapresentação, será registrado o não atendimento ao requisito.

60. Contestação por concorrentes

61. As empresas que participarem como observadoras poderão apresentar, em única



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

oportunidade, contestação fundamentada ao resultado, no prazo improrrogável de 1 (um) dia útil, devendo conter:

- a) identificação precisa dos pontos;
- b) fundamentação técnica e/ou jurídica.

62. Contestação pela licitante avaliada

63. Concluída a PoC e emitido parecer técnico preliminar, será franqueado à licitante o direito de apresentar, em única oportunidade, contestação fundamentada ao resultado, no prazo de 1 (um) dia útil, com:

- 64. Identificação precisa dos pontos contestados;
- 65. Fundamentação técnica e/ou jurídica.

66. Caráter definitivo

67. A Comissão Técnica, após análise da contestação, deliberará em caráter definitivo sobre acolhimento ou rejeição, não sendo admitidas reapresentações adicionais ou novos ajustes.

Efeitos, Aprovação, Reprovação e Vinculação Contratual

68. Natureza jurídica e efeitos

69. A PoC constitui etapa eliminatória e vinculativa. O desempenho da licitante vinculará diretamente o conteúdo técnico a ser entregue na execução contratual, de modo que quaisquer funcionalidades, integrações, módulos ou níveis de desempenho demonstrados — ainda que não previstos originalmente no Termo de Referência — passarão a integrar o objeto contratado, sem acréscimo de custos para o CONTER, e deverão ser mantidos durante toda a vigência contratual.

70. Resultado formal

71. O resultado final da PoC, expresso em parecer técnico conclusivo, constitui ato



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

administrativo formal que integrará o processo licitatório e servirá de fundamento para adjudicação, homologação e eventual assinatura do contrato.

72. Aprovação

73. Será considerada aprovada a licitante que:

- a) comprovar, de forma incontroversa e documentada, o atendimento integral dos requisitos obrigatórios;
- b) não incorrer em falhas graves ou insanáveis nos requisitos exigidos.

74. Uma vez aprovada, o(a) Pregoeiro(a) emitirá Termo de Aceitação Técnica, servindo de base para a adjudicação e assinatura do contrato.

75. Reprovação

76. Será considerada reprovada a PoC, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) inexistência, falha grave ou não conformidade em requisito previsto no Termo de Referência e no edital e seus anexos;
- b) impossibilidade de correção ou não reapresentação no prazo;
- c) ausência injustificada da licitante ou de seus representantes técnicos;
- d) utilização de meios inadequados (vídeos, slides, protótipos não funcionais ou ambientes simulados).

77. Em tais hipóteses, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada para realização da PoC.

78. Compromisso de entrega final

79. A licitante aprovada deverá firmar, na assinatura do contrato, Declaração Formal de Equivalência Técnica, comprometendo-se a entregar solução idêntica, ou superior, à demonstrada na PoC, mantendo as mesmas versões, funcionalidades e níveis de desempenho. A entrega de



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

versão inferior ou supressão de funcionalidades será considerada inadimplemento contratual grave, passível de rescisão unilateral e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

80. Auditoria e controle

81. Todos os registros, atas, pareceres e evidências colhidos durante a PoC serão incorporados ao processo licitatório e poderão ser auditados por órgãos de controle interno e externo (TCU, MPF), servindo como elementos de prova da regularidade do procedimento e da conformidade da solução.

Disposições Finais

82. Sessão pública

83. A PoC é sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do Termo de Referência e deste Anexo.

84. Incorporação ao processo

85. Todos os documentos, atas, pareceres, registros, capturas de tela e demais evidências coletadas durante a PoC serão incorporadas aos autos do processo licitatório.

86. Sigilo e proteção de informações

87. Todos os dados, configurações e informações apresentados pela licitante durante a PoC serão fictícios, gerados pela própria licitante, não caracterizando dados confidenciais que requeiram tratamento diferenciado.

88. Sanções e penalidades



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

89. O descumprimento das disposições deste Anexo sujeitará a licitante às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, inclusive advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

90. Casos omissos

91. As omissões ou casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação, observados os princípios aplicáveis e a legislação vigente.

Brasília, DF, xxx de xxx de 2026.

assinatura do representante da Empresa

assinatura do Diretor Presidente do CONTER



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER, sediado em SIBS, Quadra 02 – Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, inscrito no CNPJ nº 03.635.323/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, inscrita no CNPJ nº **<CNPJ>**, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº **XX/20XX**, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA terá acesso a informações restritas do CONTRATANTE e a dados pessoais relacionados ao processo eleitoral do Sistema CONTER/CRTs, incluindo dados de eleitores, candidatos, responsáveis por chapas e membros das Comissões Eleitorais;

CONSIDERANDO que o CONTRATANTE e os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia atuam, no âmbito do processo eleitoral, como CONTROLADORES DE DADOS PESSOAIS, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), cabendo à CONTRATADA o papel de OPERADORA, nos termos do art. 5º, VII, da LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras quanto ao tratamento, à confidencialidade, à segurança e à proteção das informações e dos dados pessoais tratados em razão da execução do CONTRATO PRINCIPAL;

Resolvem celebrar o presente **Termo De Compromisso De Confidencialidade E Manutenção De Sigilo**, doravante denominado TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente TERMO tem por objeto estabelecer as condições específicas para regulamentar as obrigações da CONTRATADA quanto ao sigilo, à confidencialidade, à segurança da informação e ao tratamento de dados pessoais e informações restritas às quais tiver acesso em razão da execução do CONTRATO PRINCIPAL.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Cláusula Segunda – Das Informações Restritas E Dos Dados Pessoais

Para fins deste TERMO:

- I – Consideram-se **INFORMAÇÕES RESTRITAS** todas as informações institucionais, administrativas, técnicas, operacionais ou estratégicas do CONTRATANTE relacionadas ao processo eleitoral do Sistema CONTER/CRTs, independentemente do meio ou suporte em que se encontrem;
- II – Consideram-se **DADOS PESSOAIS** todas as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, tratadas no contexto do processo eleitoral, nos termos da Lei nº 13.709/2018;
- III – O TERMO abrange toda e qualquer informação ou dado pessoal a que a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou posse, direta ou indiretamente, durante a execução do CONTRATO PRINCIPAL, em meio físico ou digital, incluindo informações escritas, verbais, eletrônicas, sistemas, bases de dados, registros, logs e documentos de qualquer natureza, doravante denominados, em conjunto, **INFORMAÇÕES**.

Cláusula Terceira – Dos Limites Da Confidencialidade

As obrigações de sigilo previstas neste TERMO não se aplicam às **INFORMAÇÕES** que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público, desde que tal condição não decorra de ação ou omissão da CONTRATADA;
- II – Tenham sido legitimamente obtidas de terceiros não vinculados a este TERMO, sem violação de dever legal ou contratual de confidencialidade;
- III – Devam ser divulgadas por força de ordem judicial ou determinação legal válida, hipótese em que a CONTRATADA deverá comunicar previamente o CONTRATANTE, sempre que possível, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula Quarta – Das Obrigações Da Contratada



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A CONTRATADA compromete-se a observar e fazer observar este TERMO por todos os seus empregados, prepostos, subcontratados e terceiros que, direta ou indiretamente, participem da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Utilizar as INFORMAÇÕES exclusivamente para a execução do CONTRATO PRINCIPAL;
- II – Não divulgar, revelar, reproduzir, copiar, transmitir ou permitir o acesso às INFORMAÇÕES por terceiros não autorizados;
- III – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as INFORMAÇÕES contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou violação de sigilo, inclusive incidentes envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responderá integralmente por danos decorrentes do tratamento inadequado das INFORMAÇÕES ou do descumprimento deste TERMO, nos termos da LGPD, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA compromete-se a exigir de seus empregados e prestadores de serviço a assinatura de termos individuais de confidencialidade e ciência.

Cláusula Quinta – Do Retorno E Da Eliminação Das Informações

Encerrado o CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE ou eliminar, conforme orientação expressa deste, todas as INFORMAÇÕES e DADOS PESSOAIS tratados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente TERMO entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto subsistirem obrigações legais ou contratuais relacionadas à confidencialidade e à proteção das INFORMAÇÕES, inclusive após o término do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

O descumprimento deste TERMO sujeitará a CONTRATADA às penalidades administrativas previstas no CONTRATO PRINCIPAL, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais

Este TERMO é parte integrante e indissociável do CONTRATO PRINCIPAL.

As partes reconhecem que o cumprimento deste TERMO não implica transferência de titularidade dos dados pessoais ou das informações tratadas.

Cláusula Nona – Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente TERMO.

assinatura do representante da Empresa

assinatura do Diretor Presidente do CONTER



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu,

CPF nº _____

RG nº _____

vinculado(a) à empresa _____

CNPJ nº _____

na qualidade de empregado(a) / preposto(a) / colaborador(a) / prestador(a) de serviços,
DECLARO, para todos os fins de direito, que:

1. Ciência do contrato e do termo de confidencialidade

Tenho plena ciência de que a empresa à qual estou vinculado(a) mantém contrato com o CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER, no âmbito da execução de serviços relacionados ao processo eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs, e que, em razão de minhas atividades, poderei ter acesso a informações restritas e/ou dados pessoais, nos termos definidos no:

Termo de Referência; Contrato
Administrativo;

2. Compromisso de confidencialidade e sigilo

Comprometo-me a:

a) manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, registros, sistemas, credenciais, códigos, fluxos, relatórios ou quaisquer outros elementos a que venha a ter acesso em razão de minha atuação;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) não divulgar, revelar, compartilhar, reproduzir, copiar, transmitir ou utilizar, sob qualquer forma ou meio, informações restritas ou dados pessoais para finalidade diversa daquela estritamente necessária à execução do contrato;
- c) não acessar, tratar ou manipular informações além daquelas indispensáveis ao desempenho das atribuições que me forem formalmente designadas;
- d) não permitir o acesso de terceiros não autorizados às informações sob minha responsabilidade;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATADA e ao CONTER qualquer incidente, suspeita ou ocorrência que possa representar violação de segurança da informação ou de proteção de dados.

3. Proteção de dados pessoais (LGPD)

Declaro ciência de que os dados pessoais tratados no âmbito do contrato estão protegidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-me a:

- a) tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades autorizadas;
- b) observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização;
- c) não realizar qualquer tratamento de dados pessoais fora das orientações formais da CONTRATADA e do CONTER;
- d) respeitar integralmente as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação aplicáveis.

4. Responsabilidade pessoal

Tenho ciência de que o descumprimento das obrigações assumidas neste TERMO poderá ensejar: responsabilização administrativa, civil e penal; aplicação de sanções contratuais;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LGPD e demais normas aplicáveis.

Reconheço que tais responsabilidades subsistem mesmo após o encerramento do contrato, da minha atuação ou do meu vínculo com a CONTRATADA.

5. Vigência do compromisso

O presente TERMO permanecerá válido durante toda a execução do contrato e após o seu encerramento, enquanto as informações a que tive acesso não se tornarem públicas por meio legítimo e formal.

6. Declaração final

Declaro que firmo o presente TERMO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE de forma livre e consciente, ciente de seus efeitos legais, obrigando-me a cumpri-lo integralmente.

Local e data:

Assinatura:

Nome completo:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO IV

TERMO DE SIGILO

1. Informações sigilosas

1.1. Para os propósitos deste Instrumento, consideram-se “Informações Sigilosas” todos e quaisquer dados e informações, verbais, digitais ou escritas em meio físico, referentes à estratégia, administração, processos, fluxos procedimentais e atividades finalísticas do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER, doravante denominado CONTER, incluindo, mas não se limitando a:

- a) informações institucionais, administrativas e operacionais;
- b) dados relativos ao processo eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs;
- c) informações técnicas, tecnológicas, jurídicas, econômicas, financeiras ou estratégicas;
- d) informações pessoais e dados pessoais de profissionais registrados, candidatos, responsáveis por chapas, eleitores, colaboradores e terceiros;
- e) bases de dados, modelos, relatórios, documentos, fluxos, registros e “know-how” institucional;
- f) que não sejam de conhecimento público e que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos, disponibilizados ou acessados em razão do Contrato nº __, celebrado com o CONTER.

1.2. O compromisso assumido neste Termo de Sigilo abrange todas as obrigações de



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

confidencialidade previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, em seus anexos e na legislação aplicável.

2. Utilização da informação sigilosa

2.1. O signatário reconhece que as Informações Sigilosas acessadas são essenciais às atividades institucionais do CONTER e que sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar prejuízos institucionais, administrativos, legais e reputacionais, sujeitando o responsável às sanções cabíveis.

2.2. Sem o consentimento prévio e expresso, por escrito, do CONTER, o signatário não poderá reproduzir, copiar ou registrar, no todo ou em parte, por qualquer meio físico ou digital, quaisquer Informações Sigilosas a que tenha tido acesso.

2.3. Sem o consentimento prévio e expresso, por escrito, do CONTER, o signatário não revelará, divulgará, compartilhará ou permitirá o acesso de terceiros às Informações Sigilosas, no todo ou em parte, sob qualquer forma.

2.4. O CONTER poderá, a qualquer tempo, suspender ou restringir o acesso às Informações Sigilosas, sem que isso afete as obrigações de sigilo aqui assumidas.

3. Divulgação de informação sigilosa por imposição legal

3.1. Caso o signatário seja legalmente compelido, por decisão judicial ou determinação de autoridade competente, a revelar qualquer Informação Sigilosa, deverá comunicar imediatamente e por escrito o CONTER, com antecedência suficiente para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, limitando-se a divulgação estritamente ao exigido pela ordem legal.

4. Prazo de validade

4.1. O presente Termo de Sigilo tem natureza irrevogável e irretroatável e vigorará por prazo indeterminado, permanecendo válido mesmo após o término, rescisão ou extinção do contrato que lhe deu origem, enquanto as Informações Sigilosas não se tornarem públicas por meio legítimo.

5. Relacionamento entre as partes



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.1. Este Termo não cria vínculo empregatício, societário ou associativo entre o signatário e o CONTER, nem qualquer outro tipo de relação jurídica além das obrigações de confidencialidade aqui previstas.

6. Responsabilidades e sanções

6.1. O descumprimento das obrigações de sigilo estabelecidas neste Termo sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no contrato e no edital, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados ao CONTER ou a terceiros.

7. Foro

7.1. Este Termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, xx de mês de 2026

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO II -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
ELETRÔNICO DO SISTEMA CONTER/CRTRs

Exercício 2026

Processo Administrativo nº _____/2026 Categoria:
Contratações de TIC

Brasília/DF 18 de maio de 2026



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Data	Versão	Descrição	Autor
04/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	João Batista Setor de TI/CONTER
15/05/2026	2.0	Revisão do documento após análise da CNE	Matheus Macena CNE/CONTER
22/06/2026	3.0	Adição dos valores em proposta	João Batista Setor de TI/CONTER
08/07/2026	4.0	Adequação com orientação da CNE	João Batista Setor de TI/CONTER

INTRODUÇÃO



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao disposto no art. 18, §1º, bem como em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, aplicável às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública.

O documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa existente, avaliar os cenários possíveis para atendimento da demanda e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida.

O estudo foi desenvolvido considerando as necessidades institucionais do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER e dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia – CRTRs, visando garantir a realização integral do processo eleitoral eletrônico do Sistema CONTER/CRTRs mediante solução tecnológica especializada, segura, auditável, escalável e compatível com os requisitos normativos, operacionais e de segurança da informação exigidos para eleições eletrônicas em âmbito nacional.

A contratação pretendida possui elevada relevância institucional, uma vez que viabiliza a execução regular das eleições do Sistema CONTER/CRTRs, assegurando a legitimidade democrática das instâncias representativas do Sistema, o exercício do direito de voto pelos profissionais registrados e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, segurança e governança pública.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

1. Informações Básicas do Objeto

Item	Informação
Órgão	Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER
Natureza da Contratação	Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Objeto	Contratação de solução tecnológica integrada para execução do processo Eleitoral Eletrônico Do Sistema CONTER/CRTs
Modalidade sugerida	Pregão Eletrônico
Regime de execução	Empreitada por preço global
Tipo de solução	Software como Serviço – SaaS
Abrangência	Nacional
Processo Administrativo	_____/2026

2. Descrição da Necessidade

O Sistema CONTER/CRTs realiza periodicamente eleições destinadas à composição de suas estruturas representativas, abrangendo o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia e os 17 Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia distribuídos em todo o território nacional.

A realização do processo eleitoral demanda infraestrutura tecnológica robusta, mecanismos avançados de segurança da informação, alta disponibilidade operacional, capacidade de processamento em larga escala, rastreabilidade integral das operações e mecanismos de auditoria independentes capazes de garantir a legitimidade, transparência e confiabilidade do pleito.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

O cenário atual evidencia a necessidade de contratação de solução tecnológica especializada capaz de operacionalizar integralmente o processo eleitoral eletrônico, contemplando desde as etapas preparatórias até a apuração final e encerramento do pleito.

A demanda decorre principalmente:

- a) necessidade de assegurar a continuidade dos processos eleitorais do Sistema CONTER/CRTs;
- b) impossibilidade operacional de execução integral do processo eleitoral pela estrutura interna do CONTER;
- c) inexistência de solução própria institucional apta a atender integralmente os requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários;
- d) necessidade de garantir segurança criptográfica, auditabilidade e sigilo do voto eletrônico;
- e) necessidade de assegurar elevada disponibilidade e escalabilidade da solução;
- f) necessidade de atendimento simultâneo de grande volume de usuários;
- g) necessidade de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- h) necessidade de modernização dos procedimentos eleitorais;
- i) necessidade de redução de riscos operacionais, jurídicos e administrativos.

O processo eleitoral do Sistema CONTER/CRTs envolve universo estimado de até 170.000 profissionais registrados ativos nos CRTs, podendo estar ou não aptos ao exercício do voto, exigindo solução tecnológica capaz de suportar elevado volume de acessos simultâneos, processamento contínuo de transações e monitoramento integral do ambiente operacional.

Além da votação eletrônica propriamente dita, a solução deverá contemplar o armazenamento e gestão de chapas e candidaturas, armazenar as informações cadastradas, comunicação processual, atendimento ao eleitor, suporte técnico especializado, auditoria, emissão de relatórios, gerenciamento de evidências e demais funcionalidades indispensáveis à condução integral do processo eleitoral.

2.1 Motivação e Justificativa

A contratação encontra-se motivada pela necessidade de assegurar processo eleitoral eletrônico íntegro, transparente, seguro, auditável e juridicamente válido.

O processo eleitoral possui natureza crítica para a governança institucional do Sistema CONTER/CRTs, uma vez que impacta diretamente a composição das estruturas deliberativas e administrativas dos Conselhos.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A utilização de solução tecnológica especializada em ambiente SaaS apresenta-se como alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atendimento da demanda institucional, permitindo:

- rápida implantação;
- atualização contínua da solução;
- escalabilidade sob demanda;
- redução de custos com infraestrutura própria;
- maior disponibilidade operacional;
- centralização de responsabilidades;
- suporte técnico especializado;
- conformidade com boas práticas de segurança da informação;
- maior eficiência administrativa;
- maior governança contratual.

A contratação também contribui diretamente para os objetivos estratégicos relacionados à transformação digital, modernização administrativa, fortalecimento da governança institucional, ampliação da transparência e melhoria da participação democrática dos profissionais registrados.

3. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de TI/CONTER	João Batista da Silva Junior
Comissão Nacional Eleitoral	Matheus Macena da Silva
Gerência Administrativa	Alberto Lopes de Barros
Apoio da CNE	Marilucia Lopes Araujo

4. Necessidades De Negócio

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades institucionais, operacionais, técnicas e de governança relacionadas à realização do processo eleitoral eletrônico do Sistema CONTER/CRTs, garantindo segurança, transparência, continuidade operacional, legitimidade do pleito e conformidade normativa.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.1. Garantir a realização regular das eleições do Sistema CONTER/CTRs

A solução deverá assegurar condições operacionais adequadas para realização integral das eleições do Sistema CONTER/CTRs, observando os calendários eleitorais, regulamentos internos e requisitos legais aplicáveis ao processo eleitoral.

A indisponibilidade ou falha da solução poderá impactar diretamente a legitimidade do pleito e comprometer a continuidade administrativa e institucional dos Conselhos, razão pela qual a contratação possui natureza estratégica e essencial.

Além disso, a plataforma deverá permitir execução simultânea das eleições do CONTER e dos Conselhos Regionais, assegurando estabilidade operacional mesmo em períodos de maior volume de acessos. A solução deverá contemplar mecanismos que permitam adequado gerenciamento das fases preparatórias, operacionais e conclusivas do processo eleitoral, reduzindo riscos administrativos e garantindo previsibilidade operacional.

Por fim, a contratação visa assegurar ambiente eleitoral moderno, eficiente e compatível com a complexidade operacional do Sistema CONTER/CTRs.

4.2. Assegurar votação eletrônica segura, íntegra e auditável

A solução deverá garantir que todas as operações relacionadas à votação eletrônica sejam executadas de forma íntegra, segura e plenamente auditável, assegurando confiabilidade ao processo eleitoral.

A plataforma deverá possuir mecanismos de proteção contra fraudes, adulterações, acessos indevidos e manipulação de registros, utilizando recursos tecnológicos compatíveis com ambientes críticos de processamento eleitoral.

Também será necessário que todas as operações relevantes gerem evidências técnicas rastreáveis, permitindo validações posteriores pelas instâncias competentes e por auditorias independentes.

4.3. Garantir o sigilo, autenticidade e unicidade do voto

A plataforma deverá assegurar o sigilo absoluto do voto, preservando a confidencialidade da manifestação de vontade do eleitor durante todo o processamento eleitoral.

Deverão existir mecanismos capazes de garantir que cada profissional apto possa votar uma única vez, impedindo duplicidade de registros, reutilização de credenciais ou qualquer tipo de inconsistência relacionada à autenticidade da votação. A solução deverá ainda assegurar que o conteúdo do voto não



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

possa ser associado posteriormente ao eleitor, preservando os princípios constitucionais relacionados ao sufrágio secreto.

Os mecanismos de autenticação deverão possuir nível adequado de segurança e confiabilidade, reduzindo riscos de acessos indevidos ou uso fraudulento das credenciais eleitorais. A proteção da unicidade, autenticidade e confidencialidade do voto constitui requisito essencial para legitimidade do processo eleitoral eletrônico.

4.4. Permitir ampla participação dos profissionais registrados

A contratação busca ampliar a participação dos profissionais registrados aptos ao voto, mediante disponibilização de plataforma acessível remotamente pela internet, reduzindo barreiras geográficas e operacionais anteriormente existentes em processos presenciais ou híbridos.

4.5. Disponibilizar plataforma de votação com acesso remoto via internet

A solução deverá operar integralmente em ambiente digital com acesso remoto seguro via internet, dispensando instalação local de aplicações pelos usuários. A plataforma deverá possuir compatibilidade com navegadores modernos e dispositivos móveis, assegurando acessibilidade, facilidade de utilização e ampla disponibilidade aos profissionais registrados.

Considerando a abrangência nacional do Sistema CONTER/CRTRs, a disponibilização remota da solução é indispensável para garantir participação ampla e continuidade operacional do pleito.

4.6. Assegurar elevada disponibilidade da solução

A plataforma deverá operar com elevados índices de disponibilidade durante todas as fases críticas do processo eleitoral, especialmente durante os períodos de votação e apuração.

A solução deverá possuir infraestrutura redundante, mecanismos de contingência, monitoramento contínuo e recursos de recuperação de falhas capazes de minimizar riscos de indisponibilidade.

A estabilidade operacional do ambiente eleitoral é indispensável para preservação da continuidade do processo eleitoral e redução de riscos institucionais.

4.7. Garantir rastreabilidade integral das operações realizadas

A solução deverá registrar e preservar todas as operações relevantes executadas no ambiente eleitoral, incluindo autenticações, parametrizações, registros administrativos, eventos operacionais e demais



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

atividades críticas. A rastreabilidade integral constitui requisito essencial para fiscalização, auditoria, governança e responsabilização administrativa. Os registros deverão possuir integridade, proteção contra adulterações e adequada preservação durante todo o ciclo eleitoral.

4.8. Disponibilizar trilhas completas de auditoria

A plataforma deverá disponibilizar trilhas completas de auditoria contendo registros técnicos suficientes para validação das operações realizadas durante o processo eleitoral.

Os registros deverão permitir análise detalhada dos eventos críticos, verificações de integridade e eventual apuração de incidentes ou inconsistências. A manutenção dessas evidências é indispensável para garantia da transparência e legitimidade do pleito eletrônico.

4.9. Permitir fiscalização pelas Comissões Eleitorais

A solução deverá disponibilizar mecanismos específicos que permitam às Comissões Eleitorais acompanhar, supervisionar e fiscalizar adequadamente as etapas do processo eleitoral eletrônico.

Os acessos deverão observar critérios de segurança, segregação de permissões e controle de perfis, preservando simultaneamente a integridade das informações e a autonomia fiscalizatória das instâncias eleitorais.

4.10. Disponibilizar mecanismos de transparência e controle

A solução deverá contemplar funcionalidades voltadas à transparência operacional do processo eleitoral, permitindo geração de relatórios, acompanhamento de atividades e acesso controlado às informações relevantes do pleito.

A transparência constitui elemento fundamental para fortalecimento da confiança institucional e redução de riscos de judicialização.

Além disso, mecanismos adequados de controle operacional permitem maior eficiência administrativa e melhor governança do processo eleitoral.

4.11. Permitir gerenciamento de chapas e candidaturas

A plataforma deverá contemplar recursos específicos para gerenciamento e armazenamento das chapas e candidaturas vinculadas ao processo eleitoral do Sistema CONTER/CRTs.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Deverão ser disponibilizadas funcionalidades para cadastramento, parametrização, validação, acompanhamento e administração das informações eleitorais necessárias à condução do pleito. A correta organização das candidaturas é indispensável para integridade operacional da votação eletrônica.

4.12. Viabilizar comunicação processual eletrônica

A contratação deverá contemplar mecanismos de comunicação eletrônica institucional destinados ao envio de notificações, comunicados, orientações e demais informações relacionadas ao processo eleitoral. A utilização de comunicação digital proporciona maior agilidade operacional, economicidade e eficiência administrativa.

A solução deverá suportar envio de mensagens por E-mail e SMS de forma integrada ao ambiente eleitoral.

4.13. Permitir justificativa eletrônica de ausência

A plataforma deverá permitir que profissionais registrados realizem justificativa eletrônica de ausência de voto diretamente no ambiente eleitoral.

A funcionalidade deverá operar de forma segura, rastreável e compatível com as normas eleitorais do Sistema CONTER/CTRTs.

4.14. Automatizar procedimentos de apuração e totalização

A solução deverá automatizar os procedimentos de apuração, contabilização e totalização dos votos registrados, reduzindo riscos operacionais decorrentes de atividades manuais. A automação proporcionará maior agilidade operacional, maior precisão nos resultados e redução significativa da possibilidade de inconsistências processuais. Além disso, a automatização permitirá encerramento mais célere do pleito e disponibilização rápida dos resultados eleitorais.

4.15. Reduzir riscos operacionais e jurídicos

A contratação da solução especializada visa reduzir riscos relacionados à indisponibilidade operacional, falhas sistêmicas, vulnerabilidades de segurança, inconsistências processuais e questionamentos jurídicos envolvendo o processo eleitoral.

A adoção de plataforma especializada, auditável e operacionalmente estruturada contribui diretamente para fortalecimento da segurança institucional do pleito.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.16. Garantir conformidade com LGPD e demais normas aplicáveis

A solução deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como demais normas legais, regulatórias e eleitorais aplicáveis ao processo eleitoral eletrônico.

O tratamento das informações pessoais deverá observar princípios de finalidade, necessidade, segurança, adequação e proteção de dados.

Também deverão ser observadas boas práticas de segurança da informação e governança digital aplicáveis à Administração Pública.

4.17. Permitir geração de relatórios técnicos e estatísticos

A plataforma deverá possibilitar geração de relatórios técnicos, operacionais, administrativos e estatísticos destinados ao acompanhamento do processo eleitoral.

Os relatórios deverão subsidiar auditorias, fiscalizações, validações operacionais e prestação de contas das atividades executadas.

4.18. Assegurar suporte técnico especializado aos usuários

A contratação deverá contemplar suporte técnico especializado aos eleitores, membros das comissões eleitorais, administradores da solução, candidatos e demais usuários envolvidos no processo eleitoral.

O suporte deverá possuir capacidade operacional compatível com os períodos críticos do pleito, assegurando resposta adequada a incidentes e dúvidas operacionais.

A disponibilização de atendimento especializado reduz riscos operacionais e melhora significativamente a experiência dos usuários da plataforma.

4.19. Possibilitar auditoria independente do processo eleitoral

A solução deverá disponibilizar mecanismos técnicos e operacionais capazes de permitir auditoria independente do processo eleitoral eletrônico.

As evidências produzidas deverão permitir validação da integridade das operações, verificação de conformidade e fiscalização do ambiente eleitoral.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A auditabilidade do processo constitui requisito indispensável para garantia de transparência e legitimidade institucional.

4.20. Garantir continuidade operacional durante todas as fases do pleito

A plataforma deverá assegurar continuidade operacional durante todas as fases do processo eleitoral, desde as etapas preparatórias até o encerramento final do pleito.

A solução deverá possuir mecanismos de contingência, redundância, monitoramento contínuo e recuperação de falhas capazes de minimizar riscos de interrupção dos serviços.

A continuidade operacional é requisito essencial para preservação da estabilidade, confiabilidade e legitimidade do processo eleitoral eletrônico do Sistema CONTER/CRTs.

5. Necessidades Tecnológicas

A solução a ser contratada deverá contemplar conjunto integrado de recursos tecnológicos, operacionais e de segurança da informação capazes de suportar integralmente a execução do processo eleitoral eletrônico do Sistema CONTER/CRTs, garantindo estabilidade operacional, escalabilidade, auditabilidade, disponibilidade contínua e conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis à Administração Pública Federal.

Considerando a criticidade do processo eleitoral, a abrangência nacional do Sistema CONTER/CRTs e o elevado volume de informações e acessos simultâneos esperados, a infraestrutura tecnológica deverá possuir capacidade operacional compatível com ambientes críticos de missão institucional, assegurando elevado nível de confiabilidade, segurança e continuidade dos serviços.

Nesse contexto, as necessidades tecnológicas identificadas compreendem:

Plataforma tecnológica em ambiente Software como Serviço – SaaS

A solução deverá ser disponibilizada em modelo Software como Serviço (SaaS), contemplando infraestrutura, sustentação, monitoramento, manutenção, atualização tecnológica e operação sob responsabilidade integral da contratada.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

O modelo SaaS mostra-se mais adequado às necessidades institucionais do CONTER por proporcionar maior agilidade de implantação, redução de custos operacionais, maior escalabilidade e menor necessidade de manutenção de infraestrutura própria. A plataforma deverá operar integralmente em ambiente web, permitindo acesso remoto seguro aos usuários autorizados durante todas as etapas do processo eleitoral.

Hospedagem em ambiente de alta disponibilidade

A infraestrutura da solução deverá operar em ambiente de alta disponibilidade, com mecanismos de redundância capazes de minimizar riscos de interrupção dos serviços durante períodos críticos do pleito. A indisponibilidade da solução durante o período eleitoral poderá comprometer diretamente a legitimidade do processo eleitoral e gerar riscos administrativos, operacionais e jurídicos ao Sistema CONTER/CTRTs.

Nesse sentido, a contratada deverá disponibilizar infraestrutura robusta, monitorada continuamente e preparada para suportar oscilações de carga e eventual crescimento simultâneo de acessos.

A solução deverá possuir arquitetura tecnológica escalável e resiliente, permitindo ampliação dinâmica da capacidade computacional conforme o aumento do volume de acessos, transações e processamento operacional. A resiliência da infraestrutura é indispensável para manutenção da estabilidade operacional em cenários de alta demanda, falhas parciais de componentes ou incidentes tecnológicos. Deverá possuir capacidade de adaptação automática ou assistida para manutenção do desempenho adequado durante os períodos críticos da eleição.

Todos os dados processados pela solução deverão possuir mecanismos de criptografia adequados tanto em trânsito quanto em repouso, garantindo proteção das informações eleitorais e dos dados pessoais tratados durante o processo eleitoral. Os mecanismos criptográficos deverão observar padrões amplamente aceitos pelo mercado e compatíveis com boas práticas de segurança da informação. A proteção criptográfica deverá abranger autenticações, registros operacionais, comunicação entre sistemas, armazenamento de dados e demais informações sensíveis processadas pela plataforma.

Mecanismos robustos de autenticação

A solução deverá contemplar mecanismos robustos de autenticação capazes de validar adequadamente a identidade dos usuários autorizados, especialmente dos eleitores, administradores e membros das comissões eleitorais.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Os mecanismos utilizados deverão reduzir riscos relacionados a acessos indevidos, utilização fraudulenta de credenciais e comprometimento da integridade operacional do processo eleitoral.

A plataforma poderá utilizar autenticação multifator, validações complementares ou outros mecanismos compatíveis com ambientes críticos de votação eletrônica.

Controle granular de acessos

A plataforma deverá possuir controle granular de permissões e acessos, permitindo segregação adequada de perfis administrativos, operacionais e fiscalizatórios. Os níveis de acesso deverão observar o princípio do menor privilégio, restringindo usuários exclusivamente às funcionalidades necessárias ao exercício de suas atribuições. A adequada gestão de acessos é indispensável para proteção das informações eleitorais e mitigação de riscos de uso indevido da plataforma.

A solução deverá gerar, registrar e preservar logs operacionais e administrativos relacionados às atividades executadas no ambiente eleitoral. Os registros deverão contemplar autenticações, alterações sistêmicas, operações administrativas, acessos relevantes e demais eventos críticos ocorridos durante o ciclo eleitoral.

Os logs deverão possuir integridade, rastreabilidade e mecanismos de proteção contra adulteração ou exclusão indevida. A plataforma deverá disponibilizar trilhas completas de auditoria contendo evidências técnicas suficientes para validação das operações executadas durante o processo eleitoral. As trilhas deverão permitir análise posterior de eventos críticos, investigação de incidentes, verificação de conformidade e fiscalização pelas instâncias competentes. A auditabilidade da solução constitui requisito indispensável para preservação da transparência e legitimidade do pleito eletrônico.

Mecanismos de redundância e contingência

A solução deverá possuir mecanismos de redundância operacional e contingência tecnológica capazes de assegurar continuidade dos serviços em caso de falhas, indisponibilidades ou incidentes operacionais. Os recursos de contingência deverão contemplar redundância de infraestrutura, replicação de dados, mecanismos de failover e procedimentos de recuperação operacional. A existência de mecanismos de contingência é indispensável considerando a natureza crítica e temporal do processo eleitoral.

A infraestrutura tecnológica deverá operar sob monitoramento contínuo durante todas as fases do processo eleitoral. O monitoramento deverá abranger desempenho da aplicação, disponibilidade dos serviços, segurança da informação, integridade operacional e comportamento da infraestrutura



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

tecnológica. A identificação preventiva de incidentes contribui diretamente para redução de indisponibilidades e melhoria da estabilidade operacional da solução.

A solução deverá possuir mecanismos de proteção contra ameaças cibernéticas, acessos indevidos, tentativas de fraude, ataques automatizados e demais incidentes de segurança da informação. Considerando a natureza crítica do processo eleitoral eletrônico, a plataforma deverá adotar controles compatíveis com ambientes de alta exposição pública e elevado risco operacional. Os mecanismos de segurança deverão contemplar proteção perimetral, monitoramento de ameaças, mitigação de ataques distribuídos e demais recursos compatíveis com boas práticas de segurança da informação.

A contratada deverá possuir mecanismos e procedimentos de recuperação de desastres destinados à restauração segura e controlada da operação em caso de incidentes críticos. Os procedimentos deverão contemplar recuperação de infraestrutura, restauração de dados, retomada operacional e continuidade dos serviços essenciais do processo eleitoral. A capacidade de recuperação deverá observar tempos adequados de resposta compatíveis com a criticidade do ambiente eleitoral.

Compatibilidade com navegadores modernos

A plataforma deverá possuir compatibilidade com os principais navegadores modernos utilizados pelo mercado, garantindo acessibilidade e ampla utilização pelos profissionais registrados. A solução deverá operar adequadamente em diferentes sistemas operacionais e ambientes de navegação, reduzindo riscos de incompatibilidade tecnológica.

Compatibilidade com dispositivos móveis

A solução deverá possuir compatibilidade com dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets, permitindo acesso remoto seguro e adequado pelos eleitores.

Considerando o perfil atual de utilização de serviços digitais, a compatibilidade mobile constitui requisito essencial para ampliação da participação eleitoral e acessibilidade da plataforma.

Capacidade de suportar até 10.000 conexões simultâneas

A infraestrutura tecnológica deverá possuir capacidade operacional para suportar até 10.000 conexões simultâneas, especialmente durante os períodos de maior concentração de acessos ao ambiente eleitoral.

Tal requisito visa garantir estabilidade operacional, desempenho adequado e continuidade dos serviços mesmo em cenários de elevada demanda simultânea.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Capacidade de processar ao menos 2.000 transações completas por minuto

A solução deverá possuir capacidade mínima de processamento de 2.000 transações completas por minuto, incluindo autenticações, registros de voto, consultas e demais operações críticas do processo eleitoral.

A capacidade de processamento adequada é indispensável para manutenção da fluidez operacional da plataforma e prevenção de degradação de desempenho durante o pleito.

Capacidade operacional para universo estimado de até 170.000 eleitores

A solução deverá possuir capacidade operacional compatível com universo estimado de até 170.000 profissionais registrados aptos ao exercício do voto no Sistema CONTER/CRTRs.

A infraestrutura deverá suportar adequadamente armazenamento, autenticação, processamento e gerenciamento das operações relacionadas ao colégio eleitoral previsto.

Serviços de suporte técnico especializado

A contratação deverá contemplar suporte técnico especializado durante todas as etapas do processo eleitoral. O atendimento deverá abranger eleitores, administradores da solução, membros das comissões eleitorais, candidatos e demais usuários autorizados. A disponibilização de suporte especializado contribui diretamente para redução de incidentes operacionais e melhoria da experiência dos usuários.

A solução deverá contemplar atendimento multicanal aos usuários, permitindo comunicação por diferentes meios de suporte e atendimento. Os canais deverão possuir capacidade operacional compatível com os períodos críticos do processo eleitoral, especialmente durante o período de votação.

Serviços de comunicação por e-mail e SMS

A contratação deverá contemplar recursos integrados de comunicação eletrônica por e-mail e SMS destinados ao envio de notificações, orientações, comunicados institucionais e demais informações relacionadas ao processo eleitoral. Os mecanismos de comunicação deverão operar de forma segura, rastreável e compatível com a demanda operacional do pleito.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Suporte à auditoria externa independente

A solução deverá disponibilizar recursos técnicos, registros operacionais e mecanismos de evidência suficientes para permitir auditoria externa independente do processo eleitoral eletrônico.

A auditabilidade constitui requisito essencial para validação da integridade, transparência e legitimidade institucional do pleito.

5.1. Observância às Boas Práticas e Padrões Aplicáveis

A solução deverá observar boas práticas de mercado, padrões tecnológicos reconhecidos e normativos aplicáveis à Administração Pública Federal, especialmente no que se refere à segurança da informação, proteção de dados pessoais, governança digital, continuidade operacional e acessibilidade.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD: O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente os princípios, requisitos e obrigações previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

ICP-Brasil: Os mecanismos de assinatura, autenticação ou validação eletrônica eventualmente utilizados deverão observar compatibilidade com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, quando aplicável.

Boas práticas de segurança da informação: A solução deverá adotar boas práticas de segurança da informação amplamente reconhecidas pelo mercado, incluindo controles preventivos, monitoramento contínuo, proteção contra ameaças e gestão adequada de vulnerabilidades.

Diretrizes de governança digital: A plataforma deverá observar princípios relacionados à governança digital, eficiência administrativa, transparência, rastreabilidade e modernização dos serviços públicos digitais.

Princípios de acessibilidade digital: A solução deverá buscar compatibilidade com princípios de acessibilidade digital, permitindo utilização adequada pelos diferentes perfis de usuários envolvidos no processo eleitoral.

Princípios de disponibilidade e continuidade de serviços: A infraestrutura deverá observar princípios relacionados à continuidade operacional, alta disponibilidade, resiliência tecnológica e recuperação de falhas, considerando a natureza crítica do processo eleitoral eletrônico do Sistema CONTER/CRTs.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6. Demais Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução

A solução deverá atender aos seguintes requisitos complementares:

6.1. Requisitos de Segurança

- a) sigilo absoluto do voto;
- b) integridade das informações;
- c) autenticidade das operações;
- d) proteção contra acessos não autorizados;
- e) segregação de perfis e permissões;
- f) proteção contra indisponibilidade;
- g) proteção contra adulteração de dados;
- h) geração de evidências auditáveis;
- i) preservação de registros operacionais.

6.2. Requisitos Operacionais

- a) suporte operacional durante todas as fases do processo eleitoral;
- b) acompanhamento especializado em períodos críticos;
- c) atendimento remoto ao eleitor;
- d) atendimento aos administradores e comissões eleitorais;
- e) monitoramento contínuo da operação.

6.3. Requisitos de Disponibilidade

- a) elevada disponibilidade do ambiente;
- b) redundância de infraestrutura;
- c) plano de contingência operacional;
- d) backup contínuo;
- e) recuperação de desastres.

6.4. Requisitos de Conformidade

- a) aderência à Lei nº 14.133/2021;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) aderência à LGPD;
- c) aderência às normas eleitorais do Sistema CONTER/CRTs;

6.5 Requisitos de Suporte e Atendimento

- a) central de atendimento;
- b) suporte técnico especializado;
- c) registro de chamados;
- d) acompanhamento de incidentes;
- e) emissão de relatórios de atendimento.

7. Estimativa da Demanda – Quantidade de Bens e Serviços

A estimativa da demanda foi elaborada considerando o histórico institucional das eleições do Sistema CONTER/CRTs, o quantitativo estimado de profissionais registrados aptos ao voto, a abrangência nacional do processo eleitoral e os requisitos mínimos de desempenho e disponibilidade da solução.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	Plataforma eleitoral eletrônica SaaS	1 solução integrada
2	Gestão do colégio eleitoral	Até 170.000 registros
3	Conexões simultâneas suportadas	Até 10.000
4	Processamento mínimo	2.000 transações/minuto
5	Atendimento ao eleitor	Sob demanda
6	Atendimento especializado às comissões e administradores	Sob demanda
7	Envio de e-mails institucionais e eleitorais	Sob demanda
8	Envio de SMS	Sob demanda
9	Relatórios técnicos e estatísticos	Conforme necessidade
10	Auditoria e geração de evidências	1 ciclo completo

A memória de cálculo baseia-se:

- no quantitativo histórico de eleitores registrados;
- no crescimento estimado do cadastro profissional;
- no histórico de acessos simultâneos em eleições anteriores;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- na necessidade de margem operacional de segurança;
- nas exigências técnicas mínimas para ambientes críticos de votação eletrônica.

8. Estimativa da Demanda – Quantidade de Bens e Serviços

Considerando a necessidade de realização do processo eleitoral eletrônico do Sistema CONTER/CRTs, foram analisadas diferentes alternativas tecnológicas e modelos de execução capazes de atender às necessidades institucionais, operacionais, técnicas e de segurança da informação relacionadas ao pleito.

A análise levou em consideração fatores como viabilidade operacional, prazo de implantação, custos envolvidos, disponibilidade tecnológica, capacidade de escalabilidade, segurança da informação, capacidade de suporte técnico, governança contratual, continuidade operacional, riscos institucionais e aderência às necessidades específicas do Sistema CONTER/CRTs.

As soluções avaliadas encontram-se descritas a seguir.

Modelo	Descrição da Solução
1	Desenvolvimento interno de solução eleitoral própria
2	Aquisição de software permanente com infraestrutura própria
3	Contratação de solução eleitoral especializada em ambiente SaaS
4	Contratação híbrida com múltiplos fornecedores especializados

8.1. Solução 1 – Desenvolvimento Interno de Plataforma Eleitoral Própria

A primeira alternativa analisada consiste no desenvolvimento integral de uma plataforma eleitoral eletrônica própria pelo CONTER, utilizando equipe técnica interna ou eventual contratação específica de desenvolvimento sob demanda. Nesse cenário, toda a arquitetura tecnológica, infraestrutura, funcionalidades eleitorais, mecanismos de segurança, módulos administrativos, rotinas de auditoria e demais componentes necessários ao processo eleitoral seriam concebidos, desenvolvidos, testados, implantados e mantidos diretamente pelo próprio Conselho.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A adoção dessa solução proporcionaria maior autonomia institucional sobre o ambiente tecnológico, permitindo ao CONTER controle integral sobre o ciclo de vida da aplicação, evolução funcional da plataforma e gestão dos dados processados. Outro aspecto potencialmente positivo seria a possibilidade de reaproveitamento futuro da solução em eleições posteriores, reduzindo eventual dependência contratual de fornecedores específicos e permitindo evolução contínua da plataforma conforme as necessidades institucionais do Sistema CONTER/CRTs.

Entretanto, apesar das vantagens relacionadas à autonomia tecnológica, a análise técnica demonstrou que a solução apresenta elevado grau de complexidade operacional e significativa inviabilidade prática no contexto atual do CONTER.

O desenvolvimento de plataforma eleitoral eletrônica com requisitos robustos de segurança, escalabilidade, auditabilidade e alta disponibilidade exige equipe técnica altamente especializada, composta por profissionais com experiência em desenvolvimento seguro, infraestrutura crítica, criptografia, segurança da informação, arquitetura em nuvem, bancos de dados de alta disponibilidade, monitoramento operacional e sistemas eleitorais eletrônicos. Além da necessidade de equipe técnica altamente qualificada, o desenvolvimento interno demandaria elevado investimento financeiro, longo prazo de implantação e estrutura contínua de sustentação tecnológica, incluindo manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa da solução. Outro fator crítico identificado refere-se aos elevados riscos operacionais e de segurança da informação envolvidos na construção de solução própria para ambiente eleitoral eletrônico, especialmente considerando a natureza crítica do processo eleitoral e a necessidade de elevado grau de confiabilidade institucional. A solução também implicaria necessidade permanente de atualização tecnológica, correção de vulnerabilidades, evolução dos mecanismos de segurança e sustentação integral da infraestrutura, gerando aumento contínuo de custos operacionais e dependência de estrutura técnica especializada de forma permanente. Diante desses fatores, concluiu-se que a solução apresenta baixa viabilidade operacional e elevado risco institucional para atendimento das necessidades atuais do Sistema CONTER/CRTs.

8.2. Solução 2 – Aquisição Permanente de Software com Infraestrutura Própria

A segunda alternativa analisada consiste na aquisição de licença permanente de software eleitoral eletrônico, acompanhada da implantação e sustentação da infraestrutura tecnológica diretamente pelo CONTER.

Nesse modelo, a Administração realizaria aquisição definitiva da plataforma eleitoral e assumiria integralmente a responsabilidade pela hospedagem, operação, segurança, monitoramento, manutenção e sustentação da solução tecnológica.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A adoção dessa alternativa proporcionaria maior controle institucional sobre a solução e sobre os ativos tecnológicos relacionados ao processo eleitoral, permitindo ao CONTER administrar diretamente o ambiente operacional e realizar eventual reutilização da plataforma em eleições futuras.

A aquisição permanente também possibilitaria maior independência contratual em relação ao fornecedor após a implantação inicial da solução, especialmente quanto ao uso da plataforma e armazenamento das informações processadas.

Contudo, apesar dessas vantagens, a análise técnica e econômica identificou limitações relevantes relacionadas ao modelo. A implantação de infraestrutura própria para sustentação de ambiente eleitoral eletrônico exige investimentos elevados em servidores, armazenamento, redes, segurança da informação, monitoramento, contingência, redundância e continuidade operacional.

Além dos custos iniciais de aquisição, a solução demandaria manutenção contínua da infraestrutura tecnológica, contratação de serviços especializados, atualização permanente de licenças, monitoramento de segurança e ampliação periódica da capacidade computacional.

Outro aspecto relevante refere-se ao risco de obsolescência tecnológica da solução adquirida. Plataformas eleitorais demandam constante atualização funcional e evolutiva para acompanhamento das mudanças tecnológicas, correções de segurança e evolução das ameaças cibernéticas.

Nesse modelo, parte significativa dessas responsabilidades permaneceria sob responsabilidade direta do CONTER, aumentando os custos operacionais permanentes e exigindo estrutura técnica interna especializada para sustentação contínua do ambiente. Também foram identificados riscos relacionados à escalabilidade da infraestrutura, continuidade operacional e capacidade de resposta em cenários de elevada demanda simultânea durante os períodos críticos do processo eleitoral.

Dessa forma, embora tecnicamente viável, a solução apresenta limitações operacionais, custos elevados de sustentação e menor eficiência econômica em comparação às alternativas baseadas em serviços especializados.

8.3. Solução 3 – Contratar Solução Eleitoral Especializada em Ambiente SaaS

A terceira alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de solução eleitoral eletrônica em ambiente Software como Serviço – SaaS, incluindo toda a infraestrutura tecnológica, sustentação operacional, monitoramento contínuo, segurança da informação, suporte técnico e serviços especializados necessários à execução integral do processo eleitoral eletrônico.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Nesse modelo, a solução permanece hospedada e operada sob responsabilidade da contratada, cabendo ao CONTER a utilização da plataforma conforme parâmetros previamente definidos no instrumento contratual.

A análise técnica demonstrou que essa alternativa apresenta maior aderência às necessidades institucionais do Sistema CONTER/CRTs, especialmente em razão da criticidade operacional do processo eleitoral e da necessidade de rápida implantação, elevada disponibilidade e escalabilidade sob demanda.

A utilização de solução especializada em ambiente SaaS permite significativa redução do tempo de implantação da plataforma, uma vez que a infraestrutura tecnológica já se encontra previamente estruturada e operacional.

Além disso, o modelo proporciona atualização contínua da solução, incluindo correções evolutivas, melhorias funcionais, adequações de segurança e monitoramento permanente do ambiente tecnológico.

Outro aspecto relevante refere-se à escalabilidade da infraestrutura, permitindo ampliação dinâmica da capacidade computacional durante períodos de maior concentração de acessos, reduzindo riscos de indisponibilidade e degradação de desempenho. A solução também reduz significativamente a necessidade de investimentos em infraestrutura própria, aquisição de ativos tecnológicos e manutenção permanente de ambientes críticos pelo CONTER.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada proporciona acesso a equipe técnica experiente em operação de processos eleitorais eletrônicos, segurança da informação, monitoramento de ambientes críticos e atendimento especializado aos usuários envolvidos no pleito. Do ponto de vista econômico, o modelo SaaS apresenta melhor relação custo-benefício, considerando a redução de custos de infraestrutura, manutenção, atualização tecnológica e sustentação operacional.

A principal desvantagem identificada refere-se à dependência contratual do fornecedor durante a vigência da contratação, especialmente quanto à operação e sustentação do ambiente tecnológico. Entretanto, os riscos associados a essa dependência pode ser mitigada mediante definição adequada de requisitos contratuais, níveis mínimos de serviço, mecanismos de fiscalização técnica, cláusulas de continuidade operacional e exigências robustas de segurança da informação.

Diante da análise realizada, esta solução foi considerada a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais do Sistema CONTER/CRTs.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.4 Solução 4 – Modelo Híbrido Fragmentado com Múltiplos Fornecedores

A quarta alternativa analisada consiste na contratação fragmentada de múltiplos fornecedores especializados para fornecimento individualizado de módulos, serviços e componentes distintos do processo eleitoral eletrônico. Nesse modelo, diferentes empresas seriam responsáveis por partes específicas da solução, como hospedagem da infraestrutura, sistema de votação, comunicação eletrônica, autenticação, suporte técnico, monitoramento, auditoria e atendimento aos usuários.

A principal vantagem potencial dessa alternativa reside na especialização segmentada dos fornecedores, permitindo eventual contratação de empresas com expertise específica em determinados componentes tecnológicos ou operacionais. Todavia, a análise técnica demonstrou que o modelo fragmentado apresenta elevado grau de complexidade operacional e significativa ampliação dos riscos institucionais relacionados à integração da solução.

A utilização de múltiplos fornecedores aumenta substancialmente a complexidade de integração entre sistemas, infraestrutura, protocolos de comunicação, mecanismos de autenticação e componentes operacionais do ambiente eleitoral.

Além disso, o modelo amplia significativamente os riscos relacionados à definição de responsabilidades em caso de incidentes, indisponibilidades ou falhas operacionais, podendo gerar conflitos contratuais entre fornecedores distintos.

Outro aspecto crítico identificado refere-se à maior complexidade de fiscalização contratual pela Administração, considerando a necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos, equipes técnicas e níveis de serviço distintos.

O modelo também aumenta riscos relacionados à segurança da informação, interoperabilidade dos sistemas, continuidade operacional e estabilidade do ambiente eleitoral. Em ambientes críticos como processos eleitorais eletrônicos, a fragmentação excessiva da solução pode comprometer significativamente a governança operacional e aumentar a probabilidade de falhas sistêmicas.

Diante dos riscos identificados, concluiu-se que a solução fragmentada não representa alternativa adequada para atendimento das necessidades do Sistema CONTER/CTRs, especialmente considerando a criticidade operacional, a necessidade de elevada disponibilidade e os requisitos de segurança da informação envolvidos no processo eleitoral eletrônico.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

9. Análise Comparativa das Soluções

Requisitos	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
Atendimento integral das necessidades de negócio	Parcial	Parcial	Atende	Parcial
Escalabilidade	Parcial	Parcial	Atende	Parcial
Alta disponibilidade	Parcial	Parcial	Atende	Parcial
Segurança da informação	Parcial	Atende parcialmente	Atende	Parcial
Tempo de implantação	Não atende	Parcial	Atende	Parcial
Suporte especializado	Não atende	Parcial	Atende	Parcial
Menor risco operacional	Não atende	Parcial	Atende	Não atende
Melhor governança contratual	Parcial	Parcial	Atende	Não atende
Economicidade	Não atende	Parcial	Atende	Parcial
Resultado final	Inviável	Viável com restrições	Viável	Inviável

A análise técnica e operacional demonstra que a contratação de solução especializada em ambiente SaaS representa a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais.

10. Registro de Soluções Consideradas Inviáveis

10.1. Desenvolvimento Interno de Plataforma Eleitoral Própria



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A alternativa de desenvolvimento interno de solução eleitoral eletrônica própria foi considerada inviável sob os pontos de vista técnico, operacional, econômico e temporal.

Embora a construção de plataforma própria pudesse, em tese, proporcionar maior autonomia institucional e eventual reaproveitamento futuro da solução, a análise realizada demonstrou que os custos, riscos e complexidade envolvidos tornam a alternativa incompatível com a realidade operacional atual do CONTER.

O desenvolvimento de sistema eleitoral eletrônico exige elevado grau de maturidade tecnológica e equipe multidisciplinar altamente especializada, envolvendo profissionais com experiência em arquitetura de software, segurança da informação, criptografia, infraestrutura crítica, desenvolvimento seguro, bancos de dados de alta disponibilidade, monitoramento contínuo, computação em nuvem, auditoria de sistemas e resposta a incidentes cibernéticos.

Além disso, plataformas eleitorais eletrônicas operam em ambiente de missão crítica, exigindo elevados níveis de disponibilidade, auditabilidade, escalabilidade e proteção contra ameaças cibernéticas, especialmente durante os períodos de votação e apuração.

A análise institucional demonstrou que o CONTER atualmente não dispõe de estrutura técnica interna permanente em quantitativo e especialização suficientes para assumir integralmente o desenvolvimento, sustentação e evolução contínua de plataforma eleitoral com tais características.

Outro fator determinante refere-se ao elevado prazo necessário para desenvolvimento, homologação, auditoria, testes de segurança, validação operacional e implantação segura de solução própria.

Experiências observadas em órgãos públicos e instituições que operam soluções críticas demonstram que projetos de desenvolvimento próprio frequentemente apresentam elevado risco de atraso, ampliação de escopo, aumento progressivo de custos e dificuldades de sustentação evolutiva ao longo do tempo.

No âmbito da Administração Pública, observa-se tendência crescente de adoção de soluções especializadas em nuvem e contratação de plataformas prontas em modelo SaaS para serviços críticos digitais, especialmente em razão da necessidade de maior escalabilidade, atualização contínua e redução de riscos tecnológicos.

Diversos órgãos e entidades públicas passaram a priorizar modelos de contratação baseados em serviços gerenciados e plataformas especializadas justamente em razão das dificuldades históricas relacionadas à manutenção de soluções próprias complexas.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Exemplo concreto dessa diretriz pode ser observado nas iniciativas de transformação digital conduzidas pela Secretaria de Governo Digital – SGD/MGI e pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF, que passaram a adotar formalmente estratégias voltadas à utilização de serviços de computação em nuvem, ambientes escaláveis e modelos baseados em serviços especializados.

A própria Secretaria de Governo Digital mantém diretrizes específicas voltadas à adoção de computação em nuvem no âmbito da Administração Pública Federal, destacando que, desde 2018, o Governo Federal promove contratações centralizadas de serviços de nuvem para os órgãos públicos federais, com foco em ganho de escala, racionalização de custos, modernização tecnológica e aumento da eficiência operacional.

Conforme informações oficiais disponibilizadas pela SGD/MGI, os órgãos federais passaram a utilizar modelos de contratação baseados em serviços de computação em nuvem justamente para permitir maior flexibilidade operacional, escalabilidade sob demanda, atualização contínua dos ambientes tecnológicos e redução da necessidade de manutenção de infraestrutura própria.

Além disso, a Administração Pública Federal passou a estruturar formalmente políticas específicas de governança e contratação de serviços em nuvem. A Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 estabeleceu modelo obrigatório de contratação de software e serviços de computação em nuvem para os órgãos integrantes do SISF, reforçando institucionalmente a adoção desse modelo tecnológico no Governo Federal.

A própria página oficial da “Nuvem de Governo”, mantida pelo Governo Federal, registra que as estratégias de adoção de computação em nuvem devem considerar requisitos de negócio, segurança da informação, privacidade e continuidade operacional, consolidando o uso de soluções especializadas e infraestrutura escalável como política pública de modernização administrativa.

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS, por exemplo, publicou Estratégia de Uso de Software e Serviços de Computação em Nuvem alinhada diretamente às diretrizes da SGD/MGI e à Portaria nº 5.950/2023, estabelecendo que novas contratações devem observar o modelo de contratação de serviços em nuvem adotado pelo SISF.

Da mesma forma, documentos institucionais do próprio Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos apontam expressamente que a adoção de soluções em nuvem busca:

- a) modernização da infraestrutura de TI;
- b) otimização de custos;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- c) redução de gastos com infraestrutura e licenciamento;
- d) melhoria da eficiência operacional;
- e) aumento da produtividade;
- f) fortalecimento da segurança da informação e proteção de dados.

Nesse contexto, a utilização de solução eleitoral especializada em ambiente SaaS mostra-se alinhada às práticas contemporâneas de modernização da Administração Pública Federal, especialmente em contratações de TIC que demandam elevada disponibilidade, escalabilidade, atualização contínua, segurança da informação e rápida capacidade de implantação.

10.2. Modelo Híbrido Fragmentado com Múltiplos Fornecedores

A alternativa de contratação fragmentada com múltiplos fornecedores especializados também foi considerada inviável após análise técnica e operacional realizada durante os estudos preliminares.

Nesse modelo, diferentes empresas seriam contratadas individualmente para fornecimento de componentes específicos do processo eleitoral eletrônico, como infraestrutura em nuvem, sistema de votação, serviços de autenticação, comunicação por SMS e e-mail, auditoria, monitoramento, suporte técnico e atendimento aos usuários.

Embora a solução pudesse permitir especialização segmentada por componente tecnológico, a análise demonstrou que o modelo introduz elevado grau de complexidade operacional, aumento substancial dos riscos institucionais e significativa ampliação da dificuldade de governança contratual.

Um dos principais problemas identificados refere-se à complexidade de integração entre plataformas, ambientes tecnológicos e fornecedores distintos.

Soluções eleitorais eletrônicas operam de forma altamente integrada, exigindo sincronização contínua entre autenticação, banco de dados, registro de votos, auditoria, comunicação, monitoramento e processamento operacional.

A fragmentação desses componentes entre múltiplos fornecedores aumenta significativamente o risco de incompatibilidades técnicas, falhas de interoperabilidade, inconsistências de integração e indisponibilidades operacionais.

Experiências observadas em contratações públicas complexas demonstram que modelos excessivamente fragmentados frequentemente resultam em conflitos de responsabilidade entre



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

fornecedores, especialmente em situações de incidentes operacionais, degradação de desempenho ou indisponibilidade de serviços.

Em cenários dessa natureza, torna-se comum a dificuldade de identificação objetiva do responsável pelo incidente, gerando aumento do tempo de resposta, dificuldade de resolução técnica e comprometimento da continuidade operacional.

10.3. Outro aspecto crítico refere-se à fiscalização contratual.

A gestão simultânea de múltiplos contratos tecnológicos interdependentes exige estrutura administrativa altamente especializada e elevada maturidade de governança contratual, incluindo controle rigoroso de níveis de serviço, integração operacional, gerenciamento de incidentes e coordenação contínua entre fornecedores distintos.

Para o contexto do CONTER, tal modelo elevaria significativamente a complexidade da fiscalização técnica e administrativa da contratação.

Além disso, o modelo fragmentado ampliaria riscos relacionados à segurança da informação, uma vez que diferentes fornecedores passariam a operar componentes distintos do ambiente eleitoral, aumentando a superfície de exposição e a complexidade de gerenciamento dos controles de segurança.

Também foram identificados riscos relacionados à continuidade operacional do ambiente, especialmente em cenários de falhas simultâneas, indisponibilidade de integrações ou divergências técnicas entre fornecedores.

Na prática administrativa contemporânea, especialmente em contratações críticas de TIC, observa-se tendência de concentração da responsabilidade operacional em fornecedor principal integrador ou em solução unificada, justamente para redução dos riscos relacionados à fragmentação excessiva da prestação dos serviços.

As próprias boas práticas de governança de TIC aplicadas à Administração Pública Federal recomendam simplificação da cadeia de responsabilidades e fortalecimento da governança integrada de soluções críticas, reduzindo riscos de sobreposição contratual, lacunas operacionais e dificuldades de fiscalização.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Dessa forma, concluiu-se que a adoção de modelo híbrido fragmentado não apresenta relação adequada entre risco e benefício para atendimento das necessidades do Sistema CONTER/CRTs, especialmente considerando a criticidade do processo eleitoral eletrônico, os requisitos de disponibilidade contínua e a necessidade de elevada segurança operacional.

11. Análise Comparativa de Custos – TCO (Total Cost of Ownership)

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando o conceito de Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO), contemplando não apenas os custos diretos de contratação da solução, mas também os custos indiretos relacionados à implantação, sustentação operacional, manutenção evolutiva, segurança da informação, suporte técnico, atualização tecnológica, infraestrutura e continuidade operacional.

A metodologia adotada considerou as particularidades do processo eleitoral eletrônico do Sistema CONTER/CRTs, especialmente sua criticidade operacional, necessidade de elevada disponibilidade, requisitos de segurança da informação, auditabilidade, escalabilidade e temporalidade do pleito.

Para composição da análise foram utilizados:

- a) parâmetros de mercado observados em contratações públicas de TIC;
- b) modelos oficiais de contratação da Administração Pública Federal;
- c) referências técnicas relacionadas à adoção de computação em nuvem e SaaS pelo Governo Federal;
- d) experiências observadas em contratações de serviços digitais críticos;
- e) estimativas preliminares baseadas no universo operacional do CONTER/ CRTs.

A análise também observa o movimento institucional da Administração Pública Federal voltado à adoção de soluções em nuvem e modelos SaaS, conforme diretrizes da Secretaria de Governo Digital – SGD/MGI e normativos aplicáveis aos órgãos integrantes do SISP.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11.1 Cálculo dos Custos Totais de Propriedade – TCO

Solução 1 – Desenvolvimento Interno de Plataforma Própria

A alternativa de desenvolvimento interno apresentou o maior custo total de propriedade entre as soluções avaliadas.

Embora não envolva contratação recorrente de plataforma especializada inicialmente, o modelo demanda elevado investimento estrutural contínuo para desenvolvimento, implantação, sustentação e evolução permanente da solução eleitoral.

Os principais componentes de custo identificados incluem:

Item de Custo	Estimativa Preliminar
Equipe especializada de desenvolvimento	R\$ 1.200.000 a R\$ 2.500.000
Infraestrutura de hospedagem e contingência	R\$ 350.000 a R\$ 800.000
Ferramentas de segurança e monitoramento	R\$ 180.000 a R\$ 450.000
Auditoria independente e testes de segurança	R\$ 150.000 a R\$ 400.000
Manutenção corretiva e evolutiva anual	R\$ 400.000 a R\$ 900.000
Sustentação operacional permanente	R\$ 300.000 a R\$ 700.000
Capacitação técnica e suporte especializado	R\$ 120.000 a R\$ 250.000

Considerando ciclo mínimo de utilização de 5 anos, o TCO estimado da solução poderia ultrapassar R\$ 4 milhões a R\$ 6 milhões, especialmente em razão da necessidade contínua de manutenção evolutiva, atualização de segurança e sustentação operacional permanente.

Além do elevado custo financeiro, foram identificados custos indiretos relevantes relacionados a riscos operacionais, dependência de equipe técnica especializada e elevado risco de atraso de implantação.

A análise demonstrou que o modelo não apresenta economicidade adequada para o contexto operacional do CONTER.

Solução 2 – Aquisição Permanente com Infraestrutura Própria

A alternativa de aquisição permanente de software eleitoral apresentou custo total elevado, embora inferior ao modelo integralmente desenvolvido internamente.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Nesse cenário, apesar da aquisição definitiva do licenciamento da plataforma, o CONTER permaneceria responsável pela sustentação da infraestrutura tecnológica, operação do ambiente, monitoramento contínuo, contingência, segurança da informação e atualização tecnológica.

Os custos identificados incluem:

Item de Custo	Estimativa Preliminar
Aquisição permanente da solução	R\$ 800.000 a R\$ 2.000.000
Infraestrutura de servidores e armazenamento	R\$ 300.000 a R\$ 900.000
Serviços de datacenter e contingência	R\$ 200.000 a R\$ 600.000
Atualizações e suporte anual	R\$ 250.000 a R\$ 700.000
Monitoramento e segurança da informação	R\$ 180.000 a R\$ 450.000
Equipe técnica de sustentação	R\$ 350.000 a R\$ 900.000
Auditoria técnica e testes periódicos	R\$ 120.000 a R\$ 300.000

O TCO projetado para ciclo estimado de 5 anos situa-se aproximadamente entre R\$ 3 milhões e R\$ 5 milhões.

Além dos custos financeiros, a solução apresenta riscos associados à obsolescência tecnológica e à necessidade de atualização contínua da infraestrutura.

A análise demonstrou que, embora tecnicamente viável, o modelo apresenta menor eficiência econômica quando comparado às soluções especializadas em ambiente SaaS.

Solução 3 – Plataforma SaaS Especializada

A contratação de solução especializada em ambiente SaaS apresentou o melhor equilíbrio entre custo, risco operacional, capacidade tecnológica e viabilidade de implantação.

Nesse modelo, grande parte da infraestrutura, sustentação operacional, monitoramento, atualização tecnológica, escalabilidade e segurança permanece sob responsabilidade da contratada, reduzindo significativamente os custos indiretos da Administração.

Os principais componentes de custo identificados incluem:

Item de Custo	Estimativa Preliminar
---------------	-----------------------



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Licenciamento e disponibilização da plataforma	R\$ 250.000 a R\$ 700.000
Operação assistida e suporte técnico	R\$ 120.000 a R\$ 350.000
Atendimento ao eleitor	R\$ 80.000 a R\$ 250.000
Serviços de comunicação eletrônica	R\$ 50.000 a R\$ 180.000
Monitoramento e segurança da informação	R\$ 70.000 a R\$ 220.000
Auditoria e geração de evidências	R\$ 60.000 a R\$ 180.000
Custos operacionais associados	R\$ 50.000 a R\$ 150.000

O TCO estimado da solução situa-se aproximadamente entre R\$ 700 mil e R\$ 2 milhões, considerando todo o ciclo operacional do processo eleitoral.

A solução apresenta significativa redução de custos relacionados à infraestrutura própria, manutenção permanente, atualização tecnológica e sustentação operacional interna.

Além da economicidade, o modelo SaaS encontra aderência direta às diretrizes atuais da Administração Pública Federal relacionadas à adoção de computação em nuvem e contratação de software como serviço.

Conforme dados oficiais da Secretaria de Governo Digital/MGI, o Governo Federal passou a promover contratações conjuntas de serviços em nuvem desde 2018, justamente em razão dos ganhos de escala, racionalização de custos e melhoria da eficiência operacional.

Os próprios dados divulgados pelo Governo Federal relativos às contratações centralizadas de nuvem indicam economia estimada superior a R\$ 302 milhões em processos centralizados de contratação de computação em nuvem no âmbito do SISP.

Além disso, a Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 formalizou o modelo de contratação de software e serviços de computação em nuvem como referência obrigatória para os órgãos integrantes do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação), incluindo expressamente soluções SaaS, serviços gerenciados e computação em nuvem escalável.

Dessa forma, além da viabilidade econômica, a solução SaaS demonstra alinhamento direto às práticas contemporâneas de contratação de TIC adotadas pela Administração Pública Federal.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Solução 4 – Modelo Híbrido Fragmentado

A alternativa de contratação fragmentada com múltiplos fornecedores apresentou TCO elevado em razão da ampliação significativa dos custos indiretos de integração, fiscalização, governança contratual e gestão operacional.

Embora alguns componentes individuais possam apresentar menor custo isolado, a necessidade de integração contínua entre fornecedores distintos aumenta substancialmente os custos administrativos e operacionais da solução.

Os principais custos identificados incluem:

Item de Custo	Estimativa Preliminar
Contratos individualizados por componente	R\$ 700.000 a R\$ 1.800.000
Integração entre plataformas	R\$ 250.000 a R\$ 700.000
Gestão e fiscalização contratual ampliada	R\$ 180.000 a R\$ 400.000
Sustentação de interoperabilidade	R\$ 120.000 a R\$ 350.000
Custos adicionais de contingência	R\$ 150.000 a R\$ 450.000
Auditoria de múltiplos ambientes	R\$ 100.000 a R\$ 300.000

O TCO estimado situa-se entre R\$ 2 milhões e R\$ 4 milhões, especialmente em razão da elevada complexidade operacional e dos custos indiretos associados à integração e coordenação entre fornecedores distintos.

A análise demonstrou que o modelo não apresenta economicidade adequada para o contexto operacional do CONTER.

11.2 Mapa Comparativo do TCO

Solução	TCO Estimado	Complexidade Operacional	Risco Operacional	Viabilidade
Desenvolvimento Interno	Muito Elevado	Muito Alta	Muito Alto	Inviável
Aquisição Permanente	Elevado	Alta	Alto	Viável com restrições



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Plataforma SaaS Especializada	Moderado	Baixa	Moderado/Baixo	Viável
Modelo Fragmentado	Elevado	Muito Alta	Muito Alto	Inviável

11.3 Conclusão da Análise de TCO

A análise comparativa demonstrou que a contratação de solução eleitoral especializada em ambiente SaaS apresenta a melhor relação entre custo, benefício, capacidade operacional, escalabilidade, segurança da informação e viabilidade de implantação.

O modelo reduz significativamente os custos indiretos relacionados à infraestrutura própria, manutenção permanente, atualização tecnológica e sustentação operacional interna, além de apresentar maior aderência às diretrizes contemporâneas de contratação de TIC adotadas pela Administração Pública Federal.

Também foi identificado que as soluções baseadas em SaaS e computação em nuvem apresentam maior maturidade tecnológica, menor tempo de implantação, maior capacidade de escalabilidade e melhor adequação aos requisitos críticos de continuidade operacional e disponibilidade exigidos pelo processo eleitoral eletrônico do Sistema CONTER/CTRs.

12. Descrição da Solução de TIC a ser contratada

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste na prestação integrada de serviços especializados destinados à execução integral do processo eleitoral eletrônico do Sistema CONTER/CTRs, mediante disponibilização de plataforma tecnológica em ambiente Software como Serviço – SaaS, contemplando infraestrutura tecnológica, operação assistida, suporte técnico especializado, comunicação eletrônica, monitoramento contínuo, mecanismos de auditoria, apuração eletrônica e sustentação operacional durante todas as fases do ciclo eleitoral.

A contratação possui natureza predominantemente operacional e tecnológica de missão crítica, considerando que a solução deverá suportar integralmente a realização das eleições do Sistema CONTER/CTRs, assegurando segurança da informação, disponibilidade contínua, auditabilidade, rastreabilidade, integridade dos registros e conformidade com as normas eleitorais vigentes. A solução deverá ser disponibilizada de forma integrada, sistêmica e indivisível, abrangendo todos os componentes tecnológicos e operacionais necessários à condução do pleito eletrônico, incluindo



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

preparação, parametrização, validação, execução da votação, justificativa de ausência, apuração, totalização dos votos, geração de evidências técnicas e encerramento formal da operação eleitoral.

12.1. Modelo Tecnológico da Solução

A solução deverá operar integralmente em ambiente de Software como Serviço – SaaS, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela disponibilização, sustentação, manutenção, monitoramento, atualização tecnológica e operação da infraestrutura necessária à execução dos serviços.

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso remoto seguro via internet, permitindo utilização por eleitores, administradores, candidatos, chapas e membros das Comissões Eleitorais, sem necessidade de instalação local de aplicações.

A plataforma deverá possuir compatibilidade com navegadores modernos e dispositivos móveis, assegurando ampla acessibilidade aos usuários distribuídos em todo o território nacional.

12.2. Escopo Funcional da Solução

A solução deverá contemplar conjunto integrado de funcionalidades capazes de suportar integralmente todas as fases do processo eleitoral eletrônico do Sistema CONTER/CTRTs.

O escopo mínimo da contratação deverá abranger:

- a) preparação, configuração e parametrização do sistema eleitoral;
- b) carga, validação e gestão do colégio eleitoral;
- c) gerenciamento de chapas e candidaturas;
- d) operacionalização da comunicação processual eletrônica;
- e) comunicação institucional das eleições;
- f) envio de comunicações por e-mail e SMS;
- g) votação eletrônica prioritariamente pela internet e física quando existir exceção;
- h) módulo de justificativa de ausência de voto;
- i) apuração e totalização eletrônica dos votos;
- j) geração de relatórios técnicos e operacionais;
- k) auditoria e disponibilização de evidências técnicas;
- l) monitoramento contínuo da operação;
- m) suporte técnico especializado;
- n) encerramento técnico e administrativo do processo eleitoral.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A solução deverá permitir gestão integral do ciclo eleitoral de forma centralizada e integrada, reduzindo riscos operacionais decorrentes da fragmentação de sistemas e fornecedores.

12.3. Execução por Fases do Ciclo Eleitoral

A execução da solução deverá observar modelo operacional estruturado por fases, com dimensionamento proporcional dos recursos tecnológicos, operacionais e de segurança da informação conforme cada etapa do processo eleitoral.

Deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes fases operacionais:

a) Planejamento e preparação da execução contratual

Compreendendo alinhamento institucional, definição dos fluxos operacionais, planejamento da infraestrutura, definição dos marcos de acompanhamento e preparação dos serviços de atendimento.

b) Homologação de segurança

Destinada à validação dos mecanismos de segurança da informação, integridade, autenticidade, sigilo do voto e conformidade normativa da solução.

c) Testes de carga, desempenho e estresse

Voltada à comprovação da escalabilidade, estabilidade e desempenho da solução sob condições críticas e elevado volume de acessos simultâneos.

d) Janela de transparência

Destinada à realização de procedimentos de fiscalização, transparência e controle definidos pelas instâncias eleitorais competentes.

e) Carga e validação dos dados eleitorais

Abrangendo saneamento, validação, conferência e versionamento do colégio eleitoral, candidaturas e demais informações necessárias ao pleito.

f) Realização da votação



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Compreendendo abertura do sistema eleitoral, monitoramento contínuo do ambiente, suporte aos usuários e operação assistida durante todo o período oficial de votação.

g) Justificativa de ausência

Disponibilização de ambiente específico para justificativa eletrônica de ausência de voto, conforme calendário eleitoral vigente.

h) Apuração e totalização

Abrangendo apuração eletrônica, totalização dos votos, emissão de relatórios e divulgação oficial dos resultados.

i) Auditoria externa e encerramento

Contemplando disponibilização de logs, evidências técnicas, relatórios operacionais, desmobilização controlada da operação e encerramento formal do processo eleitoral.

12.4. Requisitos de Segurança da Informação

A solução deverá observar rigorosamente os princípios e requisitos relacionados à segurança da informação, integridade dos dados, confidencialidade, rastreabilidade e auditabilidade do processo eleitoral eletrônico.

A plataforma deverá contemplar:

- a) criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- b) controle rigoroso de acessos;
- c) segregação de perfis;
- d) trilhas completas de auditoria;
- e) geração e preservação de logs;
- f) mecanismos de rastreabilidade;
- g) proteção contra acessos indevidos;
- h) mecanismos de redundância e contingência;
- i) monitoramento contínuo;
- j) mecanismos de proteção contra incidentes cibernéticos.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A solução deverá assegurar sigilo, autenticidade, integridade e unicidade do voto eletrônico, observando as normas eleitorais vigentes e os princípios aplicáveis à segurança do sufrágio eletrônico.

Também deverá ser observada integral conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à proteção das bases eleitorais, rastreabilidade do tratamento de dados e preservação das informações processadas durante o ciclo eleitoral.

12.5. Serviços de Atendimento e Suporte Técnico

A contratação deverá contemplar serviços especializados de atendimento e suporte técnico destinados aos eleitores, candidatos, chapas, membros das Comissões Eleitorais e administradores da plataforma.

Os serviços deverão compreender:

- a) orientação operacional;
- b) esclarecimento de dúvidas;
- c) registro de ocorrências;
- d) suporte ao exercício do voto eletrônico;
- e) atendimento técnico especializado;
- f) apoio operacional às Comissões Eleitorais;
- g) suporte à auditoria independente.

O atendimento deverá ocorrer em modelo multicanal, durante todas as fases críticas do processo eleitoral.

A solução deverá ainda contemplar serviços de capacitação e treinamento das equipes envolvidas na condução do pleito, inclusive em ambiente virtual, quando necessário.

12.6. Comunicação Eletrônica Institucional

A solução deverá contemplar serviços integrados de comunicação eletrônica por e-mail e SMS destinados à comunicação institucional, comunicação processual e divulgação de informações relacionadas ao processo eleitoral.

Os mecanismos de comunicação deverão assegurar:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- a) rastreabilidade integral das remessas;
- b) controle formal das autorizações de envio;
- c) segurança das comunicações;
- d) preservação da identidade institucional;
- e) observância das normas eleitorais vigentes.

Os serviços de envio deverão operar sob demanda, conforme as necessidades operacionais do pleito e os quantitativos efetivamente utilizados.

12.7. Auditoria, Transparência e Evidências Técnicas

A solução deverá permitir auditoria externa independente e ampla fiscalização das operações executadas durante o processo eleitoral eletrônico.

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a) logs operacionais;
- b) trilhas de auditoria;
- c) relatórios técnicos;
- d) evidências de processamento;
- e) registros de autenticação;
- f) relatórios de apuração;
- g) evidências de comunicação;
- h) informações de monitoramento;
- i) registros de eventos críticos.

Todos os registros deverão ser disponibilizados em formatos auditáveis e passíveis de verificação independente.

12.8. Prova de Conceito – PoC

Considerando a criticidade operacional da contratação, a solução deverá ser submetida à Prova de Conceito – PoC, destinada à validação prática dos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho e de segurança exigidos no Termo de Referência.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A PoC possuirá caráter eliminatório e vinculante, sendo destinada à comprovação prática da aderência da solução ofertada aos requisitos estabelecidos pela Administração.

A avaliação deverá ocorrer com acompanhamento técnico do CONTER e de auditoria independente especializada.

13. Estimativa de Custo Total da Contratação

13.1. Estimativa de Custo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Plataforma SaaS eleitoral	1	R\$ 141.000,00
2	Operação assistida e suporte	1	R\$ 23.500,00
3	Atendimento especializado	1	R\$ 30.000,00
4	Comunicação por e-mail (Até 3 disparos para 170.000 eleitores)	Sob demanda Max. 510.000	R\$ 79.050,00
5	Comunicação por SMS (Até 2 disparos para 170.000 eleitores)	Sob demanda Max. 340.000	R\$ 119.000,00
Total			R\$ 392.550,00

13.2. Memória de Cálculo e Metodologia Utilizada

Os valores acima foram consolidados utilizando-se a média aritmética simples dos preços obtidos nas propostas comerciais das empresas A (R\$ 260.100,00) e B (R\$ 495.000,00). Para os itens variáveis de comunicação eletrônica (Itens 4 e 5), executados sob demanda, calculou-se o valor máximo projetado com base no teto de disparos regulamentares permitidos por chapa pelo Termo de Referência (3 e-mails e 2 SMS por eleitor), multiplicados pelo universo estimado de 170.000 profissionais aptos ao voto. O preço de referência final obtido para o Lote Único totaliza R\$ 392.550,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

13.3. Quadro do lote único – descrição dos itens do objeto, unidade de medição, quantitativos e valor total

Item	Descrição do item que compõe o lote	Unidade de medida	Quantidade	Estimativa quantidade máxima	Valor total
1	Disponibilização, operação, suporte técnico especializado, acompanhamento, apuração e encerramento de plataforma eletrônica eleitoral, em ambiente de Software como Serviço (SaaS), incluindo parametrização inicial, testes de funcionalidade e segurança, operação assistida durante o período de votação, apuração eletrônica dos votos, consolidação dos resultados e homologação final do processo eleitoral, abrangendo integralmente todas as fases do ciclo de vida do processo eleitoral, conforme requisitos, fases e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.	Serviço	1	1	R\$ 392.550,00
2	Prestação de serviço de atendimento ao eleitor, destinado à orientação, esclarecimentos, registro de ocorrências e suporte ao exercício do voto eletrônico, incluindo atendimento multicanal, quando aplicável, durante todo o período oficial do ciclo eleitoral, nos termos e limites estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.	Serviço	1	1	



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

3	Prestação de serviço de atendimento especializado aos usuários do sistema eleitoral, membros das Comissões Eleitorais, administrador do sistema, destinado a orientações operacionais, esclarecimentos técnicos e suporte ao correto uso das funcionalidades da plataforma, durante todas as fases do ciclo eleitoral.	Serviço	1	1
4	Envio de comunicações oficiais por correio eletrônico (e-mail), destinadas à comunicação de informações do processo eleitoral e comunicação processual, observados os limites normativos e regulamentares aplicáveis ao processo eleitoral.	Envio	1	Sob Demanda
5	Envio de comunicações oficiais por mensagens de texto (SMS), destinadas à comunicação processual, observados os limites normativos e regulamentares aplicáveis ao processo eleitoral.	Envio	1	Sob Demanda

13.3.1. Valor estimado de material/serviço (unitário e total) da solução

Empresa 01:

Serviço Proposto:

Item1	R\$ 102.000,00
Item2	R\$ 17.000,00
Item3	Incluso no Item 1
Item4	R\$ 56.100,00
Item5	R\$ 85.000,00

Valor total/mensal: R\$ 260.100,00



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Empresa 02:

Serviço Proposto:

Item1	R\$ 180.000,00
Item2	R\$ 30.000,00
Item3	R\$ 30.000,00
Item4	R\$ 102.000,00
Item5	R\$ 153.000,00

Valor total/mensal: R\$ 495.000,00

13.3.2. Valor estimado de material/serviço (unitário e total) da solução

Embora os itens 4 e 5 sejam executados e medidos sob demanda (preço unitário), a Lei 14.133/21 exige a projeção do valor máximo total que o lote único pode atingir para fins de reserva orçamentária e julgamento da licitação pelo menor preço global.

Universo do Colégio Eleitoral: Estima-se o máximo de 170.000 eleitores. Item 4 – (E-mail): Limite de referência de até 3 remessas (disparos).

Item 5 – (SMS): Limite de referência de até 2 remessas (disparos).

Com base nos orçamentos comerciais válidos apresentados por duas empresas distintas do segmento especializado, o custo global do serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação destinado à execução integral do processo eleitoral eletrônico fica estimado em R\$ 392.550,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Este valor atende à composição integrada e indissociável de lote único em ambiente de Software como Serviço (SaaS), compreendendo a disponibilização da plataforma tecnológica eleitoral, a operação assistida, a apuração automatizada, o suporte aos usuários e os serviços multicanais de atendimento ao eleitor, além do dimensionamento sob demanda para as comunicações oficiais eletrônicas via correio eletrônico (E-mail) e mensagens de texto (SMS), calculados sobre o teto regulamentar estipulado para o colégio eleitoral estimado de 170.000 profissionais.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

13.3.3. Das Diligências Efetuadas e Frustração do Mercado

O Setor de TI do CONTER buscou ativamente obter propostas de fornecedores qualificados do setor privado aptos a suportar uma infraestrutura complexa em lote único para 170.000 eleitores distribuídos nacionalmente. Contudo, a despeito das devidas e formais convocações por meio de correspondência eletrônica (via Roundcube Webmail institucional) sem êxito em obter novas manifestações ou proposta até a presente data.

13.3.4. Da Decisão Administrativa pela Utilização de 2 (Dois) Orçamentos

Diante da inércia ou desinteresse do mercado por parte das quatro corporações mencionadas e considerando o exíguo calendário eleitoral inadiável aprovado pela Comissão Nacional Eleitoral, a suspensão do processo com o intuito de buscar novas propostas acarretaria prejuízos insanáveis à governança e à realização tempestiva do pleito, ferindo o princípio da eficiência administrativa.

Portanto, em caráter de excepcionalidade, a estimativa do valor médio e Custo Total da Contratação foi devidamente fixada com amparo na média ponderada das 2 (duas) únicas propostas comerciais válidas obtidas e formalizadas nos autos: EMPRESA1 e EMPRESA2. Entende-se que tal arranjo confere legitimidade e segurança econômica de preços em patamares reais praticados pelo nicho de mercado de soluções eleitorais integradas no formato Software as a Service (SaaS).

14. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

Após análise comparativa das alternativas tecnológicas identificadas nos Estudos Técnicos Preliminares, concluiu-se que a contratação de solução eleitoral eletrônica especializada em ambiente Software como Serviço – SaaS representa a alternativa tecnicamente mais adequada para atendimento das necessidades institucionais, operacionais e de segurança do Sistema CONTER/CTRTs.

A escolha da solução considerou critérios relacionados à escalabilidade operacional, disponibilidade contínua, segurança da informação, capacidade de implantação, governança contratual, continuidade operacional, suporte especializado, economicidade e aderência às diretrizes contemporâneas de contratação de TIC adotadas pela Administração Pública Federal.

A análise demonstrou que o modelo SaaS apresenta significativa vantagem operacional em relação às demais alternativas avaliadas, especialmente em razão da elevada maturidade tecnológica das plataformas especializadas atualmente disponíveis no mercado, bem como da capacidade de rápida





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

disponibilização da solução em ambiente produtivo. Outro fator determinante refere-se à necessidade de elevada disponibilidade operacional durante os períodos críticos do processo eleitoral eletrônico, especialmente durante as etapas de votação, justificativa de ausência e apuração.

No modelo SaaS, a infraestrutura tecnológica permanece sob responsabilidade da contratada, permitindo utilização de ambientes escaláveis, redundantes e continuamente monitorados, reduzindo substancialmente os riscos de indisponibilidade, degradação de desempenho e falhas operacionais. A solução também apresenta maior capacidade de escalabilidade sob demanda, permitindo ampliação dinâmica dos recursos computacionais durante períodos de maior concentração de acessos simultâneos, característica essencial considerando o universo estimado de eleitores vinculados ao Sistema CONTER/CTRTs. A análise técnica também identificou que o modelo SaaS proporciona maior eficiência operacional à Administração, reduzindo significativamente a necessidade de aquisição, implantação e manutenção de infraestrutura tecnológica própria.

Nesse cenário, o CONTER deixa de assumir diretamente responsabilidades relacionadas à sustentação de servidores, atualização de sistemas, monitoramento de infraestrutura, aplicação de correções de segurança, gerenciamento de contingência e manutenção contínua da plataforma tecnológica.

A solução também apresenta maior aderência às boas práticas contemporâneas de segurança da informação, uma vez que plataformas especializadas normalmente operam com equipes técnicas dedicadas à proteção contínua do ambiente, monitoramento de ameaças cibernéticas, gestão de vulnerabilidades e atualização permanente dos mecanismos de proteção tecnológica.

Outro aspecto relevante refere-se à atualização contínua da solução.

No modelo SaaS, as evoluções funcionais, correções de segurança, melhorias operacionais e adequações tecnológicas passam a ocorrer continuamente sob responsabilidade da contratada, reduzindo riscos de obsolescência tecnológica e necessidade de investimentos recorrentes pelo CONTER.

A solução também apresenta maior compatibilidade com o calendário eleitoral do Sistema CONTER/CTRTs, considerando que plataformas SaaS especializadas possuem menor prazo de implantação quando comparadas a modelos baseados em desenvolvimento próprio ou implantação integral de infraestrutura local.

Tal característica reduz significativamente riscos relacionados a atrasos de implantação, indisponibilidade operacional e dificuldades de homologação da solução antes da realização do pleito.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Além disso, o modelo proporciona melhor governança contratual, uma vez que centraliza a responsabilidade operacional da solução em fornecedor único, reduzindo riscos relacionados à fragmentação de responsabilidades, conflitos técnicos entre fornecedores e dificuldades de fiscalização contratual.

A centralização da prestação dos serviços também contribui para melhoria do gerenciamento de incidentes, simplificação dos fluxos operacionais e fortalecimento da responsabilização contratual da futura CONTRATADA.

A escolha da solução SaaS também encontra alinhamento com as diretrizes atuais da Administração Pública Federal relacionadas à adoção de serviços em nuvem e soluções escaláveis.

A Secretaria de Governo Digital – SGD/MGI passou a estruturar políticas específicas voltadas à utilização de computação em nuvem pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, visando racionalização de custos, modernização tecnológica, escalabilidade operacional e aumento da eficiência administrativa. Estratégia de Computação em Nuvem do Governo Federal.

A Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 também consolidou o modelo de contratação de software e serviços em nuvem no âmbito da Administração Pública Federal, reforçando institucionalmente a utilização de soluções SaaS e serviços gerenciados como prática compatível com a modernização da gestão pública. Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023.

Adicionalmente, a análise comparativa de TCO – Total Cost of Ownership demonstrou que o modelo SaaS apresenta melhor relação custo-benefício quando comparado às alternativas de desenvolvimento próprio, aquisição permanente de software ou contratação fragmentada de múltiplos fornecedores.

A solução reduz significativamente os custos indiretos relacionados à infraestrutura própria, manutenção evolutiva, atualização tecnológica, monitoramento contínuo e sustentação operacional permanente.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, de segurança da informação e de governança contratual avaliados durante os Estudos Técnicos Preliminares, concluiu-se que a contratação de solução eleitoral eletrônica especializada em ambiente SaaS representa a alternativa mais vantajosa e adequada para atendimento das necessidades institucionais do Sistema CONTER/CRTs.

14.1 Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Técnicos



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A contratação deverá ocorrer em lote único, considerando a natureza integrada, sistêmica e interdependente da solução tecnológica pretendida.

O processo eleitoral eletrônico constitui operação crítica que depende da integração contínua e sincronizada entre infraestrutura tecnológica, autenticação de usuários, processamento de votos, monitoramento operacional, auditoria, comunicação eletrônica, atendimento aos eleitores, apuração e geração de evidências técnicas.

Nesse contexto, a fragmentação da contratação em múltiplos lotes ou fornecedores distintos mostra-se tecnicamente desaconselhável, uma vez que poderá introduzir riscos significativos à estabilidade, segurança e continuidade operacional do ambiente eleitoral.

A análise técnica realizada durante os Estudos Técnicos Preliminares identificou que o parcelamento da solução poderá ocasionar incompatibilidades técnicas entre plataformas, dificuldades de interoperabilidade, falhas de integração sistêmica e aumento substancial da complexidade operacional da solução.

Além disso, a divisão da contratação entre múltiplos fornecedores amplia significativamente os riscos relacionados à definição de responsabilidades em caso de incidentes operacionais, indisponibilidades, falhas de processamento ou problemas de segurança da informação.

Em ambientes críticos de TIC, especialmente em soluções eleitorais eletrônicas, a fragmentação excessiva da cadeia operacional frequentemente resulta em conflitos de responsabilidade contratual, dificultando a identificação da origem dos incidentes e comprometendo a agilidade da resposta técnica necessária para continuidade dos serviços.

A utilização de múltiplos fornecedores operando componentes distintos do ambiente eleitoral amplia a superfície de exposição tecnológica, aumenta a complexidade de gerenciamento dos controles de segurança e dificulta a implementação uniforme das políticas de proteção da informação.

Também foram identificados riscos relacionados à fiscalização contratual.

A gestão simultânea de contratos interdependentes demandaria estrutura técnica e administrativa significativamente mais complexa para acompanhamento dos níveis de serviço, validação das integrações, gerenciamento de incidentes e coordenação operacional entre fornecedores distintos.

Tal cenário aumentaria significativamente o risco de descontinuidade operacional durante as fases críticas do processo eleitoral.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Além disso, eventual fragmentação da solução poderia comprometer a rastreabilidade integral das operações, dificultar a consolidação das trilhas de auditoria e impactar negativamente a governança do processo eleitoral eletrônico.

A centralização da prestação dos serviços em fornecedor único proporciona maior uniformidade tecnológica, simplificação da governança contratual, melhor controle operacional e redução dos riscos relacionados à integração de ambientes distintos.

A adoção de lote único também se mostra compatível com os princípios da eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, segurança da informação e mitigação de riscos operacionais aplicáveis às contratações de TIC no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, considerando a natureza crítica, integrada e interdependente da solução eleitoral eletrônica pretendida, conclui-se tecnicamente pela inviabilidade do parcelamento da contratação, recomendando-se a realização da futura contratação em lote único e solução integrada.

15. Justificativa Econômica da Escolha da Solução

A análise econômica realizada durante os Estudos Técnicos Preliminares demonstrou que a contratação de solução eleitoral eletrônica especializada em ambiente Software como Serviço – SaaS apresenta a melhor relação custo-benefício para atendimento das necessidades institucionais do Sistema CONTER/CRTRs.

A avaliação considerou não apenas os custos diretos da contratação, mas também os custos indiretos relacionados à infraestrutura tecnológica, sustentação operacional, manutenção evolutiva, atualização de segurança, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado, contingência operacional e riscos associados à continuidade dos serviços. O modelo SaaS apresentou maior eficiência econômica em comparação às alternativas de desenvolvimento interno, aquisição permanente de software com infraestrutura própria e contratação fragmentada de múltiplos fornecedores.

Um dos principais fatores identificados refere-se à significativa redução da necessidade de investimentos em infraestrutura tecnológica própria.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Nas alternativas baseadas em infraestrutura local, o CONTER precisaria assumir custos relacionados à aquisição de servidores, armazenamento, licenciamento de sistemas operacionais, serviços de backup, monitoramento, redundância, contingência e proteção perimetral da infraestrutura tecnológica.

Além dos custos iniciais de aquisição, tais modelos também demandariam investimentos contínuos em manutenção corretiva, atualização de equipamentos, expansão de capacidade computacional e renovação tecnológica periódica. No modelo SaaS, tais responsabilidades permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA, reduzindo substancialmente os custos de capital e os custos operacionais permanentes da Administração.

A solução também reduz significativamente os custos relacionados à manutenção contínua da plataforma tecnológica.

Em soluções próprias ou implantadas em infraestrutura local, a Administração assumiria despesas permanentes relacionadas à atualização de versões, correção de vulnerabilidades, evolução funcional, sustentação de bancos de dados, monitoramento contínuo e administração da infraestrutura. Já no modelo SaaS, as atualizações tecnológicas, correções evolutivas, melhorias funcionais e ajustes de segurança passam a integrar a prestação continuada dos serviços contratados, reduzindo a necessidade de investimentos adicionais ao longo do ciclo de vida da solução.

Outro aspecto economicamente relevante refere-se à segurança da informação.

A manutenção de ambiente eleitoral eletrônico seguro exige investimentos contínuos em ferramentas de monitoramento, proteção contra ameaças cibernéticas, gestão de vulnerabilidades, controle de acessos, auditoria de segurança e resposta a incidentes.

No modelo SaaS, parte significativa desses custos é absorvida pela contratada, que normalmente já opera infraestrutura especializada e equipes técnicas dedicadas à proteção contínua do ambiente tecnológico. A solução também reduz custos relacionados à necessidade de formação e manutenção de equipe técnica interna altamente especializada. O desenvolvimento ou sustentação de solução própria exigiria estrutura permanente composta por profissionais especializados em desenvolvimento seguro, infraestrutura crítica, segurança da informação, bancos de dados, computação em nuvem, monitoramento operacional e suporte técnico avançado.

Além dos custos financeiros diretos, a manutenção dessa estrutura técnica interna geraria aumento permanente das despesas administrativas e operacionais do CONTER. Outro fator relevante refere-se à mitigação dos custos decorrentes da obsolescência tecnológica. Em modelos baseados em aquisição permanente de software ou infraestrutura própria, a Administração assume integralmente os custos relacionados à substituição tecnológica, atualização de plataformas, renovação de componentes e



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

adequação contínua às novas exigências de segurança da informação. No modelo SaaS, a atualização tecnológica ocorre continuamente sob responsabilidade da contratada, reduzindo riscos financeiros relacionados à defasagem tecnológica da solução.

A análise econômica também identificou maior previsibilidade orçamentária no modelo SaaS. A contratação baseada em prestação de serviços permite melhor planejamento financeiro da Administração, reduzindo riscos relacionados a investimentos extraordinários, substituições emergenciais de infraestrutura ou despesas imprevisíveis de sustentação tecnológica.

Além disso, o modelo proporciona maior flexibilidade contratual e melhor adequação ao caráter periódico do processo eleitoral eletrônico, evitando manutenção permanente de infraestrutura subutilizada fora dos períodos eleitorais. Outro aspecto relevante refere-se à redução dos riscos financeiros indiretos relacionados à indisponibilidade operacional, falhas sistêmicas ou incidentes de segurança da informação.

Soluções especializadas em ambiente SaaS normalmente operam com infraestrutura escalável, redundante e continuamente monitorada, reduzindo a probabilidade de interrupções críticas e minimizando potenciais impactos financeiros decorrentes de falhas operacionais durante o processo eleitoral. A escolha da solução também encontra aderência às diretrizes atuais da Administração Pública Federal relacionadas à racionalização de custos e adoção de serviços em nuvem. A Secretaria de Governo Digital – SGD/MGI passou a incentivar formalmente a utilização de computação em nuvem e serviços especializados justamente em razão dos ganhos de eficiência operacional, escalabilidade e redução de custos estruturais na Administração Pública Federal. Estratégia de Computação em Nuvem do Governo Federal

Dados oficiais divulgados pelo Governo Federal indicam que os processos centralizados de contratação de serviços em nuvem realizados no âmbito do SISF já proporcionaram economia estimada superior a R\$ 302 milhões para a Administração Pública Federal, evidenciando a viabilidade econômica do modelo baseado em serviços escaláveis e computação em nuvem. Adicionalmente, a Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 consolidou o modelo de contratação de software e serviços em nuvem como referência institucional para os órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF, reforçando a adoção de soluções SaaS como prática alinhada à modernização e eficiência administrativa. Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023

Dessa forma, considerando os aspectos econômicos analisados, conclui-se que a contratação de solução eleitoral eletrônica especializada em ambiente SaaS representa a alternativa economicamente mais vantajosa para o Sistema CONTER/CRTs, apresentando melhor equilíbrio entre custo, eficiência operacional, redução de riscos, previsibilidade orçamentária e sustentabilidade tecnológica ao longo do ciclo contratual.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A definição do preço estimado de referência em R\$ 392.550,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) demonstra a plena exequibilidade orçamentária e a eficiência econômica do modelo de Plataforma SaaS Especializada selecionado (Solução 3). Conforme demonstrado no mapa comparativo de Custo Total de Propriedade (TCO), o valor médio obtido situa-se significativamente abaixo das projeções estimadas para o Cenário 1 (Desenvolvimento Interno de Plataforma Própria, orçado entre R\$ 4 milhões e R\$ 6 milhões) e para o Cenário 2 (Aquisição Permanente com Infraestrutura Própria, orçado entre R\$ 3 milhões e R\$ 5 milhões). A contratação de solução pronta em nuvem, além de absorver custos de segurança perimetral (WAF, mitigação de DDoS) e redundância física de servidores em ambiente de alta disponibilidade, reflete estrito alinhamento com as políticas públicas de ganho de escala e racionalização de gastos de TIC promovidas pela Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI) e pela Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, garantindo o melhor equilíbrio entre modicidade de preços e mitigação de riscos institucionais para o Sistema CONTER/CRTs.

16. Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação

A contratação da solução eleitoral eletrônica especializada em ambiente SaaS permitirá ao Sistema CONTER/CRTs alcançar benefícios institucionais, operacionais, tecnológicos e administrativos diretamente relacionados à modernização, segurança, transparência e eficiência do processo eleitoral eletrônico.

Os benefícios esperados não se limitam à simples disponibilização de plataforma tecnológica de votação, abrangendo também o fortalecimento da governança institucional, a melhoria dos mecanismos de controle, a mitigação de riscos operacionais e o aprimoramento da experiência dos profissionais registrados participantes do pleito.

16.1. Realização Segura e Transparente das Eleições

A contratação permitirá a realização do processo eleitoral eletrônico com elevado grau de segurança, transparência, rastreabilidade e confiabilidade institucional.

A solução deverá incorporar mecanismos robustos de autenticação, controle de acessos, criptografia, trilhas de auditoria e monitoramento contínuo, assegurando proteção adequada das operações realizadas durante todas as fases do processo eleitoral. A utilização de plataforma especializada também permitirá fortalecimento dos mecanismos de fiscalização pelas Comissões Eleitorais e auditorias independentes, proporcionando maior transparência na condução do pleito e maior confiabilidade



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

institucional dos resultados apurados. Além disso, a disponibilização de evidências técnicas, logs operacionais e trilhas completas de auditoria contribuirá para fortalecimento dos mecanismos de controle e validação independente das operações realizadas.

16.2. Fortalecimento da Governança Institucional

A contratação contribuirá para fortalecimento da governança institucional do Sistema CONTER/CTRTs, especialmente no que se refere à padronização, organização, rastreabilidade e controle dos procedimentos eleitorais eletrônicos.

A utilização de solução integrada permitirá centralização operacional do processo eleitoral, redução da fragmentação procedimental e melhoria da capacidade de acompanhamento das atividades executadas durante o ciclo do pleito.

Outro aspecto relevante refere-se ao fortalecimento da governança de TIC aplicada ao processo eleitoral, considerando que a solução deverá operar sob requisitos formais de segurança da informação, disponibilidade, continuidade operacional e gestão de riscos tecnológicos.

16.3. Ampliação da Participação dos Profissionais Registrados

A disponibilização de ambiente eletrônico de votação remota via internet permitirá ampliação significativa da participação dos profissionais registrados no processo eleitoral do Sistema CONTER/CTRTs. O modelo eletrônico reduz barreiras geográficas e operacionais existentes em modelos presenciais tradicionais, permitindo que os eleitores exerçam o direito de voto de forma remota, segura e acessível, independentemente de sua localização física.

A compatibilidade da solução com navegadores modernos e dispositivos móveis também contribuirá para ampliação da acessibilidade da plataforma, facilitando o acesso dos profissionais ao ambiente de votação. Além disso, os mecanismos de comunicação eletrônica por e-mail e SMS permitirão maior alcance das comunicações institucionais relacionadas ao pleito, fortalecendo a divulgação do processo eleitoral e incentivando maior participação dos eleitores. A expectativa institucional é que a modernização do processo eleitoral contribua para aumento dos índices de participação e fortalecimento da representatividade democrática das eleições do Sistema CONTER/CTRTs.

16.4. Modernização dos Procedimentos Eleitorais

A contratação permitirá modernização significativa dos procedimentos eleitorais atualmente executados pelo Sistema CONTER/CTRTs.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A adoção de solução eletrônica integrada proporcionará automatização de atividades operacionais, digitalização dos fluxos processuais e substituição de procedimentos manuais por mecanismos tecnológicos mais eficientes, rastreáveis e auditáveis.

A solução também permitirá padronização dos procedimentos eleitorais, redução de retrabalho administrativo e melhoria da organização operacional das atividades relacionadas ao pleito.

A modernização tecnológica também contribui para fortalecimento da imagem institucional do Sistema CONTER/CRTs perante os profissionais registrados e a sociedade.

16.5. Redução de Riscos Operacionais

A utilização de solução especializada em ambiente SaaS permitirá significativa redução dos riscos operacionais relacionados à execução do processo eleitoral eletrônico.

Plataformas especializadas normalmente operam em ambientes redundantes, escaláveis e continuamente monitorados, reduzindo a probabilidade de indisponibilidades críticas, falhas sistêmicas e degradação de desempenho durante períodos de maior utilização.

A solução também deverá contemplar mecanismos de contingência, recuperação de desastres, redundância operacional e monitoramento contínuo da infraestrutura tecnológica.

Outro aspecto relevante refere-se à redução dos riscos associados à operação manual de procedimentos eleitorais, minimizando falhas humanas, inconsistências operacionais e problemas decorrentes da fragmentação de controles administrativos.

A centralização da solução em ambiente integrado também permitirá melhor gerenciamento de incidentes e maior capacidade de resposta operacional em situações críticas.

16.6. Maior Eficiência Administrativa

A contratação proporcionará maior eficiência administrativa na condução do processo eleitoral eletrônico.

A automatização de atividades operacionais reduzirá significativamente o volume de procedimentos manuais relacionados à preparação do pleito, validação de registros, gerenciamento de eleitores, comunicação institucional, apuração e geração de relatórios. A solução também permitirá racionalização do fluxo operacional das eleições, redução do retrabalho administrativo e otimização



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

da atuação das equipes envolvidas na condução do processo eleitoral. Além disso, a centralização das informações em ambiente único facilitará o gerenciamento institucional do pleito e melhorará a capacidade de acompanhamento das atividades executadas.

Outro benefício esperado refere-se à melhoria da capacidade de planejamento, organização e fiscalização das atividades eleitorais pelas unidades responsáveis.

16.7. Fortalecimento da Segurança da Informação

A contratação permitirá fortalecimento significativo dos controles de segurança da informação aplicáveis ao processo eleitoral eletrônico.

A solução deverá operar com utilização de criptografia, segregação de acessos, monitoramento contínuo, controle de autenticação, geração de logs e mecanismos de rastreabilidade das operações executadas.

Também deverão ser observados requisitos relacionados à proteção de dados pessoais, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e preservação da confidencialidade das informações processadas.

A utilização de ambiente tecnológico especializado permitirá aplicação contínua de atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades e mecanismos de proteção contra ameaças cibernéticas.

Outro aspecto relevante refere-se à utilização de práticas estruturadas de monitoramento operacional e gestão de incidentes de segurança, contribuindo para aumento da resiliência tecnológica do ambiente eleitoral.

16.8. Fortalecimento da Auditabilidade

A solução deverá proporcionar elevado grau de auditabilidade das operações realizadas durante o processo eleitoral eletrônico.

Todos os eventos críticos deverão possuir rastreabilidade técnica adequada, permitindo verificação posterior das ações executadas no ambiente da solução.

A geração e preservação de logs, trilhas de auditoria e evidências operacionais permitirá maior capacidade de fiscalização pelas Comissões Eleitorais, auditorias independentes e unidades responsáveis pelo acompanhamento do pleito.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A auditabilidade da solução também contribuirá para fortalecimento da transparência institucional e mitigação de questionamentos relacionados à integridade das operações executadas.

Além disso, a disponibilização estruturada das evidências técnicas facilitará a produção de relatórios, validações independentes e procedimentos de verificação operacional.

16.9. Melhoria da Rastreabilidade

A contratação permitirá melhoria significativa da rastreabilidade das operações realizadas durante todas as fases do processo eleitoral eletrônico.

A solução deverá registrar de forma estruturada os eventos operacionais relevantes, permitindo identificação, acompanhamento e validação das atividades executadas no ambiente tecnológico.

Os mecanismos de rastreabilidade contribuirão para fortalecimento do controle operacional, melhoria da capacidade de investigação de incidentes e ampliação da transparência institucional do processo eleitoral.

A rastreabilidade também permitirá melhor capacidade de reconstrução de eventos operacionais, validação de fluxos executados e acompanhamento das ações realizadas pelos usuários autorizados.

16.10. Redução de Custos Operacionais Indiretos

A utilização de solução especializada em ambiente SaaS permitirá redução significativa dos custos operacionais indiretos associados à realização das eleições.

O modelo reduz despesas relacionadas à manutenção de infraestrutura própria, aquisição de equipamentos, atualização tecnológica, sustentação permanente de servidores e formação contínua de equipe técnica altamente especializada.

Também haverá redução de custos administrativos relacionados à operacionalização manual do processo eleitoral, tratamento documental, deslocamentos, suporte presencial e execução descentralizada de procedimentos operacionais.

Outro aspecto relevante refere-se à racionalização dos custos relacionados à continuidade operacional e manutenção evolutiva da solução tecnológica.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

16.11. Maior Disponibilidade dos Serviços

A contratação permitirá maior disponibilidade operacional da plataforma eleitoral eletrônica.

A solução deverá operar em ambiente redundante, escalável e continuamente monitorado, permitindo maior estabilidade operacional durante os períodos críticos do pleito.

A utilização de infraestrutura especializada em nuvem também permitirá melhor capacidade de resposta a picos de utilização simultânea, reduzindo riscos de indisponibilidade e degradação de desempenho.

Além disso, os mecanismos de contingência e recuperação de desastres contribuirão para fortalecimento da continuidade operacional dos serviços eleitorais.

16.12. Fortalecimento da Legitimidade Democrática do Processo Eleitoral

A contratação contribuirá para fortalecimento da legitimidade democrática das eleições do Sistema CONTER/CRTs.

A ampliação da participação dos profissionais registrados, associada à utilização de mecanismos seguros, transparentes e auditáveis de votação eletrônica, tende a fortalecer a confiança institucional no processo eleitoral.

A transparência operacional, a possibilidade de auditoria independente e a rastreabilidade das operações executadas também contribuirão para fortalecimento da credibilidade do pleito perante os profissionais registrados e demais partes interessadas.

A modernização do processo eleitoral eletrônico representa, ainda, importante instrumento de fortalecimento institucional do Sistema CONTER/CRTs, alinhando os procedimentos eleitorais às práticas contemporâneas de governança digital, segurança da informação e transformação tecnológica da Administração Pública.

17. Providências a Serem Adotadas

Para viabilizar a adequada implantação e execução da solução eleitoral eletrônica objeto da futura contratação, o CONTER deverá adotar conjunto coordenado de providências administrativas, técnicas,



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

operacionais e de governança, destinadas a assegurar a regularidade da contratação, a adequada preparação institucional e a mitigação dos riscos associados ao processo eleitoral eletrônico. Inicialmente, deverá ser promovida a formalização completa da fase de planejamento da contratação, incluindo consolidação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaboração do Termo de Referência definitivo, realização da pesquisa mercadológica, definição dos critérios de julgamento, estabelecimento dos requisitos técnicos da solução e elaboração da matriz de gerenciamento de riscos da contratação, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e demais normativos aplicáveis às contratações de TIC no âmbito da Administração Pública Federal.

Também deverão ser formalmente instituídas as equipes responsáveis pela condução do processo de contratação e acompanhamento da futura execução contratual, incluindo equipe de planejamento da contratação, fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores do contrato, preferencialmente com participação de unidades técnicas, administrativas, jurídicas e das comissões eleitorais envolvidas no processo. O CONTER deverá ainda promover alinhamento institucional prévio entre as áreas envolvidas na condução do pleito, especialmente quanto à definição dos fluxos operacionais, cronogramas eleitorais, critérios de fiscalização, mecanismos de comunicação institucional, validação dos procedimentos operacionais e definição das responsabilidades de acompanhamento da execução contratual.

Antes do início da operação da solução, deverão ser realizados procedimentos formais de validação da plataforma tecnológica, incluindo homologação funcional, testes operacionais, testes de carga, testes de desempenho, validação dos mecanismos de segurança da informação e verificação da aderência integral da solução aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A Administração também deverá assegurar a realização de Prova de Conceito – PoC, destinada à comprovação prática da capacidade operacional da solução ofertada, permitindo validação efetiva das funcionalidades críticas, dos mecanismos de auditoria, da capacidade de escalabilidade, da integridade dos fluxos operacionais e da conformidade dos requisitos de segurança exigidos para o processo eleitoral eletrônico.

Como medida de governança e mitigação de riscos, deverá ser assegurada a participação de auditoria independente especializada em tecnologia da informação e processos eleitorais eletrônicos, especialmente para acompanhamento das etapas críticas relacionadas à segurança da informação, integridade da votação eletrônica, validação dos registros operacionais e fiscalização dos procedimentos executados pela futura contratada. Também deverão ser adotadas providências relacionadas ao saneamento, validação e consolidação das bases cadastrais dos eleitores, candidaturas e demais informações necessárias à correta operacionalização do processo eleitoral eletrônico, reduzindo riscos de inconsistências cadastrais e problemas operacionais durante a realização do pleito.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

O CONTER deverá ainda promover ações de comunicação institucional e orientação aos profissionais registrados, visando ampla divulgação do processo eleitoral eletrônico, esclarecimento sobre os procedimentos de votação, canais de atendimento disponíveis e mecanismos de suporte ao eleitor. Adicionalmente, deverão ser estruturados mecanismos de monitoramento contínuo da execução contratual, incluindo acompanhamento dos níveis de serviço, monitoramento da disponibilidade da solução, fiscalização das obrigações contratuais, registro de incidentes operacionais e acompanhamento dos indicadores de desempenho da plataforma durante todas as fases do ciclo eleitoral. A Administração também deverá garantir a adoção de medidas relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, incluindo definição de controles de acesso, regras de tratamento das bases eleitorais, mecanismos de preservação do sigilo das informações processadas e observância integral das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Por fim, deverão ser adotadas providências relacionadas à formalização dos procedimentos de encerramento da execução contratual, incluindo consolidação das evidências técnicas do pleito, preservação dos registros operacionais, recebimento definitivo dos serviços, validação das trilhas de

auditoria e arquivamento seguro das informações produzidas durante o processo eleitoral eletrônico, assegurando rastreabilidade, transparência e adequada governança institucional do processo.

18. Declaração de Viabilidade

Situação da Contratação

(X) VIÁVEL () VIÁVEL COM RESTRIÇÕES () INVIÁVEL

18.1 Justificativa

Os estudos realizados demonstram que a contratação da solução tecnológica especializada em ambiente SaaS para execução integral do processo eleitoral eletrônico do Sistema CONTER/CRTSRs é técnica, operacional e economicamente viável.

A solução selecionada apresenta maior aderência às necessidades institucionais, melhor relação custo-benefício, maior capacidade operacional e maior segurança da informação em comparação às demais alternativas avaliadas.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

A contratação permitirá ao CONTER realizar eleições eletrônicas com elevados padrões de transparência, auditabilidade, disponibilidade e legitimidade, assegurando o pleno exercício democrático dos profissionais registrados e fortalecendo a governança institucional do Sistema CONTER/CTRs.

A solução mostra-se eficaz por atender integralmente aos objetivos institucionais do processo eleitoral; efetiva por produzir os resultados esperados de modernização, segurança e governança; eficiente por otimizar recursos operacionais e tecnológicos; e econômica por apresentar melhor relação custo-benefício em comparação às demais alternativas analisadas.

19. Responsáveis

A Equipe de Planejamento da Contratação será formalmente designada por instrumento administrativo próprio.

Função	Responsável
Integrante Técnico	João Batista da Silva Junior
Integrante Requisitante	
Integrante Administrativo	
Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	

Brasília/DF, 08 de julho de 2026. Integrante

Técnico

Integrante Requisitante

Integrante Administrativo



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

20. Aprovação e Declaração de Conformidade

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e demais normativos aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública.

Brasília/DF, 08 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
MATHEUS MACENA DA SILVA
Data: 09/07/2026 10:01:12-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

TR. MATHEUS MACENA DA SILVA
PRESIDENTE DA CNE

EDISON FERREIRA
MAGALHAES
JUNIOR:17330911810
Assinado de forma digital por
EDISON FERREIRA MAGALHAES
JUNIOR:17330911810
Data: 2026.07.09 10:11:26 -03'00'

TR. EDISON FERREIRA MAGALHAES JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente
ANNA KAROLINA DO SOCORRO SILVA RAMOS
Data: 09/07/2026 10:16:01-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

TNR. ANNA KAROLINA DO SOCORRO SILVA RAMOS
2ª SECRETÁRIA

Documento assinado digitalmente
PRISCILLA MEIRA SILVA LOPES
Data: 09/07/2026 10:25:44-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Adv. PRISCILA MEIRA SILVA LOPES
OAB/BA 39.265

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MARTINS VIANA
Data: 09/07/2026 10:44:42-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

TR. ALEXANDRE MARTINS VIANA
CRTR01 1105T





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Agente Público do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia nos Quadros da Empresa

Declaração de Inexistência de Agente Público do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia nos Quadros da Empresa

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** que não possui, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente ao órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Brasília - DF, de de 2026.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

Proposta Comercial

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados à execução integral do processo eleitoral no âmbito do Sistema CONTER/CRTs, conforme os termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de Referência e seus anexos.

	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM ÚNICO	Disponibilização, operação, suporte técnico especializado, acompanhamento, apuração e encerramento de plataforma eletrônica eleitoral, em ambiente de Software como Serviço (SaaS), incluindo parametrização inicial, testes de funcionalidade e segurança, operação assistida durante o período de votação, apuração eletrônica dos votos, consolidação dos resultados e homologação final do processo eleitoral, abrangendo integralmente todas as fases do ciclo de vida do processo eleitoral, conforme requisitos, fases e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.	SERVIÇO	1		
	Prestação de serviço de atendimento ao eleitor, destinado à orientação, esclarecimentos, registro de ocorrências e suporte ao exercício do voto eletrônico, incluindo atendimento multicanal,	SERVIÇO	1		



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

	quando aplicável, durante todo o período oficial do ciclo eleitoral, nos termos e limites estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.			
	Prestação de serviço de atendimento especializado aos usuários do sistema eleitoral, membros das Comissões Eleitorais e administradores do sistema, destinado a orientações operacionais, esclarecimentos técnicos e suporte ao correto uso das funcionalidades da plataforma, durante todas as fases do ciclo eleitoral.	SERVIÇO	1	
	SERVIÇO DE Envio de comunicações oficiais por correio eletrônico (e-mail), destinadas à comunicação de informações do processo eleitoral e comunicação processual, observados os limites normativos e regulamentares aplicáveis ao processo eleitoral (Limite de referência de até 3 remessas (disparos)).	ENVIO	SOB DEMANDA (Estima-se o máximo de 170.000 eleitores)	
	SERVIÇO DE Envio de comunicações oficiais por mensagens de texto (SMS), destinadas à comunicação processual, observados os limites normativos e regulamentares aplicáveis ao processo eleitoral (Limite de referência de até 2 remessas (disparos)).	ENVIO	SOB DEMANDA (Estima-se o máximo de 170.000 eleitores)	
VALOR TOTAL				

OBS. 1 : O VALOR TOTAL do Serviço de envio de E-MAIL deve ser baseado na quantidade máxima de disparos, estimado na quantidade máxima de 170.000 eleitores.

OBS. 2: O VALOR TOTAL do Serviço de envio de SMS deve ser baseado na quantidade máxima de disparos, estimado na quantidade máxima de 170.000 eleitores.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- 1)** Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.
- 2)** O valor apresentado compreende quaisquer custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, ou seja, decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo custos operacionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, inclusive taxas de postagem/correios, se for caso, vistoria (se for o caso) e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3)** O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.
- 4)** Em caso de ser identificada qualquer desconformidade, o produto deverá ser substituído às custas da fornecedora, sem qualquer ônus para o CONTER.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

CONTRATADA:



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO V - Modelo de TERMO DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: xx/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Processo Administrativo Licitatório nº 43/2026

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER, pessoa jurídica de direito público, com sede no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP: 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40, neste ato representado por seu Conselheiro Diretor-Presidente CARLOS DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 21.801.399-1 SSP/SP, CPF nº 124.223.168.40, residente e domiciliado na Rua Tatuí, 15, bairro Jardim Haydee, Mauá-SP, CEP: 09370-290, denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 43/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados à execução integral do processo eleitoral no âmbito do Sistema



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

CONTER/CRTs, conforme os termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - TR, anexo a este Contrato e ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista as atividades definidas (vide Fases de trabalho de auditoria e programação de pagamento) serem essenciais para sua efetiva realização.

4.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, inclusive taxas de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

postagem/correios, e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR - Termo de Referência, anexo a este Contrato e ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta, na data da sessão do certame.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez dias).

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, além das previstas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação aplicável;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor de 5% do total estimado da contratação, em uma das modalidades previstas em lei. A exigência justifica-se pelo alto valor investido, pela natureza crítica da solução tecnológica, que envolve o tratamento de dados pessoais sensíveis (endereços, CPFs, registros de infrações éticas/técnicas) em âmbito nacional, e pela necessidade de assegurar a continuidade, segurança e conformidade da execução do contrato, mitigando riscos de inadimplemento que possam comprometer a conformidade com a Decisão Normativa-TCU nº 216/2025 e a LGPD (Lei nº 13.709/2018).



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1. advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. multa moratória, nos seguintes termos:

12.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerada a inexecução total do contrato.

12.1.2.2. 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens de penalidade acima, até o limite de 1% (um por cento). Após este prazo será considerada a inexecução parcial do contrato.

12.1.3. multa compensatória, nos seguintes termos:

12.1.3.1. de 20% sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial;

12.1.3.2. de 30% sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total.

12.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3(três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

12.1.4.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04(quatro) meses.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

12.1.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

12.1.4.3. dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24(vinte e quatro) meses.

12.1.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

12.1.4.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

12.1.4.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

12.1.4.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

12.1.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5ª da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

12.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à sanção de multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.4.1. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União - GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

12.5. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei nº14.133/2021, em especial:

12.5.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública:

12.5.2. pagamento da multa:

12.5.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade,

12.5.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

12.5.5. análise jurídica, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei nº 14.133 2021.

12.6. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.7. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 –Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com e sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica* (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

12.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 c/c 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133.2021.

12.13. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.14. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.15. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garanti do o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia no exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.004 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - P.J.



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É competente o Foro de Brasília (DF) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, xx de XXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br